

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Carlise Clerici Dieminger

**DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: CIBERFEMINISMOS CONTRA A
VIOLÊNCIA SEXUAL E SEUS REFLEXOS NA BIOPOLÍTICA**

Santa Maria, RS
2019

Carlise Clerici Dieminger

**DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: CIBERFEMINISMOS CONTRA A VIOLÊNCIA
SEXUAL E SEUS REFLEXOS NA BIOPOLÍTICA**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), na área de Direitos Emergentes na Sociedade Global, com ênfase na linha de pesquisa Direitos na Sociedade em Rede: atores, fatores e processos na mundialização, como requisito parcial para obtenção do título de **Mestra em Direito**.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Nina Trícia Disconzi Rodrigues

Santa Maria, RS
2019

Dieminger, Carlise Clerici

Democracia participativa: ciberfeminismos contra a
violência sexual e seus reflexos na biopolítica / Carlise
Clerici Dieminger.- 2019.

133 p.; 30 cm

Orientador: Nina Trícia Disconzi Rodrigues

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de
Pós-Graduação em Direito, RS, 2019

1. Democracia participativa 2. Biopolítica 3.
Sociedade em Rede 4. Ciberfeminismo 5. Violência Sexual
I. Rodrigues, Nina Trícia Disconzi II. Título.

Carlise Clerici Dieminger

**DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: CIBERFEMINISMOS CONTRA A VIOLÊNCIA
SEXUAL E SEUS REFLEXOS NA BIOPOLÍTICA**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), na área de Direitos Emergentes na Sociedade Global, com ênfase na linha de pesquisa Direitos na Sociedade em Rede: atores, fatores e processos na mundialização, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito.

Aprovada em 22 de março de 2019:

Nina Trícia Disconzi Rodrigues, Dr.^a (UFSM)
(Presidenta/Orientadora)

Rafael Santos de Oliveira, Dr. (UFSM)

Vera Lucia Spacil Raddatz, Dr.^a (UNIJUÍ)

Santa Maria, RS
2019

DEDICATÓRIA

Aos(às) que se movem e reinventam a democracia, tendo em vista o bem-estar social. Dedico a todos e a todas que tensionam as construções discriminatórias, sejam em nível cultural, político ou econômico, impostas tal como conhecemos. Afinal, se são construções, podem ser desconstruídas.

AGRADECIMENTOS

De uma forma especial, dirijo meus agradecimentos:

- a Deus, diante de sua incessante proteção e infinita bondade;*
- a minha família, fonte de amor e de variadas formas de apoio, por ter compreendido a minha frequente ausência nos últimos dois anos, enquanto eu intentava conciliar trabalho e mestrado, e, assim, ter suportado minha distância física, mais de 300 quilômetros, sem desmerecer meus sonhos;*
- a minha orientadora, em razão de, primordialmente, ter em mim confiado, quando do meu ingresso nesse programa de pós-graduação e durante todo o seu processo, além de ter compartilhado seus conhecimentos comigo;*
- aos(às) demais professores(as) que contribuíram para minha formação, tenham eles(as) ou não títulos acadêmicos, inspirando-me a reflexão crítica e o anseio pelo conhecimento;*
- ao Igor Andrei Coelho Mafaldo, meu namorado, quem mais me amparou a cada vez que eu me precipitava às inseguranças, sobretudo, na fase derradeira; e*
- a todos(as) amigos(as), incluindo-se os(as) colegas de mestrado, pelas alegrias partilhadas nessa jornada, constante suporte e companheirismo.*

Um sistema de desvínculos: para que os calados não se façam perguntas, para que os opinados não se transformem em opinadores. Para que não se juntem os solitários, nem a alma junte seus pedaços. O sistema divorcia a emoção do pensamento como divorcia o sexo do amor, a vida íntima da vida pública, o passado do presente. Se o passado não tem nada para dizer ao presente, a história pode permanecer adormecida, sem incomodar, no guarda-roupa onde o sistema guarda seus velhos disfarces. O sistema esvazia nossa memória, ou enche a nossa memória de lixo, e assim nos ensina a repetir a história em vez de fazê-la.

(Eduardo Galeano)

RESUMO

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: CIBERFEMINISMOS CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL E SEUS REFLEXOS NA BIOPOLÍTICA

AUTORA: Carlise Clerici Dieminger
ORIENTADORA: Nina Trícia Disconzi Rodrigues

Partindo-se de impasses e desafios à democracia representativa, enfrentados no contexto brasileiro atual, bem como da consequente necessidade de prosperar-se a participação popular para se tolher retrocessos e opressões sociais, como as relacionadas às violências sexuais vivenciadas pelas mulheres, perseguiu-se o questionamento central: “poderiam *ciberfeminismos* contrários à violência sexual refletirem na biopolítica e auxiliarem, por conseguinte, no desenvolvimento da democracia participativa?”. Utilizou-se para tanto o método hipotético-dedutivo de Karl Popper, apresentando-se como hipótese a afirmativa ao problema supracitado, ou seja, de que se pode sim fomentar uma maior participação democrática com tais ativismos, através do uso das NTICs pelos cidadãos, sobretudo da internet. Investigou-se, assim, se os mesmos conseguiam influenciar beneficentemente nas estratégias da biopolítica, no que tange à seara legislativa federal, progredindo-se na questão da proteção da mulher, especificamente quanto às violências sexuais e com uma maior atenção à lacuna legislativa referente ao assédio sexual *lato sensu*. Na fase de eliminação de erro, testou-se essa hipótese em duas frentes: uma teórica, contrapondo-se estudos auspiciosos sobre o assunto com outros mais céticos, no final do segundo capítulo; e por meio de um estudo de caso, no último capítulo, a fim de observar-se a existência ou não de tais reflexos na biopolítica. Quanto ao procedimento, foram utilizados os métodos histórico e monográfico, em conjunto com as técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e empírica. A observação foi direta e não participativa, tendo como matriz teórica de base principalmente estudiosos da Sociedade em Rede. Já o estudo de caso foi direcionado a cinco campanhas: “Fora, Cunha!”; #PrimeiroAssédio; #MeuAmigoSecreto; #PeloFimDaCulturaDoEstupro; e #CarnavalSemAssedio. Além do já exposto, na construção teórica do trabalho delineou-se brevemente técnicas de biopoder utilizadas na biopolítica, em especial o Direito, e sua relação com práticas machistas; definiu-se minimamente a sociedade em rede e o movimento social, conceituando-se o gênero ativismo digital e a espécie *ciberfeminismo*, ao passo que foi situado entre as demais ondas feministas; e identificou-se os objetivos primordiais do Feminismo e levantou-se seu histórico no país rapidamente. Ao final, restou corroborada a conjectura proposta. A manifestação “Fora, Cunha!” refletiu na biopolítica por impedir que fosse votado em plenário o Projeto de Lei 5069/2013, ameaçador dos já escassos direitos de proteção sexual, além de conseguir a perda do mandato de Deputado Federal de Eduardo Cunha. As outras quatro mobilizações estudadas demonstraram alcance na biopolítica ainda maior, com a culminação da criação da Lei nº 13.718/2018.

Palavras-chave: Democracia participativa. Biopolítica. Sociedade em Rede. Feminismo. *Ciberfeminismo*. Violência Sexual.

ABSTRACT

PARTICIPATORY DEMOCRACY: CYBERFEMINISM CONTRARY TO SEXUAL VIOLENCE AND ITS REFLECTION IN BIOPOLITICS

AUTHOR: Carlise Clerici Dieminger
COUNSELOR: Nina Trícia Disconzi Rodrigues

Starting from impasses and objections to the representative democracy, confronted in the current Brazilian scenario, as among from the consequent necessity of the popular participation to prosper to dismiss social setbacks and oppression, such as those related to the sexual violence encountered by women, the central question pursued: “could *cyberfeminism* contrary to sexual violence have an effect in biopolitics and assist, therefore, in the development of participatory democracy?”. It was used for these means the hypothetical-deductive method of Karl Popper, presenting as hypothesis the affirmative to the problem mentioned above, in other words, that it's indeed possible to promote more democratic participation with those activism, through the use of NTICs by citizens, foremost in the internet. It was examined, so on, if it could have beneficial repercussions in biopolitics strategies, as regards the federal legislative arm, progressing in the manner of protection of women, specifically on sexual violence and with more attention to the legislative gap referred to *lato sensu* sexual harassment. In the error elimination phase, this hypothesis was tested in two different fronts: one theoretical, counterpointing auspicious studies about the subject with more skeptical ones, at the end of the second chapter; and by means of a case study, in the last chapter, in order to observe the existence or not of such reflections in biopolitics. As concerns the procedure, the historical and monographic methods were used, in association with the bibliographic, documentary and empirical techniques of research. The observation was direct and nonparticipative, having as theoretical matrix basis mainly scholars of Society in Network. As to the case study it was directed to 5 campaigns: “Fora, Cunha!”; #PrimeiroAssédio; #MeuAmigoSecreto; #PeloFimDaCulturaDeEstupro; and #CarnavalSemAssedio. Besides the already exposed, in the theoretical construction of this work biopower techniques used in biopolitics were outlined briefly, specially the Law, and its relation with sexist practices; the network society and the social movement were defined minimally, conceptualizing the genre of digital activism and *cyberfeminism* as a specie, while it was set among other feminist surges; the primordial goals of Feminism were identified and its history in the country was quickly brought up. At the end, the proposed conjecture rested corroborated. The manifestation “Out, Cunha!” was reflected in biopolitics by preventing the Bill of Law 5069/2013 to be voted in the plenary, threatened to the already scarce rights of sexual protection, apart from attaining the revocation of the mandate of Federal Deputy from Eduardo Cunha. The four other mobilizations studied exhibited an even greater extent in biopolitics, culminating in the creation of the Decree-Law 13718/2018.

Keywords: Participatory democracy. Biopolitics. Society in Network. Feminism. *Cyberfeminism*. Sexual Violence.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Gráfico das temáticas centrais das mobilizações retratas nos capítulos "Rua", "Rede" e "Política representativa" (HOLLANDA, 2018).....	93
Figura 2 – <i>Tweet</i> ilustrativo da identificação da campanha como bem-sucedida	97
Figura 3 – <i>Tweet</i> demonstrativo do compartilhamento de história própria via a #PrimeiroAssedio	101
Figura 4 – Postagem sobre a repercussão internacional da #PrimeiroAssedio	101
Figura 5 – <i>Tweet</i> exemplificativo da campanha #MeuAmigoSecreto	103
Figura 6 – Publicação ilustrativa de <i>ciberfeminista</i> , via #PeloFimDaCulturaDoEstupro	104
Figura 7 – <i>Tweet</i> elucidativo da participação estatal na campanha #PeloFimDaCulturaDoEstupro	105
Figura 8 – <i>Tweet</i> exemplificativo do uso da <i>hashtag</i> #MeuCorpoNãoÉPublico.....	107
Figura 9 – <i>Tweet</i> demonstrativo do uso da <i>hashtag</i> #CarnavalSemAssédio.....	110
Figura 10 – <i>Tweet</i> ilustrativo de figuras públicas apoiadoras da campanha #CarnavalSemAssédio.....	111
Figura 11 – <i>Tweet</i> comemorativo de ativista online.....	112

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA: POR QUE, PARA QUE, CONTRA O QUÊ? ..	18
2.1 DESAFIOS E POSSIBILIDADES À DEMOCRACIA NA SOCIEDADE EM REDE	19
2.2 DIREITO ENQUANTO TÉCNICA DE BIOPODER: BIOPOLÍTICA BRASILEIRA E SUA RELAÇÃO COM O MACHISMO	31
3 ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA SOCIEDADE EM REDE	49
3.1 O MOVIMENTAR-SE SOCIALMENTE E SUAS VARIAÇÕES ENQUANTO NÓS DAS REDES DE PODER.....	50
3.2 COMPREENSÃO DO FEMINISMO PARA ALÉM DO ADVENTO DA INTERNET	60
3.2.1 Ligeiras considerações sobre a evolução da luta das mulheres no Brasil	63
3.3 CONTRAPOSIÇÃO DE AUTORES OTIMISTAS COM OS PESSIMISTAS SOBRE O EMPREGO DA INTERNET À PROSPERIDADE DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA.....	72
4 CIBERFEMINISMOS EM COMBATE A VIOLÊNCIAS DE GÊNERO	84
4.1 ONDAS FEMINISTAS: SITUANDO-SE O CIBERFEMINISMO	85
4.2 CAMPANHAS VIA INTERNET INSURGENTES À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MULHERES E SUAS REPERCUSSÕES NA BIOPOLÍTICA: COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	91
4.2.1 “#ForaCunha”	95
4.2.2 #PrimeiroAssedio, #MeuAmigoSecreto, #PeloFimDaCulturaDoEstupro e #CarnavalSemAssedio	99
5 CONCLUSÃO	113
REFERÊNCIAS	122

1 INTRODUÇÃO

O Brasil está assolado por impasses à democracia, como a crise de representatividade, mais latente a partir de 2013, e a apatia política, melhor detectável posteriormente. Por conseguinte, o descrédito ao regime democrático gerado possibilita maiores manipulações de massas pelos eleitos e perpetuação de opressões sociais, propício inclusive a ideologias extremistas, atentados a direitos fundamentais e a retrocessos político-sociais inumeráveis.

Dentre essas opressões sociais, encontra-se uma de maior vulto, relacionada à violência contra as mulheres. Decorre da segregação histórica que sofrem através de papéis sociais a elas impostos, sustentada por estruturas patriarcais, disseminadas desde a cultura à política, inclusive pelo sistema estatal, ponto que se demonstra de grande valia para este trabalho. Essas agressões, físicas e/ou psicológicas, atingem-nas tanto na esfera íntima (relações pessoais e âmbito doméstico), quanto na pública (trabalho, educação, economia, política, etc.).

Nesse sentido, os dados sobre isso são merecedores de preocupação social. Por exemplo, uma mulher é vítima de estupro a cada 9 minutos; e, a cada dia, três mulheres são alvo de feminicídio, conforme o que Instituto Patrícia Galvão depreende dos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), relativo ao interregno de 2014 a 2017 (VIOLÊNCIA, 2019). Ressalta-se, nesse aspecto, ser a violência sexual considerada pelo art. 2º da Lei nº 12.845/2013, e para os efeitos desse trabalho, como qualquer forma de atividade sexual não consentida (BRASIL, 2013).

Segundo a pesquisa de opinião de nº 813942 do Instituto Datafolha, uma parcela de 42% das brasileiras com 16 anos ou mais declara já ter sido vítima de alguma maneira de assédio sexual, apresentando-se como a mais comum a forma ocorrida nas ruas e no transporte público (DATAFOLHA, 2018, p. 2). Nessa linha, ressalta-se uma complicação jurídica relativa a essa que é uma das mais frequentes ofensas vivenciadas pela mulher, o assédio sexual, em seu sentido amplo, para além do jurídico: a não existência do devido respaldo legal a esse cenário social enfrentado pelas brasileiras¹.

¹ Esse era o cenário jurídico no início dessa pesquisa. Ao final de 2018, houve uma significativa alteração no Código Penal sobre o assunto. Ocorre que essa modificação foi compreendida como um dos efeitos de mobilizações que foram objetos do estudo de caso, desenvolvido no último capítulo. Diante disso, foi retratada então no devido momento, quando da análise da coleta de dados do mesmo.

Esse panorama poderia ser diferente, talvez, se o país não estivesse atravessando desafios também na seara política. Por estarem desiludidos com seus representantes, acabam restando à margem o acompanhamento e a participação dos cidadãos em níveis necessários para propulsionar avanços legislativos. Por essa razão, de aspecto político-social e pertinente ao Direito, imprescindível serem repensadas viabilidades para se fomentar a democracia participativa.

Diante de tudo isso, formula-se, assim, o seguinte questionamento central: tendo em vista a necessidade de prosperar a participação democrática pelas razões supracitadas, em especial no que tange à proteção sexual das mulheres, poderiam *ciberfeminismos* contrários à violência sexual refletirem na biopolítica e auxiliarem, por conseguinte, no desenvolvimento da democracia participativa? Adianta-se que, através do método hipotético-dedutivo de Karl Popper, parte-se da hipótese afirmativa para esse problema.

Antes disso, deve-se atentar-se aos *ciberativismos*, ativismos digitais ou online, que podem ser compreendidos como ações políticas por intermédio de ferramentas tecnológicas, a fim de criticar e/ou reivindicar questões das mais diversas ordens da cidadania, não necessariamente propositivas, tampouco bem organizadas. Essa atuação ocorre por meio das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs), principalmente através da internet e sobretudo a partir dos anos 2000, quando uma teia informacional começava a estabelecer-se mais significativamente entre os indivíduos, em nível mundial.

Nessa senda, mulheres e homens têm se beneficiado dessas incessantes inovações tecnológicas para persecução, por exemplo, de objetivos feministas, relacionados essencialmente à igualdade de fato e de direito entre os sexos, através do que se tem denominado de *ciberfeminismo*, *feminismo.com* ou ainda como *feminismo 2.0*. Esse caracteriza a quarta e última fase do Feminismo, movimento histórico que confronta o patriarcalismo, matriz em que se assenta a civilização tal como é hoje conhecida, determinando-se a mulher à sombra do homem e até, por inúmeras vezes, objetificada.

Nessa ordem, necessário frisar-se que esses ativismos não precisam ser realizados por indivíduos que se intitulem feministas, bastando que suas ações sejam condizentes aos propósitos do Feminismo. Isso porque não é próprio do ativismo digital que o *ciberativista* precise ingressar no movimento social para que atue ao seu lado.

Delineado isso, apresenta-se como hipótese ao problema supracitado a proposta de que poderiam os *ciberfeminismos* refletirem concreta e positivamente na biopolítica, no controle da população, no que diz respeito ao tema, e corresponderem, assim, a uma maior participação democrática.

Desse modo, a presente pesquisa parte, portanto, do estudo sobre o desenvolvimento dessa participação na Sociedade em Rede, delimitando-o a uma investigação sobre a possibilidade de atingir esse progresso através de *ciberfeminismos* brasileiros em combate à violência sexual sofrida pelas mulheres, na atualidade.

Desde já, considera-se a possibilidade de o falseamento da referida hipótese apontar que, embora o ativismo online facilite ao cidadão dialogar sem fronteiras, compartilhando conhecimentos e tornando-se mais crítico diante das questões sociais e políticas, pode outrossim acomodá-lo ainda mais. Tratar-se-ia então do que se chama de *slacktivism*, *clicktivism*, ativismo preguiçoso ou de sofá, quando o ativista, ao defender determinada causa através de simples cliques, poderia já satisfazer sua consciência e acabar não se preocupando com a mudança efetiva da reclamação que propaga. Essa duplicidade de deslindes possíveis à democracia será o objetivo principal de reflexão no segundo capítulo.

O objetivo geral da pesquisa é, então, inquirir se *ciberfeminismos* contra a violência sexual refletem na biopolítica e contribuem, portanto, ao desenvolvimento da democracia participativa. Quanto aos específicos, pretende-se: a) Levantar os principais impasses e desafios elementares à democracia representativa no Brasil, atualmente, em conjunto com recorte teórico acerca da democracia participativa; b) delinear brevemente técnicas de biopoder utilizadas na biopolítica, em especial o Direito e sua relação com práticas machistas; c) definir minimamente a sociedade em rede e o movimento social, conceituando-se o gênero ativismo digital e apresentando-se a espécie *ciberfeminismo*; d) compreender o Feminismo, identificar seus objetivos primordiais e levantar seu histórico no Brasil rapidamente; e) confrontar autores da Sociedade Informacional otimistas sobre as possíveis consequências à democracia do uso da internet pelos cidadãos com os mais céticos; f) apontar as principais características do *ciberfeminismo* e situá-lo entre as demais ondas feministas; e, por fim, g) coletar e analisar os resultados do estudo de *ciberfeminismos* insurgentes à violência sexual e seus reflexos na biopolítica. Antes de tudo, importante trazer à luz algumas considerações introdutórias.

É necessário sublinhar-se que, no sentido popular, assédio significa, basicamente, constrangimento de cunho sexual, seja físico ou verbal. Ocorre que há lacunas legislativas sobre o assunto, em razão de serem destoantes as práticas descritas pela população como assédio sexual e o próprio previsto no Código Penal, o *stricto sensu*, que exige, para o seu enquadramento legal, a superioridade hierárquica do agressor ou sua ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função da vítima.

Essa divergência possibilita as mais variadas decisões sobre casos análogos e o sentimento de injustiça por parte da sociedade. A título exemplificativo, casos de homens ejaculando em mulheres, sem sua anuência, em transportes públicos, podem ser enquadrados, em geral, como simples contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor, punível apenas através de multa (art. 61 da Lei 3.688 de 1941); ou como estupro, crime hediondo, com reclusão mínima de seis anos (art. 213 do Código Penal e art. 1º, V e VI, da Lei nº 8.072 de 1990).

Assim, percebe-se que ou a vítima sente-se desamparada pelas autoridades públicas ou o agressor é penalizado exageradamente, situação essa que se apresenta para deslinde de modo recorrente nos tribunais brasileiros. Portanto, é de grande relevância jurídica o estudo sobre a referida falha estatal, o que justifica especialmente a presente pesquisa.

Atualmente, o movimento feminista integra-se à Sociedade em Rede, utilizando-se de *ciberativismos* para obter as mudanças no espaço offline reclamadas. Nesse sentido, tenta aproveitar a difusão do poder comunicacional, antes monopolizado pelas mídias tradicionais e agora pulverizado com a internet, entre incontáveis dispositivos hierarquicamente iguais, para criar uma consciência coletiva acerca das opressões de que sofrem principalmente as mulheres, como as que dizem respeito às violências sexuais suportadas, abrangida aí a lacuna legislativa supramencionada.

Assim, perfectibilizam os *ciberfeminismos*, espécie do gênero ativismo digital, sobre os quais, ressalta-se, há uma veemente escassez de estudos publicados, mais um relevante fator para a pesquisa ocorrer sob o recorte dessa temática. Por serem esses ativismos mais proeminentes – numerosos e, logo, mais notáveis – quando o assunto é violência sexual, justifica-se aqui o segundo recorte para a análise de seus efeitos na biopolítica.

Esta decorre do biopoder, do poder sobre a vida, por meio de técnicas que

visam interferir e controlar fenômenos gerais, incorporando também estratégias disciplinares, de domínio em nível do corpo. Para isso, conta com grandes aparelhos políticos, como o Direito, para produzir discursos e manter relações de poder.

Nessa seara, a legislação e as decisões judiciais, enquanto técnicas de maximização da vida, podem atuar em prol da proteção das mulheres. Contudo, lacunas legislativas, por exemplo, podem perpetuar poderes contrários a isso. Assim sendo, considerando-se o problema da presente pesquisa, é igualmente necessário voltar-se à biopolítica e sua contribuição às práticas machistas. Por isso, a formação dessa ponderação é o foco do primeiro capítulo.

Retornando-se ao emprego da internet pelos indivíduos, é notório que ela, ao facilitar um debate mais horizontal, possibilita a eles protagonizarem as mudanças que reivindicam, o que contribuiria para o encaminhamento da democracia representativa a uma mais participativa. Não obstante, é possível também que o ativista tranquilize sua consciência com o simples apoio virtual a determinada causa, limitando-se a sua militância a esse ativismo de sofá e não se preocupando com os resultados materiais.

Por conseguinte, eis que de suma importância o estudo a respeito dos deslindes para a democracia dos novos meios empregados pela sociedade para reivindicar direitos, se contributivos ou não para o seu avanço. Complexa que é a sociedade, mostra-se imprescindível a delimitação desse campo de análise para melhor compreendê-la, realizando-se, assim, um estudo de caso, explicado adiante.

Por fim, fundamenta-se pessoalmente a escolha das três grandes áreas tratadas, ativismos online, democracia e feminismo. Para a reflexão da relação de *ciberativismos* com a democracia, compôs, no interregno de 2012 a 2015, o quadro de pesquisadores do Núcleo de Direito Informacional (NUDI), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), e, na sequência até 2018, do Centro de Estudos de Pesquisas em Direito e Internet (CEPEDI), também da UFSM. Sobre o terceiro tema, participou de grupos de estudos informais, durante a graduação, época em que se descobriu feminista, mais precisamente em 2012, e iniciou sua militância individual e coletiva, por meio de inúmeras ações, como campanhas e eventos, do Diretório Acadêmico do Curso de Direito (Diretório Livre do Direito – DLD), do Núcleo Interdisciplinar de Interação Jurídica Comunitária (NIJUC), e do Direito em Canto & Verso², todos da UFSM e dos quais foi integrante por vários anos. Especificamente

² Em sua versão “Mulher, amor e luta”.

sobre a dissonância entre o senso popular da expressão assédio sexual e o determinado legalmente, começou a estudar em 2015, quando houve a sua primeira publicação que abrangia o assunto (MAGALHÃES; DIEMINGER; BERTOLDO, 2015).

Concernente à metodologia, a pesquisa é realizada através do método de abordagem de primeira ordem hipotético-dedutivo de Karl Popper. Sugere o autor que a discussão científica parta de um problema (P_1), para o qual se propõe uma solução provisória (teoria-tentativa, TT), seguindo-se à crítica dessa solução (eliminação do erro, EE), o que possibilita o surgimento de novos problemas (P_2) (POPPER, 1986, p. 143-144). Isso pode ser condensado no seguinte esquema: $P_1 \rightarrow TT \rightarrow EE \rightarrow P_2$.

Para Popper, “as teorias não são verificáveis, mas podem ser ‘corroboradas’.” (1975, p. 275). Conforme Marconi e Lakatos, ao explicarem esse método pelo autor supracitado, se a hipótese superar o falseamento, estará corroborada, confirmada provisoriamente, em um processo que se renovaria, assim como na dialética³, dando passagem a novos problemas (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 95).

Ao problema da dissertação em tela (P_1 : “poderiam *ciberfeminismos* contrários à violência sexual refletirem na biopolítica e auxiliarem, por conseguinte, no desenvolvimento da democracia participativa?”), propõe-se a conjectura positiva, de fomentar-se sim uma participação democrática com tais ativismos, através do uso das NTICs pelos cidadãos, sobretudo da internet (TT). Elucida-se que “conjectura” representa uma solução provisória a ser testada, sempre dedutivamente (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 98).

Na fase de eliminação de erro, chamada também de falseamento, critica-se a hipótese supracitada em duas frentes: uma teórica, contrapondo-se estudos auspiciosos sobre o assunto com outros mais céticos, dialética essa construída no final do segundo capítulo; e por meio de um estudo de caso, no último capítulo, observando-se a existência ou não de reflexos na biopolítica de *ciberfeminismos* em combate à violência sexual.

Por consequência, quanto ao procedimento, utiliza-se os métodos histórico e monográfico, em conjunto com as técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e empírica.

³ Isso porque, na dialética, ao se enfrentar uma teoria com outra contrária, não retorna o estudo ao ponto de partida, vez que a dialética resulta em uma nova teoria, “uma nova forma que suprime e contém, ao mesmo tempo, as primitivas propriedades.” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 102).

O primeiro método serve à etapa breve sobre a evolução do movimento feminista brasileiro, a fim de serem levantadas as principais reivindicações, o que interessa para interpretar e situar as suas formas de organização atuais, compreendendo-se aí o *ciberfeminismo*. Isso porque “[...] o método histórico preenche os vazios dos fatos e acontecimentos, apoiando-se em um tempo, mesmo que artificialmente reconstruído, que assegura a percepção da continuidade e do entrelaçamento dos fenômenos.” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 107).

Elucidado o passado do movimento, seu presente é retratado no estudo da atuação online de ativistas nas redes sociais brasileiras, na luta contra violências sexuais. Assim, emprega-se o método monográfico com a finalidade de obter-se generalizações, “Partindo-se do princípio de que qualquer caso que se estude em profundidade pode ser considerado representativo de muitos outros ou até de todos os casos semelhantes [...]” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 108).

A observação é direta e não participativa, percorrendo as plataformas tecnológicas que sejam julgadas imprescindíveis à análise de cada mobilização, por exemplo em sites de notícias, governamentais, e de redes sociais como Facebook, Twitter e Instagram. Recordar-se que esse estudo de caso tem a finalidade de testar a conjectura supramencionada, bem como é o principal propósito do último capítulo, ao lado da observação aprofundada sobre a quarta onda feminista.

Portanto, importa constatar-se a existência ou não de tais reflexos, com as seguintes delimitações: a) protestos brasileiros que apresentam de maneira centralizada a temática da violência sexual, como uma pauta direta e principal; b) interessam os iniciados a partir de 2015 até o ano de 2018; c) internet enquanto local de pesquisa e, ainda, como instrumento de pesquisa; e d) acerca da biopolítica, importa a seara legislativa federal, não sendo analisados, por consequência, os efeitos nos âmbitos do judiciário e do executivo precisamente.

A determinação do tempo justifica-se por ser 2015 o ano marcado pela primavera feminista, e 2018 o ano final de pesquisa desse trabalho. Já o recorte na esfera da biopolítica ocorre em razão do curto tempo para essa pesquisa e por serem mais facilitadas as buscas no site da Câmara dos Deputados. Assim, preocupa-se com eventuais efeitos materiais na esfera offline, que repercutam especificamente na seara legislativa, envolvendo-se deputados(as) e/ou a criação de leis ou de projetos de leis.

Em razão de serem inúmeros os *ciberfeminismos* realizados na internet, a análise parte dos elencados na obra “Explosão Feminista: arte, cultura, política e universidade” (HOLLANDA, 2018), único livro encontrado especificamente sobre o assunto, sobre a quarta onda feminista brasileira. Filtrando-se⁴ a obra com as delimitações supracitadas, obteve-se as seguintes mobilizações: 1) “Fora, Cunha!”; 2) #PrimeiroAssédio; 3) #MeuAmigoSecreto; 4) #PeloFimDaCulturaDoEstupro; e 5) #CarnavalSemAssedio;

Utiliza-se para o estudo, como já referido, as técnicas de pesquisa empírica, bibliográfica e documental. Ao serem analisados os *ciberfeminismos*, aproveita-se da pesquisa empírica, esta como um *modus operandi*, para uma construção colaborativa em prol de compreensão compartilhada, ideal para as pesquisas na e sobre a internet (FRAGOSO; RECUERO; AMARAL, 2011, p. 13). A pesquisa bibliográfica é feita pela seleção e leitura de artigos, teses, dissertações e, principalmente, livros relacionados, em especial, às áreas: democracia, feminismo e *ciberativismo*. Já a documental refere-se às legislações pertinentes à violência sexual.

Por todo o exposto, o falseamento da hipótese ocorre por pesquisa bibliográfica, bem como por estudo de caso. Em outras palavras, acontece através da coleta e exame de resultados de *ciberfeminismos* contra violências sexuais, acompanhada da reflexão crítica de importantes estudiosos da Sociedade em Rede, tanto os mais temerosos quanto os otimistas sobre os deslindes à democracia do uso das NTICs pelos cidadãos.

Por fim, quanto à teoria de base, o primeiro capítulo é construído por duas linhas, uma com base em autores clássicos da democracia participativa, e outra calcada sobretudo nos estudos de Michel Foucault, acerca da biopolítica e técnicas de poder. O segundo é marcado principalmente por teóricos da Sociedade Informacional, ao lado de ponderações sobre o histórico do Feminismo. Na terceira e última parte, apresenta-se autoras direcionadas a quarta onda feminista.

⁴ Essa eliminação ocorreu utilizando-se a primeira parte do livro, dividida nos capítulos “Rua”, “Rede” e “Política Representativa”, que trabalha justamente essas mobilizações organizadas sobretudo online. As demais partes do livro não interessam propriamente ao estudo de caso, por referirem-se a relatos de feministas da velha guarda, bem como à influência da quarta onda nas artes, poesia, cinema, teatro, etc.

2 PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA: POR QUE, PARA QUE, CONTRA O QUÊ?

Partindo-se da análise dos principais desafios atuais à confiança no sistema político e ao desenvolvimento pleno da democracia, discorre-se sobre o porquê de instigar-se a participação democrática. São exemplos de tais obstáculos a sensação nos eleitores de infidelidade partidária e de aumento da corrupção política, razões para a apatia popular e conseqüente manipulação da mesma.

Consoante os autores abordados, é possível compreender a democracia participativa como um dos direitos de natureza política mais importantes na era da Sociedade em Rede, bem como sendo autossustentável, conforme sua principal função, a educativa. Propõe-se a combinação das democracias indireta e direta para alcançá-la, estas consideradas insuficientes ao bem-estar social se isoladas.

Sua indispensabilidade refere-se igualmente à garantia da pluralidade de opiniões e à salvaguarda de direitos e garantias fundamentais, seu “para que”, portanto. Para isso, necessários ambientes propícios ao compartilhamento de realidades, como a internet; sugere-se, porém, não se exceder a participação online, a ponto de atingir uma democracia direta via computadores, porquanto isso se traduziria em um processo estressante e desanimador ao cidadão.

Já o “contra o quê?” diz respeito à insurgência por vezes necessárias às decisões de juristas e legisladores. O direito, enquanto instrumento de biopolítica, de controle da multidão, pode ser usado para produzir discursos, em uma engrenagem de dominação e de sujeição de determinados grupos sociais.

Dentro do biopoder, do poder sobre a vida, é que se encontra a biopolítica, mecanismo de maximização da vida. Acompanhou-se a transformação das técnicas de poder estatais, o avanço da disciplina dos corpos, para que se mantenham úteis e dóceis, à regulamentação da espécie, quando se manipulam fenômenos gerais.

As relações de poder, como as patriarcais, precisam de instrumentos políticos, como o Direito, para serem aceitas e se perpetuarem. Defende-se a necessidade da participação democrática para garantir que a biopolítica não sirva a essas relações, mas sim à proteção da mulher.

2.1 DESAFIOS E POSSIBILIDADES À DEMOCRACIA NA SOCIEDADE EM REDE

A democracia é um luxo do Norte. Ao Sul é permitido o espetáculo, que não é negado a ninguém. E ninguém se incomoda muito, afinal, que a política seja democrática, desde que a economia não o seja. Quando as cortinas se fecham no palco, uma vez que os votos foram depositados nas urnas, a realidade impõe a lei do mais forte, que é a lei do dinheiro. (Eduardo Galeano)

A democracia aparece em Paulo Bonavides como o direito de natureza política mais importante na era da tecnologia e da globalização da ordem econômica e da convivência humana, devendo ser considerada um direito fundamental de quarta geração ou dimensão⁵, aquela pertencente ao gênero humano (2001, p. 162). Para defini-la minimamente, Norberto Bobbio (1997, p. 18-19) caracteriza-a por um conjunto de regras que define a quem compete tomar as decisões coletivas e de que maneira, considerando ainda a regra fundamental de que essas decisões devem ser aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão. Explica igualmente ser imprescindível para isso a existência de alternativas reais para quem está autorizado a decidir ou eleger quem irá decidir e que estejam em condição de poder escolher entre uma e outra (BOBBIO, 1997, p. 20).

Adentrando-se mais um pouco ao tema, revelam-se impasses penosos à democracia brasileira, correspondendo os principais aos limites do presidencialismo de coalizão; do exercício da oposição; do combate à corrupção; e da participação (AVRITZER, 2016). Considerar essa realidade político-social do país é de suma relevância para a percepção de ser fundamental o progresso da participação popular à resguarda e ao avanço dos direitos e garantias fundamentais já conquistados.

O primeiro obstáculo refere-se à necessidade de o chefe do executivo realizar coligações com partidos diversos para conseguir aprovar seus projetos no Congresso Nacional, em razão de seu próprio partido não ter alcançado muitas cadeiras nele. “O sistema político vigente no Brasil foi batizado por Sérgio Abranches, em 1988, de “presidencialismo de coalizão” e tem como principal característica eleger o presidente da República com mais votos do que seu partido recebe nas eleições para o Poder Legislativo, criando a necessidade de alianças políticas.” (AVRITZER, 2016, p. 9).

⁵ Sob o viés da titularidade, os direitos humanos de primeira geração pertencem ao indivíduo, os de segunda ao grupo, os de terceira à comunidade (BONAVIDES, 2001, p. 162).

Isso por si, a princípio, não seria prejudicial à imagem popular do presidente. Ocorre que, no Brasil, não há barreiras consideráveis na criação de partidos e os custos são baixos para tanto, ocasionando uma grande fragmentação partidária no Congresso. Nesse sentido, “O Brasil está hoje entre os países em que partidos são mais facilmente criados. O problema é que uma grande parte deles não exprime nenhuma forma de representação, seja de grupos da população, seja de interesses específicos.” (AVRITZER, 2016, p. 129). Por conseguinte, o presidente sente-se conduzido a coligar com vários partidos, vez que é segmentada a representatividade, inclusive com aqueles que possuem propostas contrárias as suas. Em razão disso, eleva-se a impressão de infidelidade partidária nos eleitores.

As moedas dessa troca no poder são, principalmente, recursos públicos alocados no orçamento da União e a entrega de cargos nos Ministérios (AVRITZER, 2016, p. 9). Assim, uma desorganização administrativa forma-se ao lado da tendência à corrupção, com essa distribuição de cargos.

Em outras palavras, em decorrência do exposto, surgem dois dos principais custos desse presidencialismo de coalizão. Um relaciona-se à sensação no seu eleitor de deslealdade partidária, em razão da união de seu presidente com partidos aos quais não entregaria seu voto. O outro custo é que esse sistema, para possibilitar a governamentalidade – aprovação de projetos legislativos –, favorece a corrupção. Nas palavras de Leonardo Avritzer (2016, p. 39):

As alianças que o governo realiza com a cessão de importantes cargos públicos, em geral na área de infraestrutura, provocam casos de corrupção. A lógica desses casos é quase sempre a mesma. O financiamento de campanha dos principais partidos da base aliada no Congresso – PL, PR, PTB, PP e PMDB – se dá pela via da cobrança de porcentagens sobre grandes contratos públicos realizados com algumas das grandes empreiteiras do país. Por sua vez, tais empresas transferem recursos para partidos e membros do sistema político de forma indiscriminada e sem nenhum controle, tornando esses fundos tanto a fonte de caixa dois como também de casos individuais de apropriação privada, que pode ser denominada de caixa três, como foi possível ver recentemente no episódio da prisão do ex-ministro José Dirceu em agosto de 2015.

Essa engrenagem de alianças políticas em prol do controle decisório no legislativo tem sido efetivado desde 1994, com o governo de Fernando Henrique Cardoso, quando se provou ser viável administrar o país mesmo com uma situação de minoria no legislativo (AVRITZER, 2016, p. 35). Desde então, a estabilidade do executivo fica condicionada às distribuições de cargos ministeriais e de outros

secundários.

Contudo, os incontáveis escândalos de corrupção noticiados aos brasileiros têm desmoralizado esse sistema de coalizões. Aos poucos, instalara-se “[...] uma disjunção na governabilidade de acordo com a qual o governo tem forte capacidade de influência sobre o Congresso, mas o faz de maneira rejeitada pela opinião pública, tal como fica claro nas manifestações de junho de 2013 [...]” (AVRITZER, 2016, p. 44). Nessas manifestações, consolidou-se uma opinião pública desfavorável ao presidencialismo de coalizão, que restou aliado à corrupção moral e política.

Diante de tudo isso, a consequência natural é o descrédito populacional não só em quem elege, mas no sistema político como um todo. Inicialmente, o presidencialismo de coalizão realmente foi operado para propiciar a governamentalidade; é causa, porém, para deslegitimar o processo deliberativo atualmente. “Desde junho de 2013, há uma instabilidade política no Brasil que tem se manifestado pela queda acentuada da aprovação do governo, evidenciando uma perda de confiança no sistema político.” (AVRITZER, 2016, p. 48). Por conta de tudo isso, para Leonardo Avritzer, é preciso retomar um projeto de esquerda menos vinculado ao presidencialismo de coalizão (AVRITZER, 2016, p. 47).

Quanto ao segundo impasse supracitado, reporta-se à intolerância política, à oposição seletiva da classe média à corrupção e o seu distanciamento reivindicativo da justiça social. O reordenamento das classes sociais, causado pela queda acentuada da desigualdade na última década, aproximou as camadas populares da classe média tradicional, hoje considerada a alta, o que a afetou por diversos fatores⁶. Como resultado, essa camada social tem se oposto a políticas distributivas e de inclusão social (AVRITZER, 2016, p. 117).

Para Leonardo Avritzer, em 2013 as manifestações apresentavam demandas diversificadas, enquanto que as de março de 2015, ano em que conservadores eram a maioria protestante, ativeram-se à remoção da presidenta, de uma maneira estressante ao processo político e as regras da democracia no país. A classe média, assim, teria passado de uma agenda positiva para uma negativa em relação à

⁶ A queda da desigualdade gerou uma mobilidade profissional e por consequência uma inflação no setor de serviços. Obviamente, isso afetou a classe média, forte consumidora de serviços domésticos (AVRITZER, 2016, p. 112). Além disso, o ingresso das classes C e D no ensino público, através de ações afirmativas, tornou a educação mais competitiva. Os serviços privados de saúde também se tornaram de difícil acesso para a classe média frente a um forte aumento do seu custo (AVRITZER, 2016, p. 114).

democracia (AVRITZER, 2016, p. 136). Nesse aspecto: “Em 2015 as agendas conservadoras se acentuaram, a questão da corrupção identificada fortemente apenas com o governo apareceu como tema fundamental, sem problematizar aspectos como o financiamento de campanhas eleitorais ou as relações entre grandes empreiteiras e obras públicas.” (AVRITZER, 2016, p. 90). Já quanto à intolerância política, essa teria se intensificado também no retorno de movimentos conservadores às ruas (AVRITZER, 2016, p. 125).

Outro relevante desafio à democracia é a corrupção política. Afirma-se que o sentimento de que a mesma aumentou está atrelado a sua maior visibilidade, consequência do maior combate a mesma, em especial pelo governo Lula, quando da criação da Controladoria-Geral da União (CGU), em 2002, e pelo forte reaparelhamento da polícia federal. Nessa senda, “É impossível dizer se há mais ou menos corrupção no Brasil hoje do que no período autoritário [...] A maior parte dos índices que medem a corrupção é baseada na percepção sobre sua existência, que é tanto maior quanto mais a corrupção é combatida.” (AVRITZER, 2016, p. 11).

Como já referido, práticas clientelistas e o conjunto de negociações no interior do Congresso, necessários ao presidencialismo de coalizão, favorecem casos de corrupção e caixa dois. O ideal seria aumentar a participação e o controle público na área de infraestrutura, na qual incidem a maior parte dos casos de corrupção e, contraditoriamente, tem menos de 10% de controle social (AVRITZER, 2016, p. 106).

Chegando aos limites da participação, Avritzer argumenta que a mobilização social precisaria estar melhor articulada com uma reforma política que amplie o papel do engajamento da sociedade no sistema político como um todo, especialmente quanto ao controle público da área de infraestrutura e demais incidências de corrupção (2016, p. 16).

Este último impasse merece especial atenção aqui: por mais que a participação social tenha crescido desde 1990, não logra modificar sua relação com a representação, segundo Avritzer (2016, p. 8). Justamente esta, a representação, é acusada por Bonavides de ser a banda morta e podre da constituição (2001, p. 19).

A performance de alguns governos realmente fragiliza a opinião pública quanto à importância da democracia para o bem-estar social. Aliás, recorda-se que para muitos a democracia transformou-se em sinônimo de eleição de representantes (UGARTE, 2008, p. 35). Ocorre que uma relação democrática madura entre governo e sociedade pode ser estabelecida se for distinguido esse desempenho dos

governantes em si da democracia como um sistema de governança (MAGALHÃES JR.; PERPÉTUO, 2010, p. 31). Ainda que a democracia seja implementada sem a demofilia (amor autêntico e dedicado ao povo), a maquinaria democrática garante benefícios à população e é essa garantia que dá uma existência verdadeira às democracias reais (SARTORI, 1994, p. 281).

Acerca dessa crise de representatividade – cidadão não se sente representado pelos políticos que elege –, Magalhães Jr. e Perpétuo explicam que a participação surge então como um instrumento complementar da democracia indireta (2010, p. 31). Foi para resolver questionamentos como o de que deveria existir relação que assegurasse a coincidência de interesses entre eleitores e eleitos que despontaram experiências nos 1960, práticas chamadas de “participativas”, instigando o surgimento no vocabulário político de nova desinência: “democracia participativa” (BEÇAK, 2014, p. 69).

É bem verdade que há sementes de legitimação da soberania popular na Constituição Federal de 1988: no art. 1º e parágrafo único, relativo ao exercício direto da vontade popular; e no art. 14, que versa sobre técnicas participativas (plebiscito, referendo e iniciativa popular). Jamais germinarão, porém, se expostas à ação inclemente dos legisladores de mandato representativo, segundo Bonavides (2001, p. 40-41).

Pelo viés do modelo hegemônico de democracia, também se atenta à democracia para além da representatividade: Bobbio defende que as democracias representativa e direta não são dois sistemas alternativos, onde existe uma pode sim existir a outra. São dois sistemas que podem se beneficiar reciprocamente, podendo-se dizer, sinteticamente, que num sistema de democracia integral as duas formas de democracia são fundamentais, porém não são, por em si mesmas, suficientes (BOBBIO, 1997, p. 52).

Nesse ponto, vale diferenciar a representativa da direta, ainda que brevemente. Genericamente, a primeira se perfectibiliza quando as decisões relativas a todo o corpo social partem de quem foi eleito por ele para isso, partem, assim, de quem o representa. De outra banda, a democracia direta materializa-se quando as deliberações são tomadas pela própria sociedade, sem intermediários.

Para Norberto Bobbio, a insuficiência da democracia direta evidencia-se ao se refletir que seus institutos são dois basicamente: a assembleia dos cidadãos deliberantes sem intermediários e o referendo. Complexos que são os Estados

Modernos, esses institutos não seriam suficientes. O primeiro seria adequado apenas a uma pequena comunidade. Já o referendo, único instituto de democracia direta de concreta aplicabilidade e de efetiva aplicação na maior parte dos estados de democracia avançada, segundo o autor, refere-se a um expediente extraordinário para circunstâncias extraordinárias (BOBBIO, 1997, p. 53). Contudo seria difícil considerar a sério a hipótese de um Estado ser controlado através do constante apelo ao povo, porquanto teria que o indivíduo se dedicar a isso, ao menos uma vez por dia provavelmente, para atender às demandas governamentais.

Claro que há a possibilidade atualmente de transmitir vontades por meio da rede de computadores, o que auxiliaria os eleitos a governarem em melhor consonância com a vontade popular. Entretanto, defende Norberto Bobbio que utilizar a internet para a total deliberação governamental, sem intermediários, ameaçaria a democracia. Isso porque, segundo o autor, nada coloca mais em risco a sobrevivência da democracia que o seu excesso: a incessante participação poderia resultar na saciedade de política e no aumento da apatia eleitoral, considerando que o custo do empenho de poucos é naturalmente a indiferença de muitos (BOBBIO, 1997, p. 26).

Voltando-se a teóricos da democracia participativa, Macpherson argumenta que a combinação de um aparelho democrático piramidal direto e indireto com a continuação de um sistema partidário parece essencial (1978, p. 114). Nessa linha, necessário trazer à luz “O contrato social”, de Rousseau, que ao lado de John Stuart Mill, está dentre os autores considerados os inspiradores da democracia participativa (BERNARDES, 2013, p. 88). Se considerada a democracia na sua rigorosa acepção – direta, portanto, para Rousseau –, não poderia realmente existir por razões como essas:

De resto quantas coisas difíceis de reunir não supõe este governo! Primeiro, um Estado muito pequeno, em que o povo seja fácil de convocar e onde cada cidadão possa facilmente conhecer todos os outros; em segundo lugar, uma grande simplicidade de costumes que afaste a multiplicidade de problemas e as discussões espinhosas; depois muita uniformidade nas classes e nas fortunas, pois sem ela, a igualdade não poderia subsistir por muito tempo nos direitos e na autoridade; finalmente, pouco ou nenhum luxo, porque ou o luxo é efeito das riquezas ou torna-as necessárias, corrompe simultaneamente o rico e o pobre, um pela posse, e o outro pela cobiça; vende a pátria à indolência, à vaidade; rouba ao Estado todos os seus cidadãos, para os fazer escravos uns dos outros e todos da opinião. (ROUSSEAU, 2010, p. 84-85)

Logo, seria preciso uma pequena comunidade, onde a locomoção dos votantes e a identificação entre si mesmos fossem facilitadas. Além disso, a democracia direta

exigiria desigualdades sociais que fossem mínimas, sejam econômicas ou culturais, para repelir a complexidade das discussões e a hierarquia deliberativa. Indubitavelmente, esse não seria um sistema viável considerando as realidades político-sociais heterogêneas dentro de um mesmo Estado.

Contudo, conforme Bonavides, embora a realidade houvesse derrotado o filósofo, seu triunfo só ficara adiado, podendo ser exequível o modelo de democracia direta através da informática. “Não importa que ele houvesse feito ressalva à democracia direta nos grandes Estados. O progresso, indo além dessa ressalva, acabou, de último, por removê-la, fazendo exequível o sonho que fora utopia. Já o dissemos, em outro lugar, com o elogio da informática.” (BONAVIDES, 2001, p. 63).

Necessário aqui ressaltar que a proposta de Bonavides de uma democracia participativa ocorre pelo viés da democracia direta, enquanto que o presente estudo não irá visar o abandono da representatividade. Ainda assim, sua percepção da utilidade da internet à democracia e suas considerações sobre a participação são para o momento relevantes.

Em sua obra “Teoria Constitucional da democracia participativa” (2001), Bonavides reflete sobre caminhos que conduzem a uma democracia participativa, uma de emancipação dos povos da periferia. Ela requer um direito constitucional de luta e resistência; uma nova hermenêutica; e uma repolitização da legitimidade.

O primeiro refere-se a um direito constitucional de ofensiva e de libertação. Com a democracia participativa poderia se rejeitar o neoliberalismo da recolonização, visto pelo autor como a lâmina mais corrosiva e cortante que já se empregou para decepar a liberdade, a economia e as finanças dos povos da periferia (BONAVIDES, 2001, p. 30). “Estamos, assim, em presença daquela humanidade cujos filhos viajam em vagão de terceira classe, isto é, nos últimos compartimentos da miséria social, do sofrimento, do abandono, da dor, do esquecimento.” (BONAVIDES, 2001, p. 31). Esse direito constitucional seria o avanço do de segunda geração, o do Estado Social, para um de terceira geração, o da democracia participativa, como qual se faria realmente soberana a vontade do cidadão-povo. Para o autor, o povo agora da soberania conhece apenas o nome, a falsa representatividade, a sua valorização aparente (BONAVIDES, 2001, p. 44).

A chave para as democracias futuras é o Estado Social, apresentando-se a democracia, na moldura desse Estado, mais um direito que uma forma de governo (BONAVIDES, 2001, p. 160). Trata-se de considerá-la um direito fundamental de

quarta geração ou dimensão, como já referido: “Tanto quando o desenvolvimento, é a democracia, por igual, direito do povo; direito de reger-se pela sua própria vontade [...]” (BONAVIDES, 2001, p. 161).

O direito no Estado Social demanda renovação na interpretação da ordem normativa, uma nova hermenêutica, preocupada com o teor de justiciabilidade. Seria exercida por juristas intérpretes – em oposição aos meros aplicadores de leis –, que buscam o direito nas suas raízes sociais, atentos aos princípios da proporcionalidade e da igualdade (BONAVIDES, 2001, p. 164).

Quanto à repolitização da legitimidade, relaciona-se à neocidadania governante. Implica-se restituir a democracia “[...] à verdade original da fórmula grega, em que o ‘demos’ é a vocação do povo para lograr a autodeterminação de seus destinos.” (BONAVIDES, 2001, p. 65).

Assim, retrata-se uma democracia que reconfiguraria a forma de Estado, uma que espelhasse a versão mais acabada e insubstituível do Estado social. O Estado democrático-participativo serviria como resistência constitucional dos excluídos, sustentando os princípios da soberania, da igualdade e da justiça social (BONAVIDES, 2001, p. 19).

Enfim, retomando-se a sua ideia de progresso democrático graças aos avanços tecnológicos, Bonavides explica ser viável, através de votos no computador, uma forma de democracia bem próxima ao modelo perfeito de soberania popular, de legitimidade absoluta, de um povo que se governa por si mesmo, ainda que Rousseau tenha afirmado não ser possível tal modelo. “Hoje, todavia, já se começa a vislumbrar a possibilidade de fazê-la vingar nos anais do terceiro milênio, abraçada com os processos tecnológicos que impulsionam a libertação do pensamento político e a alforria de seus meios de expressão.” (BONAVIDES, 2001, p. 58).

Essa alforria refere-se aos males da mídia tradicional dos quais o cidadão precisa se desvencilhar para a emersão da criticidade política. Por tolher seu livre julgamento, com propagandas parciais e informações manipuladas, além de bloquear oposições a quem detém o poder, a mídia rebaixa o ser político a mero cidadão súdito. Bonavides afirma estar a mídia brasileira há tempos aprisionada no cárcere das elites, sendo imperioso libertá-la e restituí-la ao povo (2001, p. 13). A temática é de tamanha seriedade que o autor defende ser pressuposto para uma democracia participativa constitucionalizá-la como um dos poderes da república, apresentando-se isso como o mais urgente e inarredável requisito (2001, p. 13).

Com efeito, trata-se aqui da mídia – esta, sim, a caixa preta da democracia, que precisa ser aberta e examinada para percebermos quantos instrumentos ocultos, sob o pálio legitimante e intangível da liberdade de expressão, lá se colocam e utilizam para degradar a vontade popular, subtrair-lhe a eficácia do seu título de soberania, coagir a sociedade e o povo, inocular venenos sutis na consciência do cidadão, construir falsas lideranças com propaganda enganosa e ambígua, reprimir e sabotar com a indiferença e o silêncio dos meios de divulgação, tornados inacessíveis, a voz de dissidentes e seu diálogo com a sociedade, manipular, sem limites e sem escrúpulos, a informação numa aliança com o poder que transcende as raias da ética e tolher, enfim, a criação e uma opinião pública, livre e legítima, consciente e oxigenada pelos valores da justiça e da liberdade. (BONAVIDES, 2001, p. 64)

Tudo isso porque o autor encara a mídia tradicional como a mais irresistível força de mantimento do *status quo* e de governos reacionários, contrários à justiça social, concentrada sob o domínio de poucos. Por isso, insiste na democratização dos meios de comunicação, para garantir que cumpram seus deveres sociais (BONAVIDES, 2001, p. 47).

É bem verdade que esse presente estudo não vislumbra o abandono da representatividade para o desenvolvimento de uma democracia mais participativa, como requer Bonavides. Indo-se ao encontro de Bobbio, parece o incessante apelo aos cidadãos para deliberarem sobre as questões governamentais um processo estressante e dissidente da rotina dos brasileiros, aos quais pouco tempo sobraria ao lazer e aos afazeres domésticos e profissionais, enfim, à vida social como um todo.

Contudo, isso não dispensa suas contribuições a este trabalho. Sem dúvidas, o senso crítico da população é afetado em grande medida pelo que ela absorve das mídias tradicionais, como jornais, revistas e canais televisivos. Diante delas a sociedade encontra-se moldada ao papel de consumidora de informações parciais ou tendenciosas, consequência natural da comunicação unidimensional⁷ oferecida por essas velhas mídias. Assim sendo, são propensas a reproduzir estruturas anti-democráticas, até mesmo como “estratégia de manutenção de um Estado que aceita a sociedade e rejeita o social.” (PEREIRA, 2008, p. 46).

Nessa mesma linha, aponta-se que no Brasil é deficiente a distribuição das concessões dos meios de comunicação, entre um grupo restrito de empresários, o que, ao lado da concentração de investimentos publicitários em oligarquias televisivas, confere às mesmas dominarem pautas, consensos políticos e inclusive

⁷ Refere-se à comunicação entre um emissor e um ou vários destinatários.

redirecionarem eleições. Desse modo, ao não oferecer conteúdo de qualidade e diversificado ao cidadão, infringe-se o seu direito à informação e de formar plena e livremente suas conclusões. Isso, incontestadamente, opera em sentido contrário ao progresso da democracia:

A concentração de investimentos publicitários reflete uma maior destinação de recursos públicos a um grupo limitado de empresas midiáticas televisivas. Esses investimentos demonstram o poder político desfrutado por essas corporações e também lhes conferem poder econômico e o próprio poder de seleção de informações a serem divulgadas à população. Essa é uma postura que se apresenta contrária aos ideais democráticos de pluralidade de opiniões e ideologias, restringindo a liberdade de informação da população. (RAMINELLI; RODEGHERI; KESSLER; OLIVEIRA, 2015, p. 129)

Por outro lado, com os espaços de conversação da Internet, a democracia deliberativa encontra espaço para prosperar, através do acesso à diversidade de opiniões, sendo isso o potencial para a participação dos agentes (CORVAL, 2010, p. 13). Nesse aspecto, importante atentar-se a essas redes interativas de computadores, que crescem exponencialmente e criam novas formas e canais de comunicação, moldando a vida e, ao mesmo tempo, sendo moldadas por elas (CASTELLS, 2007, p. 40).

Trata-se de uma integração global da produção e distribuição de palavras, como afirma Castells, característica da Sociedade em Rede, na qual a busca da identidade, coletiva ou individual, atribuída ou construída, torna-se a fonte básica de significado social:

Cada vez mais, as pessoas organizam seu significado não em torno do que fazem, mas com base no que elas são ou acreditam que são. Enquanto isso, as redes globais de intercâmbios instrumentais conectam e desconectam indivíduos, grupos, regiões e até países, de acordo com sua pertinência na realização dos objetivos processados na rede, em fluxo contínuo de decisões estratégicas. Segue-se uma divisão fundamental entre o instrumentalismo universal abstrato as identidades particularistas historicamente enraizadas. Nossas sociedades estão cada vez mais estruturadas em uma oposição bipolar entre a Rede e o Ser. (CASTELLS, 2007. p. 41)

É em meio a essa Sociedade em Rede que a democracia brasileira atravessa desafios e impasses, como os abordados inicialmente e o de agora apresentado: os desfavores do controle informacional, pela classe dominante, à democracia. Essas velhas mídias perpetuam opressões, como as relacionadas aos gêneros, por retratar acontecimentos apenas por determinados ângulos e perspectivas em consonância

com os interesses de quem detém mais poder, sem a viabilidade de contestações simultâneas. Nessa senda, como bem adverte Aronovich, “a relação da mídia com qualquer grupo historicamente discriminado é sempre difícil, e com a mulher não seria diferente [...]” (2011, p.125). Justamente por isso é salutar à justiça social, para qualquer um desses grupos, a oportunidade de contra-argumentar, até porque:

Não há uma só verdade, seja ela científica, jornalística ou de senso comum. Todas as versões da verdade são relativas, nenhuma delas é absoluta. A verdade democrática só pode ser alcançada por meio do pluralismo de versões que precisam ser confrontadas e negociadas. A verdade dos fatos é obtida por meio do pluralismo, um valor universal: todos os envolvidos precisam ser ouvidos e quanto mais pontos de vista alternativos, maior o pluralismo da cobertura. A mídia só se transformará em um espaço público democrático, representativo da pluralidade da sociedade, se as várias verdades e pontos de vista antagônicos forem simultânea e permanentemente tornados públicos e acessíveis.” (MOTTA, 2008, p. 37)

Percebe-se, então, o dever de, para um meio de comunicação apresentar-se como democrático, representar a pluralidade social, publicizar opiniões e realidades dissonantes. Ora, a internet tem potencialidade para isso. Ela assegura a disseminação do poder informacional e a formação do contra-conteúdo, o que se demonstra muito favorável à igualdade de direitos e, por conseguinte, à democracia. Nesse sentido:

A abertura e a flexibilidade do espaço público que está se formando a partir da internet é o que pode mover a sociedade em prol de uma evolução política, social e cultural, pois é por meio dos debates, do acesso às informações e da veiculação das opiniões que a população poderá desenvolver uma consciência cidadã, que caminhada aliada à garantia dos direitos humanos e fundamentais e da preservação do Estado Democrático de Direito. (GOMES; LIMA; RADDATZ, 2015, p. 29)

Demonstra-se, assim, uma plataforma interativa, um ambiente fértil para o desenvolvimento expressivo das múltiplas reivindicações sociais (TORRES, 2008, p. 45). Ademais, ainda que a popularização das reivindicações com a internet não arregimente mais adeptos à causa, serve, ao menos, para elucidar suas razões, contribuindo para o crescimento de simpatizantes, ao passo que auxilia na organização daqueles que já o são.

Tudo isso tende à construção de uma consciência coletiva de realidades alheias, favorável ao modelo de democracia previsto por Rousseau. Como foi tratado, ele, que foi um dos principais inspiradores da democracia participativa, contava com

a facilidade de um cidadão conhecer os demais e com uma maior uniformidade nas classes, no sentido igualitário.

Outro destaque atinente a Rousseau, talvez o mais importante para a presente pesquisa, refere-se à função central da participação em sua teoria, que é educativa, conforme Carole Pateman. Para ela, o sistema participativo seria autossustentável: participando o cidadão, ele se capacitaria cada vez mais a participar.

[...] pois a função central da participação na teoria de Rousseau é educativa, considerando-se o termo “educação” em seu sentido mais amplo. O sistema ideal de Rousseau é concebido para desenvolver uma ação responsável, individual, social e política como resultado do processo participativo. [...] Uma vez estabelecido o sistema participativo (e este é um ponto da maior importância) ele se torna auto-sustentável, porque as qualidades exigidas de cada cidadão para que o sistema seja bem-sucedido são aquelas que o próprio processo de participação desenvolve e estimula; quanto mais o cidadão participa, mais ele se torna capacitado para fazê-lo. (PATEMAN, 1992, p. 38-39)

Desse modo, o próprio exercício participativo aperfeiçoaria as qualidades democráticas nos cidadãos. Pode-se afirmar, por consequência, que o espírito cívico, a cidadania consciente, a inteligência comunitária, enfim, os elementos virtuosos a uma maior participação democrática resultariam dessa própria participação.

Nesse sentido, afirma Bernardes que o modelo da democracia participativa aponta para a necessidade de qualificar as pessoas para encarar o poder com autonomia, daí a dimensão educativa da participação, elemento fundamental para se galgar graus mais elevados no desenvolvimento da democracia (2013, p. 91). Resta então um questionamento de grande valia, perseguido indiretamente nesse trabalho, se a utilização da internet, por meio de ativismos digitais, desenvolveria ou não essa função educativa.

Finalizando, utiliza-se da proposição geral de Macpherson: a questão central quanto à democracia participativa não é quanto a fazê-la funcionar, mas como atingi-la (1978, p. 101). Isso porque, como examinado, trata-se de um sistema autossustentável, em que o cidadão ao deliberar já está sendo educado, imprescindível para superarmos os impasses democráticos que avassalam o cenário político brasileiro. “Isso não quer dizer que um sistema com mais participação afastaria todas as iniquidades de nossa sociedade. Quer apenas dizer que a baixa participação e a iniquidade social estão de tal modo interligadas que uma sociedade mais equânime e mais humana exige um sistema de mais participação política.”

(MACPHERSON, 1978, p. 97).

Portanto, delineada nesse subcapítulo a indispensabilidade de desenvolver-se a participação (seu porquê e para que), pode-se avançar ao próximo, o qual será intermediário para a compreensão de como ela poderia servir como contrapoder às opressões e injustiças sociais em geral, como as sofridas pelas mulheres por desproteção do Estado. Quanto à pergunta lançada na proposição de Macpherson, será tangenciada no próximo capítulo, quando se ocupará da hipótese desse trabalho, de que poderia o uso das NTICs, através de *ciberativismos*, auxiliar para atingir essa democracia mais participativa. Espera-se que, no último capítulo, relativo ao falseamento dessa hipótese por meio do estudo de caso, possa-se contribuir com o referido questionamento do autor.

2.2 DIREITO ENQUANTO TÉCNICA DE BIOPODER: BIOPOLÍTICA BRASILEIRA E SUA RELAÇÃO COM O MACHISMO

Anteriormente, discutiu-se a fabricação de verdades pelas mídias tradicionais, usada para manipular a opinião pública e oprimir determinados grupos, sendo isso, por evidente, desfavorável à democracia. Ocorre que o Estado também produz discursos e interfere nas práticas individuais e sociais, por mecanismos próprios, a anátomopolítica e a biopolítica, como se verá adiante, de modo que pode discriminar determinadas camadas sociais.

Nesse aspecto, compreende-se que lacunas legislativas, relacionadas ao, por exemplo, assédio sexual, desamparam as mulheres frente às violências que sofrem. Examinar-se-á, nesse subcapítulo, que a manutenção das relações de poder perpassa pelo Direito e assim como este pode favorecer o machismo, também pode combatê-lo.

Válido, nessa senda, recordar que o machismo⁸, motriz para as mais diversas violências contra as mulheres e, logo, sempre de grande relevância jurídico-social para estudo, subsiste justamente por causa das relações de poder patriarcais cujas raízes estão em toda estrutura político-social. Sua história, como afirma William

⁸ Esse tema será melhor abordado no próximo capítulo, mas já se adianta se tratar de uma vertente do sexismo – discriminação fundamentada no sexo, decorrente normalmente de papéis sociais pré-determinados a cada um deles, ou seja, dos gêneros. Nesse sentido, é sempre bem-vinda a ressalva de que a luta feminista não é para inverter a lógica do machismo, mas sim pela igualdade entre os sexos.

Roberto Daros, refere-se à história das instituições políticas da humanidade (2014, p. 115). Dessa maneira, suas origens e do patriarcalismo confundem-se, em razão de ambos assentarem-se no processo urbanizatório primitivo que remonta a civilização tal como é conhecida hoje.

O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre a mulher e filhos no âmbito familiar. **Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura.** Os relacionamentos interpessoais e, conseqüentemente, a personalidade, também são marcados pela dominação e violência que têm sua origem na cultura e instituições do patriarcalismo. [Grifos acrescentados] (CASTELLS, 2010, p. 169)

Desse fragmento depreende-se necessitar o patriarcalismo, para se perpetuar, da legislação e da política e, portanto, do Estado. Por isso, foca-se agora nas técnicas de poder deste, transformadas significativamente a partir do século XVII, conforme Michel Foucault. Partindo-se desse autor, discorrer-se-á sobre a possibilidade do emprego delas, dentro da esfera da biopolítica, na determinação de papéis sociais segregacionistas em desfavor das mulheres.

Para isso, um raciocínio sobre a construção do saber e a produção da verdade, perpassando pelo avanço do poder disciplinar ao poder regulamentador, tentará chegar às técnicas de biopoder, de poder sobre a vida, capazes de sujeitar inclusive mulheres. Assim, estudam-se técnicas de regimes de poder emergentes nos séculos XVII e XVIII e que ainda atravessam o campo social atualmente. Necessário já introduzir a noção de que a biopolítica tem como fim controlar a multidão e para isso conta com o *homo economicus*, modelo daquele que é altamente governável, que reage de maneira já esperada às modificações sociais induzidas pelo Estado.

Ter em vista a construção do saber pelo Estado é fundamental para melhor serem compreendidas as técnicas de controle da população. Isso porque o poder político não está ausente do saber, mas sim é tramado com ele, como bem explica Michel Foucault, ao referir-se à demonstração de Nietzsche de que “por trás de todo saber, de todo conhecimento, o que está em jogo é uma luta de poder.” (FOUCAULT, 2002, p. 51).

Em outra obra, Foucault elucida que o poder é, na realidade, um feixe de relações mais ou menos organizado, mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado (2018, p. 141). Onde há poder, ele se exerce em determinada direção,

não se conhecendo ao certo quem o contém, mas quem não o possui (FOUCAULT, 2018, p. 45). No caso do patriarcalismo, certamente não são as mulheres suas detentoras.

Se o poder fosse somente repressivo, apenas dizendo “não”, ele não seria obedecido. É necessário entendê-lo como uma rede construtiva de saber que vai para além da função coercitiva e percorre todo o corpo social. “O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso.” (FOUCAULT, 2018, p. 8).

Há um combate não em favor da verdade, mas em torno de sua construção. Foucault acreditava que a verdade não existe fora do poder ou sem poder; ela é deste mundo, produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder, possuindo cada sociedade seu regime de verdade (2018, p. 10).

Essa produtividade do poder, para o autor supracitado, teve um verdadeiro desbloqueio tecnológico a partir dos séculos XVII e XVIII. Refere-se aos grandes aparelhos de Estado, como exército, polícia e administração local, e às novas técnicas, mais eficazes e menos caras em comparação às anteriores, desenvolvidos pelas monarquias da Época Clássica. Estas “[...] instauraram o que se poderia chamar uma nova ‘economia’ do poder, isto é, procedimentos que permitem fazer circular os efeitos de poder de forma ao mesmo tempo contínua, ininterrupta, adaptada e ‘individualizada’ em todo o corpo social.” (FOUCAULT, 2018, p. 8).

Nesse período propagou-se assim o que Foucault vem a denominar de tecnologia disciplinar do trabalho. Durante a segunda metade do século XVIII, aparece uma outra tecnologia de poder, que não exclui essa primeira, disciplinar. Ela a integra, modifica-a parcialmente e, sobretudo, utiliza a disciplinar implantando-se de certo modo nela (FOUCAULT, 2005, p. 288-289). Trata-se do mecanismo regulamentador que, por não estar no mesmo nível do disciplinar, permite-se não se excluírem e poderem se articular (FOUCAULT, 2005, p. 299).

Talvez a diferença crucial entre o poder disciplinar e o de regulamentação seja que o primeiro deixa viver e faz morrer, já o segundo consiste em fazer viver e deixar morrer. Explica-se: enquanto o soberano podia matar, exercendo seu direito sobre a vida – fazendo morrer –, esse segundo poder intervém sobretudo para aumentar a vida, com a tecnologia do biopoder, do poder sobre a vida.

O primeiro se estrutura na expropriação, seja de produtos ou de trabalho; refere-se a uma tecnologia de retirada, valendo-se de um direito que em última instância pode suprimir a vida – soberano como um poder negativo sobre a vida dos governados (TYBUSCH; TYBUSCH, 2013, p. 370). Por outro lado, o segundo busca controlar seus acidentes, suas eventualidades e suas deficiências. A morte, limite da vida, resta fora de seu domínio (FOUCAULT, 2005, p. 295-296). Faz viver, portanto, esse segundo mecanismo. Enfim, esses dois sistemas de poder também são chamados pelo autor de soberania sobre a morte e regulamentação da vida, o que se passa a melhor elucidar.

O estilo que prevalecia, na França, antes do poder disciplinar, era marcado por ter o corpo como alvo principal da repressão penal: o suplício. Época em que o processo criminal se desenvolvia sem que o réu pudesse tomar conhecimento da acusação, dos depoimentos e das provas. Era impossível até ter um advogado, seja para verificar a regularidade do processo, seja para participar da defesa. O acusado só seria notificado do processo quando já tivesse que ser interrogado sob tortura, um pouco antes da sentença. A tortura, então, seria “um desafio físico que deve decidir sobre a verdade” (FOUCAULT, 2011, p. 42). Se sentenciado ao suplício, devia enfrentar este que vai antecipar-lhe as penas do além, ou seja, o processado devia protagonizar um teatro do inferno, em público, antes de morrer.

A punição vai se tornar mais velada no período subsequente ao do suplício, o da disciplina, quando “a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não o mais abominável teatro” (FOUCAULT, 2011, p. 14). Inicia-se, então, uma fase em que vai ser considerado corrigir e reeducar os infratores. A pena toma como objeto a perda de um bem ou de um direito. Exemplificando, a prisão, mecanismo de vigilância e punição que irá prevalecer nos próximos séculos, vai ser a privação pura da liberdade. O que se nota, então, é que apesar dos suplícios desaparecerem, o poder sobre o corpo do criminoso permanecerá.

Assim, apareceram técnicas de poder quem eram essencialmente centradas no corpo individual, nos séculos XVII e XVIII. Eram todos aqueles procedimentos pelos quais se assegurava a distribuição espacial dos corpos individuais (sua separação, seu alinhamento, sua colocação em série e em vigilância) e a organização, em torno desses corpos individuais, de todo um campo de visibilidade.” (FOUCAULT, 2005, p. 288). Trata-se da anátomopolítica, mecanismos disciplinares centrados nesse corpo, para que se torne útil e dócil. Ela abrangerá seu adestramento e ampliação de

aptidões, integrando-o em sistemas de controle eficazes e econômicos (FOUCAULT, 1988, p. 130).

Desse modo, a penalidade do século XIX passa a ser um controle, não tanto sobre a legalidade ou não dos atos dos indivíduos, mas acerca do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer. (FOUCAULT, 2002, p. 85). Esse controle ocorre menos para punir as infrações e mais corrigir as virtualidades, efetuado por uma série de outros poderes, à margem da justiça, através de uma rede de instituições de vigilância, como a prisão, e de correção, como psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas e pedagógicas.

Foucault denomina esse período disciplinar de idade da grande ortopedia social ou, em outras palavras, de idade do controle social. Refere-se ao Panóptico de Jeremy Bentham como “célebre pequeno modelo desta sociedade da ortopedia generalizada” (FOUCAULT, 2002, p. 86). Trata-se de uma torre central de onde tudo pode se observar de maneira anônima, um modelo de arquitetura proporcionador de uma sensação de vigilância constante nos indivíduos, o qual cabe para fábricas, escolas, hospitais, prisões, hospícios, etc. Assim, “Em cada uma dessas pequenas celas, havia segundo o objetivo da instituição, uma criança aprendendo a escrever, um operário trabalhando, um prisioneiro se corrigindo, um louco atualizando sua loucura, etc.” (2002, p. 87).

Por isso o autor afirma reinar na sociedade o panoptismo, uma forma de poder que se estrutura não mais sobre um inquérito, mas sobre o exame. Pouco importa reconstruir um acontecimento, descobrir as minúcias de um crime. Interessa vigiar constantemente para sobre os observados construir um saber ao passo que também se pode corrigi-los:

Vigilância permanente sobre os indivíduos por alguém que exerce sobre eles um poder – mestre-escola, chefe de oficina, médico, psiquiatra, diretor de prisão – e que, enquanto exerce esse poder, tem a possibilidade tanto de vigiar quanto de construir, sobre aqueles que vigia, a respeito deles, um saber. Um saber que tem agora por característica não mais determinar se alguma coisa se passou ou não, mas determinar se um indivíduo se conduz ou não como deve, conforme ou não à regra, se progride ou não, etc. Esse novo saber não se organiza mais em torno de questões “isto foi feito? Quem o fez?”; não se ordena em termos de presença ou ausência, de existência ou não existência. Ele se ordena em torno da norma, em termos do que é normal ou não, correto ou não, do que se deve ou não fazer. (FOUCAULT, 2002, p. 88)

As disciplinas, no decorrer do século XVIII, se tornam fórmulas gerais de

dominação. Conforme Foucault, elas visam à utilização máxima dos indivíduos, fabricando corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” e conseguem isso por serem uma anatomia política do detalhe: começa-se a contar por quartos de hora, minutos e segundos; identificar os leitos, assistir periodicamente aos doentes e fazer quadros das observações das doenças nos hospitais; dividir o ensino em múltiplas séries; examinar os serviços de maneira frequente; etc. Aliado a isso, deve-se ter o tempo aproveitado ao máximo: “importa extrair do tempo sempre mais instantes disponíveis e de cada instante mais forças úteis” (FOUCAULT, 2011, p. 148).

O que mais trará sucesso às disciplinas será o exame: o olhar hierárquico será uma sanção normalizadora. Assim, as disciplinas conseguem dominar incorporadamente, ou seja, elas deixam os indivíduos submissos não com correntes, mas psicologicamente. Esse tipo de dominação o Panóptico evidencia ao “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (FOUCAULT, 2011, p. 191). Circunstância que, aliás, encontra-se claramente na sociedade atual: o Estado não precisa recorrer à força para um cidadão, por exemplo, votar.

Dessa maneira, o Panóptico consegue uma sujeição real que nasce de uma hipótese, afinal, o importante é que o criminoso pense estar sendo vigiado mesmo quando não está, estratégia que não se limita ao sistema carcerário: “de modo que não é necessário recorrer à força para obrigar o condenado ao bom comportamento, o louco à calma, o operário ao trabalho, o escolar à aplicação, o doente à observância das receitas” (FOUCAULT, 2011, p. 192).

O que garante então o poder de punir sobre a sociedade é a rede infinitamente cerrada dos processos panópticos. Não é de se admirar que a prisão se pareça com as fábricas, com as escolas, com os quartéis, com os hospitais, e todos se pareçam com as prisões. Tais mecanismos disciplinares realizam, assim, a submissão dos corpos pelo controle das ideias, o que Foucault denuncia ser uma batalha surda, ainda atual, na qual a prisão e uma série de outros dispositivos “carcerários” – os quais curam, aliviam, socorrem –, exercem um poder de normalização (2011, p. 219).

Depreende-se, portanto, a atualidade desse poder disciplinar, o que corrobora para a ideia de que ele e o poder de regulamentação não se excluem, mas beneficiam um ao outro. É importante, para a melhor compreensão da influência do Estado sobre os governados, atentar-se para as diferentes técnicas desses dois poderes.

Enquanto a técnica disciplinar é centrada no corpo, produzindo efeitos

individualizantes, a regulamentação agrupa os efeitos de massas, procura controlar e até ocasionalmente modificar a probabilidade desses eventos, buscando compensar seus efeitos. Em razão disso, Foucault afirma haver duas séries: a série corpo – organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentares – Estado. De um lado, tem-se um conjunto orgânico institucional e, de outro, um conjunto biológico e estatal (FOUCAULT, 2005, p. 297).

Em outras palavras, uma é individualizante, focada no homem-corpo, e a outra massificante, no homem-espécie. Portanto, progride-se de uma anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, para uma biopolítica da espécie humana, no final desse mesmo século (FOUCAULT, 2005, p. 289). Acreditava Foucault, que os primeiros alvos de controle dessa biopolítica referiam-se aos processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade, incapacidades biológicas diversas, juntamente dos problemas políticos e econômicos. Ela vai introduzir então instituições de assistência, com mecanismos mais sutis, racionais, como de poupança individual e coletiva, de seguros e de seguridade social (FOUCAULT, 2005, p. 291).

A biopolítica, ao se concentrar no corpo-múltiplo, na população, incluindo fenômenos coletivos e imprevisíveis, cuida de modificar não um evento em específico ou um determinado indivíduo, mas principalmente de intervir nas condições de fenômenos gerais, no que eles têm em comum (FOUCAULT, 2005, p. 293).

Não se trata absolutamente de ficar ligado a um corpo individual, como faz a disciplina. Não se trata, por conseguinte, em absoluto, de considerar o indivíduo no nível do detalhe, mas, pelo contrário, mediante mecanismos globais, de agir de tal maneira que se obtenham estados globais de equilíbrio, de regularidade; em resumo, de levar em conta a vida, os processos biológicos do homem-espécie e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação. (FOUCAULT, 2005, p. 294)

Para Foucault, o biopoder se incumbe tanto do corpo quanto da vida, porque se esforça para cobrir toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população, mediante o jogo duplo das tecnologias de disciplina, de uma parte, e das tecnologias de regulamentação, de outra (FOUCAULT, 2005, p. 302). Dentro dessa abordagem mais ampla, que é o biopoder, encontramos a biopolítica (TYBUSCH; TYBUSCH, 2013, 367), atuando esta como controle da multidão:

[...] o poder na biopolítica será o de medir a vida pela estatística, de administrar a vida das multidões, de discipliná-las para a sobrevivência em uma sociedade de consumo, para prolongar a duração da vida pela medicina, pela higiene e pela engenharia genética por fim, deve controlar e planificar os

nascimentos pelas políticas sociais. (TYBUSCH; TYBUSCH, 2013, 371).

Como elemento básico dessa nova razão governamental, formulada no século XVIII, encontra-se o *homo economicus*, um arquétipo daquilo que é manipulável, que se demonstra suscetível às variáveis implementadas por essa biopolítica. Ele será um correlativo dessa governamentalidade, como explica Foucault, vez que responderá sistematicamente a modificações sistemáticas, introduzidas artificialmente no meio (2008, p. 369). Eminentemente governável, o *homo economicus* representa o tipo de sujeito que permite justamente que uma arte de governar se regule de acordo com o princípio da economia, esta em ambos os sentidos da palavra: enquanto economia política e economia no sentido de restrição, autolimitação, frugalidade do governo (FOUCAULT, 2008, p. 370). Logo, o *homo economicus* é peça fundamental para compreensão da aceitabilidade social das mais diversas condições governamentais, inclusive da legislação.

Por fim, destaca-se o sexo como exemplo de alvo da plena articulação entre essas duas técnicas de poder, anátomopolítica e biopolítica, recordando-se que esta não exclui aquela, mas a incorpora. A análise do dispositivo de sexualidade serviu à percepção de Foucault de como os corpos são administrados:

De um lado, [o sexo] faz parte das disciplinas do corpo: adestramento, intensificação e distribuição das forças, ajustamento e economia das energias. Do outro, o sexo pertence à regulação das populações, por todos os efeitos globais que induz. Insere-se, simultaneamente, nos dois registros; dá lugar a vigilâncias infinitesimais, a controles constantes, a ordenações espaciais de extrema meticulosidade, a exames médicos ou psicológicos infinitos, a todos um micropoder sobre o corpo; mas, também, dá margem a medidas maciças, a estimativas estatísticas, a intervenções que visam todo o corpo social ou grupos tomados globalmente. O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e como princípio das regulações. (FOUCAULT, 1988, p. 135-136)

Realizado esse breve apanhado acerca das mudanças nos regimes de poder, passa-se às técnicas mais diretamente. Tamanha é a relevância do tema que, como afirma Umberto Galimberti, o sujeito da história já não é mais o homem, e sim a técnica, a qual emancipada da condição de mero instrumento, dispõe da natureza como seu fundo e do homem como seu funcionário (GALIMBERTI, 2001, p. 5).

Para o autor, não devemos entendê-la como máquinas simplesmente, isso seria tecnologia. Ele considera a palavra técnica como um tipo de racionalidade, que

consiste em alcançar os máximos objetivos com o emprego mínimo dos meios (GALIMBERTI, 2014). Seria assim uma racionalidade de visão generalizada, o que justificaria o que se entende por útil e necessário, relegando-se a distinção do que é justo ou verdadeiro, por exemplo. Tais valores se perderiam diante da supremacia da utilidade, conforme Galimberti. Em outra obra sua, conceitua técnica como abrangente tanto do universo dos meios (tecnologias), quanto da racionalidade que precede seu emprego em termos de eficiência e funcionalidade, tendo sido criada como “remédio” a insuficiência biológica humana (GALIMBERTI, 2001, p. 2).

O autor alerta que a técnica e a ciência são produtos de uma cultura de domínio⁹, referindo-se inclusive a um possível fim do humanismo (GALIMBERTI, 2014). Conforme o autor, a técnica não é mais um meio à disposição do homem, é o próprio ambiente no qual o homem sofre modificações, já não sendo a questão “O que podemos fazer com a técnica”, mas “O que a técnica poderá fazer conosco”. (GALIMBERTI, 2015, p. 18). Nesse sentido, deixou de ser meio para ser fim, porquanto todos os objetivos e fins que os sujeitos se propõem a alcançar não são exitosos se não forem através da mediação técnica (GALIMBERTI, 2001, p. 5).

Desse modo, não apenas tornou-se o homem um funcionário da técnica, como foi reduzido a seu mero operador. Por cumprir ordens de superiores, sente-se indiferente aos resultados finais do processo. “Não é responsável pelos fins de suas atividades, é uma engrenagem do aparato não diferente dos instrumentos que utiliza.” (GALIMBERTI, 2014). Acaba não importando o conteúdo da atividade, mas a execução. Execução essa que a cultura utilitarista do domínio supracitada desvencilha dos juízos de valor. “A responsabilidade se limita aos superiores. ‘Eu não sou responsável por minhas ações, mas pela boa execução das minhas ações.’ O conteúdo não interessa. O bem e o mal se tornam o bem feito e o mal feito.” (GALIMBERTI, 2014).

Justamente através dessa racionalidade foram e são cometidas as maiores atrocidades da humanidade, incluindo práticas machistas, como se verá no próximo capítulo, até os genocídios de judeus. Nesse sentido, Hannah Arendt relata como um

⁹ O autor aduz que, por ter a cultura do domínio judaico-cristã vencido a cultura grega é que a ciência e a técnica são manifestações desse domínio. Isso porque, no livro de Gênesis, Deus conduz Adão a dominar a terra e os animais; os peixes nas águas e os pássaros no céu. Por outro lado pensavam os gregos. Platão, por exemplo, teria dito para não pensar, o homem mesquinho, que a natureza tinha sido criada a ele; deveria ser justo e se ajustar de forma harmônica à natureza. Basicamente por isso afirma Galimberti serem ciência e técnica produtos da cultura de domínio (GALIMBERTI, 2014).

dos nazistas mais influentes no holocausto entendia que seu crime afinal havia sido obedecer apenas, o que aliás era tido como virtude por ele. Para a autora, uma das motrizes para tamanha banalidade do mal teria sido as “regras de linguagem”, truques usados para inverter a direção dos instintos, como afirmar “Que coisas horríveis eu tive de ver na execução dos meus deveres, como essa tarefa pesa sobre meus ombros!”, ao invés de assumir “Que coisas horríveis eu fiz com as pessoas!” (ARENDDT, 2013, p.122). Servem de exemplos igualmente a isso codinomes para assassinato como “dar uma morte misericordiosa”, “solução final” ou “evacuação”.

Percebe-se também em sua obra a conformidade com o que já foi supracitado: esconde-se através da técnica, esta nada valorativa, como se o indivíduo pudesse controlar tão somente o seu desempenho na execução da tarefa, mas não se a executaria ou não. Assim, desvencilha-se da responsabilidade sobre o que vier acontecer no final do processo. Conta Arendt que Eichmann, o nazista julgado, insistia que era culpado apenas por ajudar e instigar a realização dos crimes de que era acusado, mas que ele próprio nunca havia cometido nenhum ato aberto (ARENDDT, 2013, p. 268).

São justamente esses jogos discursivos que interessam para uma maior lucidez quando da análise de imposições legislativas e suas falhas relacionadas à violência sexual, a ser realizada no último capítulo. Para isso, para a compreensão dos efeitos de poder próprios do jogo enunciativo, retorna-se a Foucault, completando-se o ciclo sobre a produção das “verdades”, assunto já introduzido e agora com o terreno mais fértil para se desenvolver.

Como “verdade”, Foucault aconselha entender um conjunto de procedimentos regulados para a produção, a lei, a repartição, a circulação e o funcionamento dos enunciados. Está calcada em sistemas de poder, que a produzem e a sustentam, e em efeitos de poder que ela induz e que a reproduzem (FOUCAULT, 2018, p. 11).

Veja-se, não se trata de uma luta para se descobrir o que seria mais verdadeiro, mas sim um embate sobre o que afiguraria melhor como verdadeiro. Já diria Foucault, “A historicidade que nos domina e nos determina é belicosa e não lingüística. Relação de poder, não relação de sentido.” (2018, p. 6).

Quando há uma mudança no regime de verdades, não depende isso tanto do conteúdo desses enunciados, o que está realmente em tela corresponde a uma alteração nas regras de construção dos enunciados que são aceitos como cientificamente verdadeiros. Nessa senda:

Não é portanto uma mudança de conteúdo (refutação de erros antigos, nascimento de novas verdades), nem tampouco uma alteração da forma teórica (renovação do paradigma, modificação dos conjuntos sistemáticos). O que está em questão é o que rege os enunciados e a forma como estes se regem entre si para constituir um conjunto de proposições aceitáveis cientificamente e, conseqüentemente, susceptíveis de serem verificadas ou infirmadas por procedimentos científicos. (FOUCAULT, 2018, p. 5)

Tais verdades são transmitidas por grandes aparelhos políticos, como o legislativo, o executivo e o judiciário, chegando-se aqui na fonte do que será examinado no último capítulo: são impostas pelo Direito. Para Jerônimo Tybusch e Francielle Tybusch, “O Sistema do Direito e a estrutura de atuação do Judiciário são veículos permanentes de relações de dominação e técnica de sujeição. O direito, portanto, não é legitimidade a ser estabelecida e sim uma técnica, um procedimento de sujeição.” (2013, p. 384).

Desse modo, o Direito pode representar um instrumento biopolítico nas estratégias de governamentalidade. Exemplifica-se isso com a legislação penal que, desde o início do século XIX e de forma cada vez mais acelerada durante todo o século, desviou-se da sua utilidade social; não procurou mais visar ao que é socialmente útil, mas, pelo contrário, procurou ajustar-se ao indivíduo (FOUCAULT, 2002, p. 84).

Diante de tudo que foi exposto, depreende-se que, aplicando-se técnicas de biopoder, capazes de instituir a normalidade da exceção como visto, pode-se com a lei controlar, construir saberes, produzir verdades. Parceiro a isso, encontra-se o *homo economicus*, sujeito que responderá sistematicamente a eventos programados pelo Estado, como a leis, não importando-se com o resultado final de suas ações, bem como pré-dispõe a lógica das técnicas.

Para Foucault, a eclosão desse biopoder introduziu o racismo nos mecanismos de Estado. Necessário elucidar que não se trata de “racismo propriamente étnico, mas o racismo de tipo evolucionista, o racismo biológico [...]” (2005, p. 313).

Explica-se: a qualificação de algumas raças como inferiores, a distinção biológica entre os indivíduos, é usada para justificar-se atos governamentais dentro da biopolítica. Serve, assim, como pretexto para intervenções, pelo Estado, de segregação de determinados grupos sociais. Em suma, essa hierarquia entre as raças “vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação

aos outros.” (FOUCAULT, 2005, p. 304).

Para o autor, o evolucionismo, em seu sentido lato (a luta pela vida entre as espécies), além de representar um modo para ocultar o discurso político através de um científico, tornou-se uma maneira de fundamentar as relações da colonização, a necessidade das guerras, a criminalidade, os fenômenos da loucura e da doença mental, a história das sociedades com suas diferentes classes, etc. (FOUCAULT, 2005, p. 307). Quanto à criminalidade, por exemplo, parte-se da ideia de que era preciso tornar possível, num mecanismo de biopoder, a condenação à morte de um criminoso ou seu isolamento, lógica essa utilizável também em relação à loucura e a outras anomalias (FOUCAULT, 2005, p. 308).

Propõe-se aqui relacionar essa noção de racismo evolucionista, fruto do biopoder, ao estudo das opressões sociais sofridas pelas mulheres. Estas foram e ainda são tratadas como inferiores, sofrendo violências físicas e psíquicas em razão de papéis sociais a elas pré-determinados, decorrentes de um determinismo biológico, do sexo feminino. O simples nascimento com o órgão sexual da mulher conduz a criança à uma segmentação de competências durante a vida, causadas pelas normas sociais de gênero, tanto na esfera privada (dentro das residências) quanto na pública (fora do âmbito familiar reservado, como no trabalho assalariado, nos cargos políticos, na universidade e no trânsito), as quais têm colocado as mulheres em uma posição subalterna à dos homens historicamente.

Como já tratado, para que o poder se mantenha e seja aceito, ele precisa permear a sociedade e produzir discurso, não existindo a verdade, ou melhor, o embate pela construção da verdade, fora desse poder. Foi afirmado igualmente, com base no pensamento foucaultiano, cada sociedade sustentar seu regime de verdade. Agora desenvolve-se melhor isso: é como se houvesse uma “política geral” de verdade, há determinados discursos preparados para funcionar como verdadeiros, enunciados que serão acolhidos e outros rejeitados. Para isso, há mecanismos próprios, instâncias, técnicas para valorizar determinadas ideologias. Nesse sentido, Foucault afirma existir cinco características fundamentais desse processo:

Em nossas sociedades, a "economia política" da verdade tem cinco características historicamente importantes: a "verdade" é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos

aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); **é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação)**; enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas "ideológicas"). (2018, p. 11) [grifos acrescentados]

Para a presente pesquisa, a quarta característica será ponto de partida da análise, embora todas estejam interligadas. O grande aparelho político em questão, utilizado para produzir e circular verdades, refere-se ao Direito, no campo das legislações pertinentes à violência sexual, sobre o que se ocupará no último capítulo.

O que se percebe, até esse ponto, sobre a biopolítica: a) é um mecanismo de regulamentação, voltado à multidão, que não exclui as técnicas disciplinares, e sim as incorpora e as altera parcialmente, operando, portanto, para obter saberes relativos à população e manipulá-la, enfim, administrá-la, em um processo inteligente e disseminado, que cuida da vida partindo do corpo à espécie; b) precisa de aparelhos políticos para isso, como o Direito, através do qual se produz verdades e se controla o povo; c) e utiliza-se do racismo, da ideia de inferioridade, para justificar determinadas decisões, quando da discriminação de determinados grupos. Evidentemente, como sua função é gerir a vida, promovê-la, a proteção das mulheres perfeitamente pode ser visada pela biopolítica. Ocorre que também já serviu para segregá-las, como se passará expor, a fim de demonstrar que o Direito, através de lacunas na legislação, por exemplo, sobre assédio, pode sim desamparar as mulheres.

Para se demonstrar isso, com relação ao passado, tem-se o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, promulgado em 1916, como exemplo evidente dessa lógica de sujeição das mulheres. A escolha desse diploma legal justifica-se por ser a área cível uma das mais fundamentais no regimento de qualquer sociedade, ao lado da penal, bem como ter sido substituído apenas em 2003, por um novo Código Civil, publicado em 2002.

O diploma legal da época instituí a mulher casada como relativamente incapaz, ao lado dos pródigos (aqueles que dissipam seus bens imoderadamente), silvícolas (vivem nas florestas de modo primitivo) e daqueles maiores de dezesseis e menores de 21 anos, conforme art. 6^o¹⁰.

¹⁰ “Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n. 1), ou à maneira de os exercer: I. Os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 a 156). II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal. III. Os pródigos. IV. Os silvícolas. [...]” (BRASIL, 1916).

Dentro do direito de família, a subalternidade da mulher era ainda mais evidente. Se os cônjuges discordassem entre si, deveria prevalecer a vontade paterna, como impunha o art. 186¹¹. Como se ainda não restasse evidente, o art. 233 determina expressamente o marido como chefe da sociedade conjugal¹². Por conseguinte, caber-lhe-ia a representação legal da família, a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, conforme regime matrimonial ou pacto antenupcial, podendo inclusive fixar e mudar o domicílio da família. Não bastando, o referido artigo ainda institua o marido como autoridade para permitir ou não a profissão da mulher, bem como se poderia ela residir fora do teto conjugal.

Para reforçar um pouco mais a noção de que o poder residia nas mãos do homem, percebe-se que o legislador não vê problemas em se repetir. Observa-se: “Art. 380. Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família (art. 233), e, na falta ou impedimento seu, a mulher. [...] Art. 385. O pai e, na sua falta, a mãe são os administradores legais dos bens dos filhos que se achem sob o seu poder, salvo o disposto no art. 225.” (BRASIL, 1916).

Pelo art. 240, resta à mulher assinar os sobrenomes do cônjuge, sem igual previsão para o homem¹³. O Código Civil de 1916 ainda robustece seu discurso de superioridade masculina ao discorrer categoricamente o que não poderia fazer a mulher se assim não quisesse seu marido:

- Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):
- I. Praticar os atos que este não poderia sem o consentimento da mulher (art. 235).
 - II. Alienar, ou gravar de onus real, os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens (arts. 263, nº II, III, VIII, 269, 275 e 310).
 - III. Alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outra.
 - IV. Aceitar ou repudiar herança ou legado.
 - V. Aceitar tutela, curatela ou outro munus público.
 - VI. Litigar em juízo civil ou comercial, anão ser nos casos indicados nos arts. 248 e 251.
 - VII. Exercer profissão (art. 233, nº IV).

¹¹ “Art. 186. Discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo separado o casal por desquite, ou anulação do casamento, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos. [...]” (BRASIL, 1916).

¹² “Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal. Compete-lhe: I. A representação legal da família. II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, c, 274, 289, nº I, e 311). III. direito de fixar e mudar o domicílio da família (arts. 46 e 233, nº IV). (Vide Decreto do Poder Legislativo nº 3.725, de 1919). IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal (arts. 231, nº II, 242, nº VII, 243 a 245, nº II, e 247, nº III). V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277.” (BRASIL, 1916).

¹³ “Art. 240. A mulher assume, pelo casamento, com os apelidos do marido, a condição de sua companheira, consorte e auxiliar nos encargos da família (art. 324).” (BRASIL, 1916).

- VIII. Contrair obrigações, que possam importar em alheação de bens do casal.
IX. Aceitar mandato (art. 1.299). (Incluído pelo Decreto do Poder Legislativo nº 3.725, de 1919). (BRASIL, 1916)

Veja-se, pelo artigo supracitado, que a mulher não poderia dispor de seus próprios imóveis, independentemente do regime conjugal, como se não lhe fossem mais próprios. Na verdade, ainda eram seus, ocorre que era como se ela em si já não se pertencesse. Talvez nem se possa dizer que antes do casamento ela tenha tido um autodomínio completo, vez que o pai exercia sobre ela autoridade igualmente extenuante. Parece a lógica do código uma mercantilista, na qual o objeto, a mulher no caso, ao trocar de proprietário, confere a este os seus acessórios. Possivelmente por isso, sobre os imóveis da mulher o marido também exercesse poder, sem nem importar o regime de bens entre eles.

Nota-se também no artigo em comento, com enfoque em seu inciso VI, o cerceamento do acesso da mulher ao judiciário, o que faz todo sentido, precisa-se afinal de uma rede de instrumentos para se sustentar um discurso de dominação. Nada mais coerente que dificultar a contestação das governadas ao sistema.

A recém referida lógica mercantilista, que pode ser chamada do mesmo modo de utilitarista ou racionalidade de objetificação da mulher, encontra respaldo no sistema de dotes previsto pelo Código Civil cujo capítulo V foi inteiramente destinado a isso, ao regime dotal em favor do homem.

Por fim, salienta-se o art. 218 combinado com o art. 219: o casamento era anulável se o marido desconhecia que a mulher já havia sido “deflorada”, se não apresentava mais a virgindade, porquanto isso era considerado erro quanto à essência do outro, mas o inverso, em desfavor dele, não era previsto. Observa-se: “Art. 218. É também anulável o casamento, se houve por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essência quanto à pessoa do outro. Art. 219. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge: [...] IV. O defloramento da mulher, ignorado pelo marido.” (BRASIL, 1916).

Evidentemente, a totalidade dos artigos do Código Civil de 1916 não manteve sua vigência até 2003, quando da entrada em vigor do código substitutivo. Ao longo desse interregno, houve derrogações, isto é, revogações parciais, de determinados artigos, seja de maneira expressa ou tácita. Ainda assim, esse cenário começou a ter algum indício de mudança, muito gradual e lenta aliás, apenas a partir de 1932, época

em que foi materializado o direito das mulheres ao voto.

Após essa análise do diploma legal em tela, retoma-se o que foi trabalhado recentemente sobre as “regras de linguagem”, técnicas para manipular a aceitação de determinado discurso, focando-se agora para o machista, o discurso sexista em desfavor das mulheres. Como visto, não bastando a diferenciação hierárquica entre os sexos, geral e já normalizada¹⁴, houve uma imposição estatal também nesse sentido, de segregar as mulheres ao domínio dos homens.

Diante de todo o exposto, propõe-se ter a biopolítica brasileira interferido nas normas sociais, a favor da subordinação das mulheres quando da promulgação do Código Civil de 1916. Para tal afirmação, considera-se que os rudimentos de anátomo e de biopolítica, técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por instituições bem diversas, desde à família ao exército, “[...] operaram, também, como fatores de segregação e de hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação [...]” (FOUCAULT, 1988, p.132).

A marginalização da mulher resta evidente quando, em um diploma legal de alta influência como o Código Civil, determina-se serem elas indivíduos relativamente incapazes, devendo assumir papéis secundários em âmbito privado, dentro de seus próprios lares, restando o homem como chefe de sua família; bem como na esfera pública, não possuindo independência nem para demandar judicialmente. Como visto, ao homem cabia até administração dos bens particulares da mulher e a autorização da profissão dela.

Isso tudo através de uma lógica mercantilista, em que a mulher é vista como objeto, o que se demonstra em conformidade com a ética utilitarista explicada por Galimberti, advinda da cultura do domínio. Importava, à época de vigência do referido código, não as boas ações, mas a boa execução delas, como a obediência às leis.

Assim, reduzia-se a mero operador da técnica o governado, o *homo economicus*, ao responder sistematicamente as predeterminações do Direito. Ocorre que, no mínimo quando intervenções estatais na sociedade contribuem a violências, é imprescindível a quebra dessa aceitabilidade, uma maior participação democrática no processo legislativo.

¹⁴ Isso se refere à linguagem que estabelece ser o universal o masculino e que, por conseguinte, neste devem as mulheres encontrarem-se – havendo apenas um homem entre várias mulheres, as regras de linguagem impõem que o plural fique no masculino.

O direito, de fato, figurou na época como instrumento para sujeitar mulheres. Ao mesmo tempo que tal controle servia para construir saberes a respeito dos indivíduos, também produzia “verdades” em prol da manutenção das relações de poder hegemônicas, no caso patriarcais. Estas precisam de uma rede construtiva de saber, porque se repressivas somente não seria perpetuado o machismo, e o Direito, analisado através do Código Civil anterior ao em vigor atualmente, serviu como grande aparelho político para tanto. Com discursos sexistas preparados para atuarem como verdadeiros, a biopolítica brasileira influenciou na aceitação e manutenção do machismo naquela época.

Contudo, as estratégias de biopolítica poderiam perfeitamente operarem em benefício da proteção das mulheres, vez que é instrumento para a maximização da vida afinal, intervindo com políticas discriminatórias positivas, com o saneamento de lacunas legais sobre o assédio por exemplo. Em outras palavras, juristas, legisladores e chefes do executivo podem trabalhar a fim de coibirem a violência sexual, bem como melhor discriminar seus tipos na legislação.

A constatação de que o Estado age biopoliticamente é um importante passo para o início da luta contra qualquer forma de violência que possa ser infligida às mulheres. Essa preocupação é cara especialmente ao jurista, haja vista que o direito consubstancia relevante veículo dessas sujeições. O estudo das estratégias de normalização não pode escapar do pensador do direito, tendo em vista que se de um lado o saber jurídico tradicional ainda leva em conta o “sujeito de direito” envolto por categorias artificiais (autonomia da vontade, interesse, igualdade etc.), de outro o sujeito real revela-se cada vez menos autônomo, política e intelectualmente, e cercado por tecnologias que o tornam controlado, disciplinado, normalizado. (OLIVEIRA; CAVALCANTI, 2017, p. 45)

Diante de todo o exposto, pode-se afirmar que a biopolítica brasileira já operou a favor da manutenção do machismo, isto é, da marginalização das mulheres. Seja isso por técnicas disciplinares, que tornam os indivíduos mais dóceis e obedientes à lei, por exemplo, ou de regulamentação, que intervêm em fenômenos gerais, como por meio da promulgação de leis. Depreende-se, assim, mais uma forte razão para o desenvolvimento da participação democrática (contra a que, afinal): para se realizar um contrapoder às decisões e omissões governamentais que operam na desproteção das mulheres.

Assim, nesse subcapítulo, sugere-se que, diante das desigualdades sociais, das quais decorrem violências sofridas pelas mulheres, poderiam haver ações biopolíticas protetivas, e não o contrário, como leis que a segregam, diretamente ou

com margem para isso, como as lacunas atuais relativas ao assédio sexual *lato sensu*. Tendo em vista o bem estar social, é justo que o direito sirva como resistência, e não para fomentar desigualdades. Se por ora a biopolítica está inerte em relação ao assédio sexual, precisa-se especialmente da participação popular, para uma construção democrática de soluções para a salvaguarda do corpo da mulher.

Analisada nesse capítulo a necessidade de uma democracia mais participativa por diferentes aspectos, passa-se agora à exposição da hipótese desse trabalho, referente à atuação online dos movimentos sociais, com enfoque no feminista, e sua relação com a democracia, se contributiva à participativa.

3 ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA SOCIEDADE EM REDE

Partindo-se da contextualização do biopoder de Foucault na era da informação, explicou-se o que representa a sociedade em rede, segundo Manuel Castells, para então discorrer-se melhor sobre as diversas atuações de seus nós. Nessa seara, identificou-se o poder comunicacional como sendo o poder nessa sociedade, bem como a transposição do Estado enquanto mais um desses nós, por óbvio ainda muito influente, e a possibilidade de qualquer cidadão ascender também a essa categoria.

Essa ascensão demonstra-se possível através de um novo modelo de associativismo civil, mais comum entre os jovens, no qual o saber se comunicar online apresenta-se como aporte principal para articular suas ações. Nesse processo, notou-se a construção de saberes ao lado de uma educação não-formal em decorrência da troca de vivências e aprendizados com a prática, o que coincide com a ideia da função educativa da participação, exposta no capítulo anterior.

Na sequência, buscou-se trazer uma noção mínima de movimento social, avançando-se a distinções dessas diferentes ações políticas que perpassam de alguma forma o ciberespaço, através de considerações sobretudo de Ilse Scherer Warren e de Maria da Glória Gohn. Ainda, apontou-se definições ao comportamento em geral desses nós: *ciberativismo*, *slacktivism*, ativismo online ou digital, que acabam por ser a pura e simples manifestação de poder distribuído que a internet proporcionou. Tais classificações representam o gênero da espécie *ciberfeminismo*, a ser aprofundada no último capítulo.

No subcapítulo seguinte, apresentou-se o movimento social com que se delimita a presente pesquisa: o feminismo. De maneira breve, elucidou-se suas principais causas e seu histórico no Brasil até o advento do *ciberfeminismo* (década de 90).

No último subcapítulo, confrontou-se visões céticas com outras mais auspiciosas sobre as implicações da atuação política via ferramentas tecnológicas à cultura participativa. Com base na *teledemocracia* de Pérez Luño e seus desfechos em *cibercidadania* ou em *cidadania.com*, trabalhou-se com recortes teóricos de Evgeny Morozov, Dominique Wolton, Zygmunt Bauman e David Lyon, ponderados com de autores como Amartya Sen, Pierre Lévy, Maria da Glória Gohn e Manuel Castells.

3.1 O MOVIMENTAR-SE SOCIALMENTE E SUAS VARIAÇÕES ENQUANTO NÓS DAS REDES DE PODER

Do rio que tudo arrasta, diz-se que é violento. Mas ninguém chama violentas as margens que o comprimem. (Bertolt Brecht)

No final do capítulo anterior, discorreu-se sobre a percepção de técnicas de poder utilizadas pelo Estado sobre a vida, para controle da população. Neste momento, avança-se essa noção de biopoder ao panorama da sociedade em rede. Isso porque, como elucida Castells, a capacidade do Estado para agir sobre as relações de poder depende da estrutura social e do contexto histórico em que ele opera, o que, atualmente, está marcado justamente pelos processos contemporâneos da globalização e pelo nascimento da sociedade em rede (2013a, p. 49).

Edgar Morin defende que a globalização do fim do século XX criou as infraestruturas comunicacionais, técnicas e econômicas para uma sociedade-mundo, podendo ser a internet considerada como o esboço de uma rede neurocerebral semi-artificial dessa sociedade (2007, p. 166). Diante dessa conexão de milhões de computadores hierarquicamente iguais através da internet, para David Ugarte, nasceu a era das redes distribuídas, despontando-se a possibilidade de transpor-se de um mundo de poder descentralizado para outro de poder distribuído (2008, p. 33).

De fato, tais processos alteraram os limites da sociedade, pois as formações espaço-temporais, a partir das quais se constitui uma estrutura social, já não se situam primordialmente em nível nacional, uma vez que são locais e globais ao mesmo tempo (CASTELLS, 2013a, p. 50). Dessa maneira, um brasileiro pode, com a internet, estar tão informado sobre a realidade política da Venezuelana quanto um próprio cidadão de lá e vice-versa, sem ao menos sair de sua casa física. Perez Luño já afirmara nessa senda que, embora há alguns anos a ideia de “aldeia global” se afigurasse como um grande desafio do futuro, atualmente a internet tem convertido em realidade o “lugar global”, na medida em que cada domicílio dos usuários da rede constitui um terminal de um sistema integrado universal (2002, p. 103).

Isso não significa que o Estado-nação desapareceu, é inegável, porém, que seu modo de atuar reajustou-se consideravelmente. Para Castells, o Estado (nacional ou de outro tipo) converteu-se em mais um nó, importante contudo, de uma rede determinada, a rede política, institucional e militar. Para melhor compreensão dessa

reconfiguração é que ele propõe a concepção de sociedade em rede, um tipo especial de estrutura social:

[...] um enfoque mais construtivo para compreender o processo de mudança histórica consiste em conceptualizar uma nova forma de sociedade, a sociedade em rede, composta por configurações concretas de redes globais, nacionais e locais, num espaço multidimensional de interação social. Proponho a hipótese de que as configurações sociais relativamente estáveis construídas nas intersecções destas redes podem constituir os limites que poderiam definir uma nova “sociedade”, tendo em conta que esses limites são altamente voláteis pela mudança constante da geometria das redes globais que estruturam as práticas e as organizações sociais. (CASTELLS, 2013a, p. 52)

Percebe-se que o Estado se reconfigurou ao passo que o poder também se redefiniu. Nas palavras de Castells, “O poder na sociedade em rede é o poder da comunicação.” (2013a, p. 93). As implicações disso são caras a este trabalho justamente por ser analisado posteriormente o aporte das novas maneiras de se comunicar à luta pela maior proteção da mulher, em oposição ao poder patriarcal, ao qual assistem falhas legislativas.

A magnitude das relações de poder concentra-se no fato de ser por elas definido o que é valorizado e institucionalizado pela sociedade. Por esse aspecto, “Poder é a capacidade relacional que permite ao ator social influenciar de forma assimétrica as decisões de outro(s) autor(res) social(ais), no sentido de favorecimento da vontade, interesses e valores do ator com poder.” (CASTELLS, 2013a, p. 41).

Embora recíprocas as relações entre os atores, tal assimetria pode ser percebida nos graus diferenciados de influência que uma exerce sobre a outra – diferenciados, porém não absolutos ou zerados. Ainda que mínima, uma contra-influência normalmente existe, uma resistência, e aí encontra-se a abertura para desconstruções sociais, como as relacionadas às violências de gêneros.

Quando a resistência e a recusa se tornam consideravelmente mais fortes que o cumprimento e aceitação, as relações de poder transformam-se: as condições da relação mudam, o poderoso perde poder e no final dá-se um processo de mudança institucional ou de mudança estrutural, dependendo da amplitude das transformações das relações de poder. (CASTELLS, 2013a, p. 41-42).

Com essa perspectiva demonstram plausíveis os reflexos positivos de *ciberfeminismos* na biopolítica, como propõe a hipótese do presente estudo, através do referido poder comunicacional. Visualiza-se esse poder quando da incorporação

na conduta social de discursos criados e propagados nas redes online, por vezes discutidos e por outras apenas assimilados. Ainda que nem todos possuam acesso aos dados compartilhados, acabam por serem atingidos, de uma forma ou de outra, pelo processamento deles realizado por outros atores.

Isso se perfectibiliza justamente por estar a sociedade em rede, de modo que cada ator social tem gerência parcial na criação e reprogramação de ideais veiculados. Nessa linha, Castells explica que, na vida social, as redes são sistemas comunicativos, compostas por um conjunto de nós interligados e que se transformaram na forma organizativa mais eficiente por meio do ambiente tecnológico, em razão de sua flexibilidade (podem reconfigurarem-se), adaptabilidade (podem reduzir-se ou expandir-se) e de sua capacidade de sobrevivência – as redes podem resistir aos ataques de seus nós (CASTELLS, 2013a, p. 53-54). Veja-se afinal seu conceito para essa presente sociedade:

Uma sociedade em rede é aquela cuja estrutura social é composta de redes ativadas por tecnologias digitais de comunicação e informação baseadas em microeletrônica. Entendo por estrutura social os acordos organizativos humanos na relação com a produção, o consumo, a reprodução, a experiência e o poder expressos por uma comunicação significativa codificada pela cultura. (CASTELLS, 2013a, p. 58).

Os nós supracitados são entendidos neste trabalho como podendo ser desde grandes corporações a internautas individuais, estando aí incluídos, portanto, ativistas de marchas, manifestações, ocupações e/ou movimentos sociais organizados. Tais nós podem operar de maneira isolada ou coletiva, neste caso com organização prévia ou não à atuação online; dialogadores ou apenas emissores de determinados conhecimentos; e ainda convergentes ou divergentes à movimentações de outros nós.

Neste ponto, faz-se imprescindível algumas considerações sobre esses atores sociais, vez que são um dos essenciais pontos de estudo desta dissertação. Maria da Glória Gohn, ao discorrer sobre a sociologia dos movimentos sociais, parte da premissa que há um novo modelo de associativismo civil dos jovens no mundo contemporâneo, o que vem a denominar de “novíssimos movimentos sociais”, a ponto de operarem uma renovação nas lutas sociais da magnitude que os novos movimentos sociais fizeram nas décadas de 1960, 1970 e parte de 1980. Esclarece que não se trata mais de contrapor tipos de movimentos ou ações coletivas, novos ou novíssimos, até porque podem coexistir, mas de reconhecer, ao que aqui mais

importa, suas diversidades e suas novas formas de articulações (GOHN, 2014b, p. 107).

Do que conclui das suas análises, destacam-se para o momento: a reinvenção das formas de se fazer política; a alteração do perfil dos participantes de militante para ativista; e a transformação de marcha e ocupações como modelos básicos de protesto (GOHN, 2014b, p. 102). Isso tudo sob os efeitos do uso das novas tecnologias de informação e comunicação no ativismo social, ganhando status de ferramenta principal para articular ações coletivas o saber se comunicar online (GOHN, 2014b, p. 17).

A comunicação não ocorre só por meio de computadores e Internet. Celulares e diferentes formas de mídia móvel passaram a ser meios de comunicação básicos e o registro instantâneo de ações transformou-se em arma de luta, em ações que geram outras ações como resposta. Twitter, Facebook, YouTube, LinkedIn, Zynga etc, acionados principalmente via aparelhos móveis, com BlackBerry e iPhone, são ferramentas do ciberativismo que se incorporaram ao perfil do ativista. (GOHN, 2014b, p. 17).

Por ser outra conjuntura política, econômica, cultural e tecnológica, as pedagogias alternativas utilizadas acabam por se recriar, estendendo-se desde encenações nas marchas a construção de saberes e desenvolvimento de mídias próprias nos blogs e mensagens (GOHN, 2014b, p. 21). Nesse panorama, pode-se dizer inclusive que o associativismo por meio dessas pedagogias diferenciadas transformou o senso comum em torno do que seria movimento social.

Usado pela primeira vez em 1842, por Lorenz Von Stein, atribuiu-se ao referido termo o sentido de ser uma luta contra determinada situação, passando a representar, em estudos subsequentes à época supracitada, distúrbios populares (GOHN, 2014a, p. 20). Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 787-792), criaram um verbete para movimentos sociais, em seu Dicionário Político, mas advertem ainda não existir uma teoria totalmente abrangente e inteiramente satisfatória sobre o fenômeno em exame. Em face disso, elucidam a temática com a identificação de duas correntes substanciais entre os clássicos:

Esquemmatizando, podemos distinguir a existência de duas correntes na reflexão dos clássicos. De um lado estão os que, como Le Bon, Tarde e Ortega y Gasset, se preocupam com a irrupção das massas na cena política e vêem nos comportamentos coletivos da multidão uma manifestação de irracionalidade, um rompimento perigoso da ordem existente; antecipam assim os teóricos da sociedade de massa. De outro lado estão os que, como Marx, Durkheim e Weber, se bem que com alcance e implicações diversos,

vêm nos movimentos coletivos um modo peculiar de ação social, variavelmente inserida ou capaz de se inserir na estrutura global da sua reflexão, quer eles denotem transição para formas de solidariedade mais complexas, a transição do tradicionalismo para o tipo legal-burocrático, quer o início da explosão revolucionária. (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p.787)

Os três referidos autores propõem então haver elementos comuns nos estudos dos comportamentos coletivos e dos Movimentos sociais, quais sejam: o acento sobre a existência de tensões na sociedade; a identificação de uma mudança; e a comprovação da passagem de um estágio de integração a outro através de transformações de algum modo induzidas pelos comportamentos coletivos (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 787). Em outro momento, os autores explicam que "Movimento", por si, distingue-se já de partido e aponta a não institucionalização de uma ideia, um grupo, uma atividade (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 786).

Não obstante, como dito anteriormente, a sociedade em rede tem ressignificado em parte o termo movimento social, a ponto de criar-se um entendimento mais simplista entre os ativistas. Trata-se da noção de movimento social relativa a iniciativas a fim de se alterar algum *status quo*. Nesse sentido:

Associações e ONGs foram criadas autodenominando-se de "movimento social" por expressarem um novo senso comum criado: o de ações em prol de um tema ou sujeito coletivo denominarem-se "movimento". Criou-se uma nova gramática em que mobilizar deixou de ter como objetivo o desenvolvimento de uma consciência crítica ou o protesto nas ruas. Mobilizar passou a ser sinônimo de arregimentar e organizar a população para participar de programas e projetos sociais. O militante foi se transformando no ativista organizador das clientelas usuárias dos serviços sociais. Dominar códigos das novas tecnologias e participar de redes sociais passou a fazer parte do perfil desse ativista. (GOHN, 2014b, p. 59-60).

Disso destaca-se a recomposição do militante em ativista e a apropriação das tecnologias, como a de se manifestar em de redes sociais, como característica basilar. Enfim, parte-se agora para uma classificação dessas diferentes ações políticas que perpassam de alguma forma o ciberespaço.

Ilse Scherer Warren (2014) criou uma topologia para distinção entre movimentos sociais históricos e manifestações de rua conjunturais, dividida em: 1) movimentos sociais organizados; 2) manifestações ou marchas dos movimentos sociais; 3) manifestações amplas da cidadania e/ou dos "indignados"; 4) manifestações-bloqueio ou "formas de ação nas ruas"; e 5) ação-manifesto

sociocultural. Adianta-se uma diferença substancial entre os dois processos: as manifestações de rua podem resultar da iniciativa dos movimentos sociais organizados e/ou de cidadãos em geral; os movimentos sociais organizados, porém, não se reduzem às manifestações (WARREN, 2014, p. 15-16).

No primeiro tópico de sua divisão, estão aqueles movimentos estruturados com algum arranjo institucional, esperando-se uma sobrevivência temporal e intentando uma mudança social, política ou cultural, cujos principais objetivos políticos já estão minimamente definidos. Um de seus recursos é a manifestação pública, sendo exemplos desses movimentos sociais organizados o Movimento Passe Livre, Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, Sem Teto e, para o que aqui mais importa, os vários movimentos sociais feministas (WARREN, 2014, p. 14).

Já as manifestações ou marchas dos movimentos sociais são caracterizadas por visibilizar publicamente pautas específicas, por meio através de marchas em espaços públicos, regularmente ou ocasionais, como a Marcha das Margaridas e a Marcha Mundial das Mulheres (WARREN, 2014, p. 14). A terceira subdivisão refere-se aos convergência de múltiplos coletivos no ambiente público com reivindicações conjunturais e diversificadas, inclusive antagônica por vezes, provocados especialmente através das redes virtuais, como as manifestações de Junho/2013 (WARREN, 2014, p. 14).

O quinto item relaciona-se às táticas de luta de pequenos grupos de integrar manifestações mais amplas, geralmente de forma oportunista e com princípios anárquicos, como Black Blocs e Anonymous (WARREN, 2014, p. 14). Por fim, a ação-manifesto sociocultural é entendida como uma expressão coletiva para a afirmação de direitos socioculturais para aqueles que se sentem discriminados ou sem reconhecimento de suas particularidades, como os Rolezinhos e a Marcha das Vadias (WARREN, 2014, p. 15).

Dessa forma, percebe-se que os movimentos organizados apresentam uma certa continuidade e tendem a construir redes de militância, em prol de uma formação comum de significados e valores culturais ou políticos. Para isso, por óbvio, visam incitar os cidadãos a romperem sua inércia diante de determinada situação, o que normalmente se alcança após causar neles o sentimento de identificação e, conseqüentemente, o de indignação.

Uma das estratégias para o êxito nesse propósito é organizar as manifestações de rua. Essas reações conjunturais coletivas e públicas, como

denomina Ilse Warren (2014), costumam ocorrer para dar visibilidade política às questões deflagradas, representando as vozes dos cidadãos. Para a referida autora, pode ser consequência de uma combinação de iniciativa dos movimentos sociais organizados com a reação de cidadãos em geral, o que seria cada vez mais comum na sociedade da informação, por meio das mobilizações através das redes sociais virtuais (WARREN, 2014, p.16).

Realizadas tais distinções, Maria da Glória Gohn aponta alguns elementos que têm em comum as marchas, manifestações e ocupações. Tratam-se da articulação via redes sociais, especialmente através da internet; o não pertencimento permanente dos ativistas a um dado grupo, via de regra; da ocorrência das manifestações à margem dos partidos e sindicatos; da democracia (em seu sentido e exercício pleno) como outro grande eixo articulatório das marchas, e não mais outros modelos ou regimes políticos; de simbolizarem uma nova forma de fazer política, não a partidária, oficial, mas no sentido dos gregos, do cidadão que se manifesta publicamente; da construção de solidariedade a partir de relações diretas e/ou virtuais, sendo a adesão a uma causa, e não à ideologia de um grupo necessariamente; de serem espaços de aprendizagem, realizando-se uma educação não-formal, com aprendizagens e saberes construídas por experiência; de operarem, quando de forma pacífica ou sem grandes confrontos com a polícia, a favor de uma nova cultura política, tolerante contra o tradicionalismo e os preconceitos (GOHN, 2014, p. 74-76).

Dos sentimentos propulsores para tais interações, sobressaem-se o medo e o entusiasmo, ao lado da esperança, elementos chaves para o poder da comunicação para Manuel Castells (2013a); e a insatisfação/descontentamento, decisivos para a argumentação racional pública, segundo Amartya Sen (2011). Essa indignação é apontada também por Castells (2013b), em outra obra dele, assim como por Maria da Glória Gohn (2014b) e, ainda, por Giovanni Alves:

Num primeiro momento, os novos movimentos sociais não incorporam utopias grandiosas de emancipação social que exigem clareza político-ideológica. Pelo contrário, eles expressam, em sua diversidade e amplitude de expectativas políticas, uma variedade de consciência social crítica capaz de dizer "não" e mover-se contra o statu quo. Possuem em sua contingência irremediável de movimento social, um profundo lastro moral do impulso crítico. Como indignados, eles fazem, mas não o sabem (como diria Marx). (ALVES, 2011)

Para ilustrar como a indignação pode ser uma força motriz de contraponto à

biopolítica, há os protestos brasileiros em junho de 2013, fenômeno ocorrido no país após a onda de mobilizações similares ao redor do mundo (Primavera Árabe; Movimentos dos Indignados na Europa; Movimento Occupy Wall Street, iniciado em Nova York, etc.) e que nos interessa para analisar como se apresentam concretamente tais ações políticas resultantes das articulações online.

O prelúdio do movimento foi uma reação às intenções governamentais de aumento da tarifa dos transportes públicos e rapidamente tantas outras insatisfações dos cidadãos vieram à tona, interligados por um sentimento de identificação e empoderamento, conscientes de que, unidos, teriam de ser ouvidos pelos representantes eleitos, que já não lhe representavam tanto.

Em apenas duas semanas do seu início na avenida Paulista, mais de 75% dos cidadãos apoiavam o movimento (CASTELLS, 2013b, p. 180) e, enquanto conquistas imediatas, conseguiram a revogação do aumento das passagens em inúmeras capitais, impediram a aprovação de projetos de leis discriminatórios, bem como modificaram ou aceleraram a agenda de programas sociais governamentais (GOHN, 2014, p. 109). Dessa maneira, “Pela primeira vez, desde que, em 2010, se iniciaram esses movimentos em rede em noventa países diferentes, a mais alta autoridade institucional [presidenta Dilma Rousseff] declarou que ‘tinha a obrigação de escutar a voz das ruas’.” (CASTELLS, 2013b, p. 180).

Maria da Glória Gohn defende que as manifestações de junho fazem parte de uma nova forma de movimento social ¹⁵ cujos integrantes, em sua maioria, são jovens escolarizados de classe média: organizam-se sem grandes líderes, horizontalmente, conectados por redes digitais e críticos das formas tradicionais da política (GOHN, 2014b, p. 110). Nesse sentido, um dos principais fatores para a eclosão desse movimento no Brasil foi a crise aguda da representatividade política, que não era nova, mas possivelmente tivesse encontrado novos cenários sociais e tecnológicos para reverberar de maneira massiva.

Os atos de protestos expressam uma profunda falta de confiança em toda forma de política e categoria de políticos. Os jovens querem uma revolução na forma de operar a política e não uma simples reforma do que existe; querem que a ética e a política andem juntas. Querem mudanças na política via atuação diferenciada do Estado no atendimento à sociedade. Não negam o Estado, querem um Estado mais eficiente. Apresentam-se como apertados, mas não são anti-partidários. Não se sentem representados no

¹⁵ Por outro lado, recorda-se que, como descrito anteriormente, as manifestações de junho de 2013 são, para Ilse Scherer Warren, manifestações amplas da cidadania e/ou dos “indignados” (2014, p. 14).

quadro político institucional existente. [...] Os jovens não têm canais de expressão, com isso detecta-se também uma crise de sua representação social. [...] O que os motiva é um sentimento de descontentamento, desencantamento e indignação. (GOHN, 2014, p. 110).

Esse descontentamento se correlaciona diretamente com a questão democrática, tendo em vista que foi reduzida a eleições intervaladas e manipuladas pelas velhas mídias. Diante disso, essa sensação comum de incapacidade cidadã de controlar os governantes e dinheiro público acaba por instigar o emprego das ferramentas digitais para desabafar suas angústias e/ou reconhecer-se nas alheias.

De forma confusa, raivosa e otimista, foi surgindo por sua vez essa consciência de milhares de pessoas que eram ao mesmo tempo indivíduos e um coletivo, pois estavam –e estão – sempre conectados, conectadas em rede e enredadas na rua, mão na mão, tuítes a tuítes, post a post, imagem a imagem. Um mundo de virtualidade real e realidade multimodal, um mundo novo que já não é novo, mas que as gerações mais jovens veem como seu. (CASTELLS, 2013b, p. 179 -180)

Castells observa que os indivíduos que se sentem explorados, ignorados, ou mal representados tornam-se aptos a converter sua raiva em ação assim que superarem o medo, de modo que isso correria através da expressão da indignação, ao se conscientizarem de um episódio intragável sofrido por alguém que se identifiquem (CASTELLS, 2013b, p. 19). Tal identificação é melhor desenvolvida, segundo o referido autor, compartilhando-se emoções no processo de comunicação, sendo maior a probabilidade de uma ação coletiva diante de uma maior rapidez e interação nesse processo, apresentando-se, nessa senda, as redes digitais como os veículos mais rápidos e autônomos para tanto:

Historicamente, os eventos sociais dependem da existência de mecanismos de comunicação específicos: boatos, sermões, panfletos e manifestos passados de pessoa a pessoa, a partir do púlpito, da imprensa ou por qualquer meio de comunicação disponível. Em nossa época, as redes digitais, multimodais, de comunicação horizontal, são os veículos mais rápidos e mais autônomos, interativos, reprogramáveis e amplificadores de toda a história. (CASTELLS, 2013b, p. 19)

Realizadas tais classificações elucidativas e demais considerações iniciais, retoma-se o comportamento em geral desses nós. Para Castells, “A importância relativa de um nó não advém de suas características especiais, mas sim da sua capacidade para contribuir para a eficácia da rede em atingir seus objetivos, definidos pelos valores e interesses programados nas redes.” (2013a, p. 53). É justamente essa

capacidade contributiva de um nó que fundamenta a hipótese trazida por este trabalho, de que a atuação online pode ser eficaz na persecução de seus propósitos, a ponto de interferir na biopolítica e, por conseguinte, desenvolver a participação democrática.

A referida atuação ocorre por meio de ativismos online, digitais ou *ciberativismos*, ações políticas por intermédio de ferramentas tecnológicas, a fim de criticar e/ou reivindicar questões das mais diversas ordens da cidadania, não necessariamente propositivas, tampouco bem organizadas. De maneira independente, como sendo instituições próprias, unem-se espontaneamente, sem haver um fluxo controlável a percorrer online. Por conseguinte, “O ativismo digital confere ao cidadão que ele seja influente nas mudanças da agenda pública, lançando-o como sujeito transformador histórico-social através de qualquer demanda por direitos.” (DIEMINGER; OLIVEIRA, 2015, p. 3). Nas palavras de David Ugarte:

Poderíamos definir “ciberativismo” como toda estratégia que persegue a mudança da agenda pública, a inclusão de um novo tema na ordem do dia da grande discussão social, mediante a difusão de uma determinada mensagem e sua propagação através do “boca a boca” multiplicado pelos meios de comunicação e publicação eletrônica pessoal. O ciberativismo não é uma técnica, mas uma estratégia. Fazemos ciberativismo quando publicamos na rede — em um blog ou em um fórum — esperando que os que lêem avisem aos outros, entrelaçando seus próprios blogs ou recomendando-lhes a leitura por outros meios, ou quando enviamos um e-mail ou um SMS para outras pessoas, na esperança de que o reenviem à sua lista de contatos. Por isso estamos todos enredados no ciberativismo. (2008, p. 77)

Os *ciberfeminismos*, de que trata a presente dissertação, apresentam-se como espécie desses ativismos digitais. Dizem respeito à atuação de homens e mulheres em prol de objetivos convergentes aos do movimento social feminista, utilizando-se das novas TICs, em especial da internet, como examinar-se-á com mais atenção no último capítulo. Frisa-se que esses atores não precisam se auto-identificar como pertencentes ao movimento social, como explicado anteriormente, podendo tão simplesmente apoiarem à causa.

É comum essa espécie de militância ocorrer sem haver uma programação pré-definida de atuação. Acaba por ser então a simples manifestação de poder distribuído que a internet proporcionou, poder discursivo de rejeitar, assimilar e/ou reformular informações, incluindo-se assim o indivíduo como agente ativo na construção de saberes. Esse processo é verificável nas mais diversas plataformas tecnológicas, como em: sites com espaço para interação do leitor, sejam governamentais,

comerciais ou de notícias; sites de redes sociais¹⁶ como Facebook, Twitter, Instagram e blogs; e instrumentos de conversação, como e-mail, Whatsapp e SMS¹⁷.

Todavia, justamente por esse ativismo poder não apresentar sistemática e critérios explícitos, atuações coerentes ou propositivas, é que alguns autores o denominam de *slacktivism*, *clickativismo*, ativismo preguiçoso ou de sofá. Entendem que os efeitos offline seriam mínimos ou até ausentes, vez que o simples apoio online serviria mais para desengano de consciência, o que inclusive desmotivaria o cidadão a buscar na esfera não virtual a mudança visada. Assim, o *ciberativismo*, por essa linha de raciocínio, faria um desfavor à cidadania, acomodando ainda mais os internautas.

Diante disso, o último subcapítulo dessa parte confrontará considerações céticas com outras mais favoráveis aos benefícios que o emprego da internet pode resultar à democracia. Tal contraposição de entendimentos de estudiosos da Sociedade Informacional servirá como falseamento teórico para a hipótese desse trabalho.

Antes dessa testagem é necessário, porém, apresentar o movimento social com o qual se realiza o principal recorte dessa pesquisa: o Feminismo. A análise mais específica de um movimento social é imprescindível para o estudo da democracia, uma vez que, conforme Maria da Glória Gohn, “[...] só os movimentos sociais têm a capacidade de reinventar e reorientar o Estado e suas políticas e exigir a superação da submissão do Estado às políticas socioeconômicas contrárias aos interesses de uma sociedade e de um povo.” (2014a, p. 159). Nessa senda, defende a autora que justamente dar visibilidade às mulheres, as suas demandas amplas ou as mais específicas, é uma urgência para o avanço do processo democrático no país (2014a, p. 160).

3.2 COMPREENSÃO DO FEMINISMO PARA ALÉM DO ADVENTO DA INTERNET

¹⁶ Vale ressaltar que os sites em si não são as redes sociais, mas sim atuam como suporte para suas constituições. Como explica Raquel Recuero (2011, p. 103 -104), eles são apenas sistemas, enquanto que os atores sociais que usufruem deles é que constroem tais redes. Para a autora, existe dois tipos de site de redes sociais: os propriamente ditos e os apropriados. A primeira categoria é alusiva aos sites centrados em expor e publicar as redes sociais dos referidos atores, como o Facebook. Já a segunda, compreende os sistemas que não eram, inicialmente, direcionados para mostrar as redes sociais, mas acabaram servindo a esse fim, como o Twitter.

¹⁷ Sigla para Short Message Service: serviço de mensagens curtas, em tração livre, oferecidos por redes de telefonia móvel.

O Feminismo pode ser considerado como o movimento social melhor reconhecido da opressão patriarcal da qual as mulheres padecem e opositor da mesma, sem, contudo, desejar o inverso – a segregação do gênero masculino –, mas sim os respeitos físico, intelectual e moral mútuos entre os sexos como premissas básicas. Limitar suas causas, traduzi-lo em um único ideal, datá-lo ou identificar a primeira pessoa feminista não seria possível, como defende Carla Marrone Alimena (2010, p. 6).

Susan Faludi explica que a palavra “feminista” apareceu pela primeira vez em 1895, em uma resenha literária publicada na *Athenaeum*, referindo-se a uma mulher capaz de lutar para chegar a sua própria independência (2001, p. 22). O dicionário de política de Bobbio, Matteucci e Pasquino assim define o feminismo (1998, p. 486):

Com este termo, indica-se um movimento e um conjunto de teorias que têm em vista a libertação da mulher. Esse movimento nasceu nos Estados Unidos, na segunda metade da década de 60, e se desenvolveu rapidamente por todos os países industrialmente avançados, entre os anos 1968 e 1977. O termo libertação é entendido como contraposto ao conceito de emancipação dos movimentos do século XIX, de que o Feminismo contemporâneo constitui a fase extrema e, ao mesmo tempo, a superação. A luta pela emancipação consistia na exigência da igualdade (jurídica, política e econômica) com o homem, mas mantinha-se na esfera dos valores masculinos, implicitamente reconhecidos e aceitos. Com o conceito de libertação, prescinde-se da "igualdade" para afirmar a "diferença" da mulher, entendida não como desigualdade ou complementaridade, mas como assunção histórica da própria alteridade e busca de valores novos para uma completa transformação da sociedade. O ponto fundamental da doutrina feminista, muito variada e articulada sobre cada um dos problemas e soluções propostos, é de que existe uma peculiar opressão de todas as mulheres. Esta opressão, que se manifesta tanto a nível das estruturas como a nível das superestruturas, assume formas diversas nas várias classes.

O que importa aqui destacar, tratando-se o estudo acerca dos avanços democráticos e à cidadania, é a compreensão do feminismo como uma extensão da defesa dos direitos humanos (CASTELLS, 2010, p. 231) e, conforme Maria Amélia de Almeida Teles, como movimento político questionador das relações de poder, da opressão e da exploração de grupos de pessoas sobre outras, que, ao passo que se contrapõe radicalmente ao poder patriarcal, propõe uma transformação social, econômica, política e ideológica da sociedade (TELES, 2010, p.10).

De auxílio à compreensão dessa opressão há os estudos de Simone de Beauvoir, delatores da imposição sistêmica para as mulheres restarem à margem dos homens, como o segundo sexo. Ela explica haver um tipo humano absoluto: o tipo masculino, a ponto de a sociedade afirmar “os homens” para se referir aos seres

humanos. Assim, “O homem representa a um tempo o positivo e o neutro [...] A mulher aparece como o negativo, de modo que toda determinação lhe é imputada como limitação, sem reciprocidade.” (BEAUVOIR, 2009, p. 18). Nesse sentido:

Os papéis diferenciados de ocupação na linguagem para os sexos feminino e masculino são reflexos de construções sociais que em todos os espaços estabelecem posições para mulheres (inferiores) e para homens (superiores), que não permitem uma relação horizontal e harmoniosa, pregando sempre a superioridade e domínio de um sobre o outro. A linguagem tal qual nós a conhecemos hoje em dia estabelece que o universal é o masculino, e que no masculino as mulheres são encontradas. Esse pensamento retira das mulheres a condição de sujeitas, deixando-as à margem e sob o véu dos homens, isto reproduz e dá respaldo à sociedade patriarcal e sexista em que vivemos. (OLIVEIRA; DUQUE; WEYL, 2011, p. 130-131)

Dessa forma, as mulheres são definidas a partir dos homens, a sua sombra, enquanto estes poderiam ser os protagonistas da história, detentores dos cargos de maior poder e influência e, logo, ditadores de normas sociais para aquelas. Para Simone de Beauvoir, “A mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem, e não este em relação a ela; a fêmea é o inessencial perante o essencial. O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro.” (2009, p. 19). Daí a noção do outro, do segundo sexo.

Isso para este trabalho importa porque, ao situar-se alguém como o outro, desenvolvendo-se a incompreensão ao invés da identificação, instiga-se um processo de percepção menos humanista desse alguém. Assim, como se este fosse retirado da humanidade, facilmente inicia-se um tratamento para com ele como se objeto fosse¹⁸. Esse encadeamento é que naturaliza as mais diversas violências contra esse alguém, contra o outro. Nessa seara, para se compreender os altos índices de violência contra a mulher, é fundamental atentar-se para sua objetificação ao longo da história. Nessa linha:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um Outro. (BEAUVOIR, 2009, p. 267)

¹⁸ Isso pode ser entendido como uma das consequências da falta da ética da religião. Ler mais sobre em Morin (2007, p. 103-109).

Esse “tornar-se mulher” está intimamente relacionado às amarras culturais com que a fêmea é moldada, a partir de sua genitália. Nesse ponto, recorda-se que as pessoas são divididas, biologicamente, em machos e fêmeas, enquanto que os papéis sociais atribuídos aos sexos representam os gêneros. Em outros termos, as expectativas sociais de conduta para cada sexo, através das quais a sociedade é regida, resulta de uma construção cultural, de uma ordenação oriunda das relações de poder. Para Judith Butler, “[...] a distinção entre sexo e gênero atende à tese de que, por mais que o sexo pareça intratável em termos biológicos, o gênero é culturalmente construído: conseqüentemente, não é nem o resultado causal do sexo, nem tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo.” (2003, p. 24).

Ocorre que, como bem salienta Navarro e Nascimento, quem não se enquadra às normas de gênero, seja no âmbito privado ou no público, está sujeito à discriminação, à segregação e à violência, inclusive à morte (2011, p. 97). Por isso a necessidade de um movimento como o Feminismo para a justiça e o bem-estar social, um que confronte o sexismo e a estrutura de poder em que se apoia, o patriarcalismo.

O primeiro refere-se à discriminação com base em desigualdades de gênero (BONETTI, 2011, p. 93), sendo o machismo uma de suas vertentes, na qual o homem é privilegiado em oportunidades e em condições de poder. Como explica William Roberto Daros, ele se expressa, regularmente e de modo inconsciente, na maioria das sociedades humanas, através de um sistema de crenças/ideologias classificadora dos seres humanos em graus de superioridade e inferioridade (2014, p. 124).

Já o patriarcalismo possui uma extensão universal e histórica, confundindo-se aliás suas origens com a do sexismo, universal porque não se restringe a um país, tampouco a uma instituição, como já visto no primeiro capítulo. Exatamente em oposição a essa rede patriarcal generalizada é que as mulheres se uniram mais expressivamente no final do século passado, cujo prelúdio ocorreu nos Estados Unidos, na década de 60, incitando a Europa e o Brasil na década seguinte, sendo o ano de 1975 o grande marco para este último, como será melhor explicado a seguir.

3.2.1 Ligeiras considerações sobre a evolução da luta das mulheres no Brasil

A condição de subalternidade da mulher no Brasil colônia advinha da sociedade patriarcal que aqui se organizou e independia da classe social: enquanto as mulheres negras, tomadas como escravas, serviam como objeto sexual dos escravizadores,

mão de obra barata e amas do lar; as brancas, esposas dos senhores de engenho, deviam se limitar aos afazeres domésticos, costurar, cuidar dos filhos e a satisfazer sexualmente seus maridos. Eram privadas do saber e sua educação era direcionada para agradá-los, enquanto os homens brancos sim poderiam estudar e ocupar cargos de poder.

Difícilmente a mulher [branca] podia fugir a esses padrões. Caso houvesse desconfiança em relação a seu comportamento ou a menina desse sinais de inconformismo ou rebeldia, procuravam encaminhá-la logo par ao internato num convento. [...] A essa mulher ensinavam apenas a lavar, coser e fazer renda. Instrução – leitura, escrita e contas – era coisa de homens. Consta que, em São Paulo, no século XVII, apenas duas mulheres sabiam assinar o nome. (TELES, 2010, p. 19)

Era natural atribuir adjetivos pejorativos àquelas que desobedeciam aos regramentos sociais da época, como louca e prostitua, além das violências físicas e psíquicas como represália. Mas isso não impediu, por exemplo, de surgirem grandes lideranças femininas de quilombos, como Aqualtune, Dandara, Filipa Aranha, Teresa de Quariterê e Zeferina. Para ser uma heroína reconhecida pelo governo, Maria Quitéria vestiu-se de homem e alistou-se para combater as tropas portuguesas, lutando tão bem que atingiu o posto de cadete e ainda recebeu de Dom Pedro I a insígnia dos Cavaleiros da Imperial Ordem do Cruzeiro (TELES, 2010, p. 25).

Na Primeira República (1889-1930), as mulheres não precisaram viver escondidas, como as líderes escravas, ou se fingindo de homem para alterar o curso da história, mas ainda tinham muito a percorrer. No início do século passado suas revoltas e campanhas concentraram-se no campo trabalhista e pelo direito ao voto.

Há registros de greve por mulheres na fábrica São Bento, em 1906, no interior de São Paulo, por melhoria salarial e redução de carga horária. Mas foi em 1917 o maior estrondo: em 10 de junho, iniciou a greve de operárias testeis da fábrica Crespi, gatilho da greve geral que paralisou São Paulo, conseguindo-se a promulgação de uma lei que previa a abolição do trabalho noturno da mulher e do menor (TELES, 2010, p. 42- 43).

No campo sufragista, a professora Deolinda Dalho, fundadora do Partido Feminino Republicano em 1910, promoveu no Rio de Janeiro, em 1917, uma passeata com quase 100 mulheres, pelo direito ao voto (TELES, 2010, p. 43). Este apenas foi incorporado à Constituição brasileira em 1934, através de Carlota Pereira de Queirós, a primeira constituinte brasileira, e de uma batalha política de décadas travada por

outros nomes também, como Bertha Lutz, organizadora da Federação Brasileira pelo progresso Feminino, e Maria Lacerda de Moura, ambas fundadoras da Liga para Emancipação Internacional da Mulher (TELES, 2010, p. 44-46).

Na Segunda República ao período ditatorial (1930 a 1964), destacam-se, além da conquista ao voto supracitada, a participação das mulheres na luta armada com vistas a derrubar o governo de Getúlio Vargas, interregno em que se criou a União Feminina, parte da Aliança Nacional Libertadora (ALN), e em que se desponta Olga Benário Prestes; a fundação do jornal Momento Feminino (1947, no Rio de Janeiro), editado por Arcelina Mochel, existindo por cerca de dez anos, com uma boa aceitação entre as mulheres, inclusive com representantes em 16 estados; e a criação da Federação das Mulheres do Brasil (FMB), também em 1947, que se dispunha a impulsionar a ação das mulheres e fomentar o diálogo sobre seus direitos, interesses, proteção à infância e paz mundial, e cuja primeira presidente foi Alice Tibiriçá (TELES, 2010, p. 47-49).

Ressalta-se ainda, acerca desse momento, a crítica pelas mulheres de discriminações sofridas pelas mesmas na legislação, em especial no código civil, como já ilustrado no primeiro capítulo, e a conseqüente luta pela anulação dos artigos segregacionistas da mulher casada. Desse modo, assuntos referentes à autonomia, controle de fertilidade, aborto e sexualidade, não eram sequer mencionados (TELES, 2010, p. 51). Contudo, diante da ditadura militar (1964-1985), as organizações femininas desvaneceram significativamente, ressurgindo com maior impulso a partir de 1975, como se passará a expor.

Enquanto a insurreição do Feminismo ganhava corpo nos Estados Unidos, na década de 60, as mulheres brasileiras necessitavam avançar em direitos ainda mais básicos para a coletividade de suas regiões. Dessa forma, nas duas décadas do referido período ditatorial, percebe-se ações políticas das mulheres em duas grandes frentes: em guerrilhas urbanas e nos campos, pelo fim da ditadura e posteriormente pela anistia geral e irrestrita; bem como na luta não-armada, nas periferias, por mães e donas de casa, em prol de melhores condições básicas de vida, envolvendo saneamento básico, creches, melhores salários e contra o alto custo de vida. Ressaltam-se também nessa época os jornais Brasil Mulher (1975-1979), Nós Mulheres (1976-1978) e Mulherio (1981-1987).

Impossível definir ao certo quantas foram as insurgentes no período militar, mas é certo que inclusive essas encontraram resistência para ocupar espaço entre os

homens, militantes no caso. “Ao participar da luta armada em 1969 até 1974, as mulheres puderam sentir as discriminações por parte de seus próprios companheiros, tanto pela superproteção, como pela subestimação de sua capacidade física e mental.” (TELES, 2010, p. 70). Explica Maria Amélia de Almeida Teles que ficava mais à cargo das mulheres tarefas de observação, levantamento de informações e preparação de apoio logístico, restando o comando quase sempre nas mãos dos homens (2010, p. 71). Como exemplo de combatente à ditadura tem-se a ex-presidente Dilma Rousseff, presa e torturada por ser “subversiva”.

Afora esse embate pelo retorno da democracia, preocupava-se, especialmente nas periferias de São Paulo, com problemas comunitários cotidianos, como a carestia, ficando o movimento contra o alto custo de vida conhecido nacionalmente por ter sido o primeiro movimento popular e de massas após o AI-5, iniciado justamente pelas mulheres da periferia (TELES, 2010, P. 78). Organizavam-se, para reivindicar suas demandas, através das associações de bairro e de encontros na Igreja; realizavam abaixo-assinados, cartas públicas e questionários para identificarem as prioridades coletivas (TELES, 2010, p. 75). Todavia, o tratamento de questões mais específicas da realidade da mulher era dificultado pelas instituições sociais:

Entretanto, havia dificuldades nessa tarefa; dirigentes políticos ou religiosos do bairro cercavam as feministas para impedi-las de falar sobre sexualidade, violência sexual e doméstica, aborto e, enfim, tudo o que envolve mais de perto a condição feminina, a pretexto de que tais questões só “dividem o movimento operário”, enfraquecendo a luta conjuntas pelas transformações sociais. Na realidade só se permitia o debate limitado ao trabalho doméstico, à educação das crianças, à discriminação no trabalho e, no mais, a questões gerais. O estupro era uma palavra quase proibida, só usada nos meios policiais. Os próprios militantes de esquerda chegavam a afirmar que ele ocorria apenas nos países da Europa. (TELES, 2010, p. 76)

O próximo acontecimento a ser destacado é, finalmente, o ano de 1975, quando o Feminismo no Brasil começa realmente a progredir. Isso se deve por ter sido esse momento declarado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Ano Internacional da Mulher, o que possibilitou a anuência dos militares governantes para que as mulheres pudessem se reunir. Sobre os principais objetos de reflexão, politizava-se o privado¹⁹, em conformidade com a palavra de ordem do Feminismo

¹⁹ Trata-se de trazer a público as desigualdades de poder entre homens e mulheres na esfera íntima, tais como das relações afetivas, conjugais, familiares e domésticas, conforme Lia Zanotta Machado (2011, p. 77).

internacional. “No Brasil, são duas as grandes temáticas que mais ganharam espaço na movimentação feminista dos anos 1970 aos dias de hoje: a violência contra as mulheres e os direitos das mulheres à saúde, à sexualidade e à reprodução.” (MACHADO, 2011, p. 77).

Uma de suas iniciativas no referido ano foi um abaixo-assinado, acompanhado do “Manifesto da Mulher Brasileira”, em prol da anistia geral e irrestrita, o que contribuiu consideravelmente para a aprovação da Lei da Anistia, em 1979. “Esse manifesto correu por todo o Brasil, do norte ao sul, com adesões de estudantes, advogados e outros profissionais liberais, mães de família e trabalhadoras. Criou-se assim o Movimento Feminino pela anistia.” (TELES, 2010, p. 82).

Isso corrobora a noção de que a mulher brasileira, ao passo que travava lutas para conquistar direitos próprios, não se desvinculava das demandas democráticas mais gerais. Obviamente para o momento importa observar essa influência das mulheres na biolítica para as questões coletivas. Entretanto, mais relevante ainda é o prelúdio do Feminismo:

Mas é em 1975 que as ideias feministas, de exigir a igualdade de direitos e questionar o papel de submissão da mulher, vão começar a ter ressonância junto à opinião pública. Enquanto as mulheres do países europeus e norteamericanos viam com desconfiança a iniciativa da ONU, no Brasil ela cai como uma luva: excelente instrumento legal para fazer algo público, fora dos pequenos círculos das ações clandestinas. (TELES, 2010, p. 85)

Conforme Lia Zanotto Machado (2011, p. 78), o primeiro ato público do Feminismo aqui no país foi o Seminário sobre o Papel e o Comportamento da Mulher na Sociedade Brasileira, em 1975, ocorrido no Rio de Janeiro, no qual se tratou de questões como às relativas ao trabalho, à saúde física e mental, à discriminação racial e à homossexualidade feminina. A partir desse ano foram retomadas as celebrações do 08 de março e aconteceram uma série de encontros de mulheres, merecendo atenção especial os de São Paulo, mais adiante pormenorizados.

Em 1975, quando acontecia o Ano Internacional da Mulher, decidimos criar um evento no Rio de Janeiro para ampliar essa discussão sobre a condição da mulher. Conseguimos o aval da ONU para realizar um evento público – estávamos na ditadura – e organizamos na Associação Brasileira de Imprensa (ABI), pela primeira vez, uma semana de debate sobre a mulher na sociedade brasileira. (PITANGUY, 2018, p. 462)

Ainda em 1975, formou-se o Centro da Mulher Brasileira, fruto do Primeiro Encontro de Mulheres do Rio de Janeiro; e o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira, consequência do Encontro para o Diagnóstico da Mulher Paulista (TELES, 2010, p. 86). Para Jacqueline Pitanguy, que auxiliou na formação do Centro da Mulher Brasileira, o Centro foi a primeira organização feminista institucional do Brasil (2018, p. 463). Contudo, o próprio dia internacional das mulheres só foi comemorado publicamente, após 64, em 1976 (TELES, 2010, p. 97).

Há que se pontuar igualmente a reabertura da imprensa voltada aos direitos das mulheres, o que se iniciou com a publicação do jornal Brasil Mulher, em 1975, no qual o termo feminismo se fez presente logo em seguida: “Mas o jornal só vai usar a palavra feminismo na edição nº 2, publicada no início de 1976, quando diz: ‘O Brasil está, pouco a pouco, timidamente, entrando para os países onde o feminismo – Movimento de Libertação da Mulher – se afirma e se organiza’.” (TELES, 2010, p. 88). Mostra-se interessante outrossim o entendimento do jornal de que o Estado estaria a serviço dos homens e o consequente malefício que isso causava às mulheres:

A 9 de outubro de 1975, saiu o número zero do jornal Brasil Mulher, abrindo a imprensa para as questões da mulher. No seu primeiro editorial, há um forte apelo feminista: ‘Não desejamos nos amparar das diferenças biológicas para desfrutar de pequenos favores masculinos, ao mesmo tempo que o Estado, constituído de forma masculina, deixa-nos um lugar só comparado ao que é destinado por incapacidade de participação débil mental. [...] Queremos usar a inteligência, informação e conhecimentos em função da igualdade e, desde já a propomos, como equidade entre homens e mulheres de qualquer latitude.’ (TELES, 2010, p. 87)

Nos anos subsequentes, a preparação do dia internacional da mulher serviu como justificativa para as articulações femininas, sendo o Primeiro Congresso da Mulher Paulista realizado justamente em nome dessa data, em 1979. Com 900 participantes, foi esse primeiro congresso o mais impactante dos três, com a opinião pública impressionada diante da existência de feministas também aqui no país, repercutindo inclusive no exterior, realmente uma referência na luta das mulheres brasileiras (TELES, 2010, p. 117-118). Dentre as pautas, nota-se o princípio do tratamento de questões mais íntimas às mulheres, como os direitos sobre o próprio corpo, não se confundindo tanto com os interesses gerais como eram mais marcadas as mobilizações anteriores.

Pela primeira vez falou-se publicamente do direito ao prazer sexual, que as mulheres ainda não têm. Denunciou-se a educação diferenciada que as mulheres recebem da sociedade, e foi invocado o direito de terem os filhos que desejam. O documento aprovado pelo congresso tornou-se um referencial para a luta da mulher. (TELES, 2010, p. 118)

A violência contra a mulher, gênero do qual a violência sexual se situa como espécie, sempre foi uma das preocupações basilares das feministas. Conforme, Lia Zanotto Machado, ainda que a demanda francesa de “o nosso corpo no pertence” estivesse presente na fala da feminista brasileira, não era à liberdade sexual que aqui se dava maior visibilidade, e sim a denúncia das agressões às mulheres (2011, p. 77).

Mas isso será melhor desenvolvido a partir do II Congresso da Mulher Paulista (1980), do qual participaram aproximadamente 4 mil mulheres (TELES, 2010, p. 130). No mesmo ano, criou-se o SOS-Mulher, em São Paulo, a partir do encontro de Valinhos, e na sequência no Rio de Janeiro e no Pernambuco; bem como a fundação do Centro de Defesa da Mulher, em Minas Gerais. (TELES, 2010, p. 130). Nessa seara, pode-se entender o SOS-Mulher como um princípio do combate coletivo à violência contra a mulher:

Foi em um desses congressos que surgiu a proposta de que a questão da violência contra a mulher, que ganhava as páginas dos jornais naquele momento, precisava ser enfrentada coletivamente, não mais por uma organização ou por indivíduos. E assim formamos um grupo de trabalho (GT) com representação das várias organizações feministas que existiam em São Paulo naquela época. Entre as várias propostas que o GT levantou, estava a de criar um espaço para ouvir as mulheres vítimas de violência. Não bastavam elas irem às delegacias. [...] O resultado foi o lançamento, em 10 de outubro de 1980, do primeiro S.O.S. Mulher do Brasil – o antigo “GT contra a violência” passou a ser um espaço de atendimento às mulheres em situação de violência. [...] Atendíamos uma vez por semana e aos sábados. Depois, alugamos uma casa própria e atendíamos diariamente, todas as tardes e todas as noites. (SCHUMAHER, 2018, 489)

Através de trabalhos voluntários psicológicos e jurídicos, atendia-se as vítimas de violência nos referidos ambientes, além de se promover a reflexão pública acerca da violência, junto aos meios de comunicação. Com menos de um ano em funcionamento, o SOS-Mulher paulista registrou 700 casos de violência contra a mulher (TELES, 2010, p. 132), o que pode ilustrar os efeitos da noção de se estar em rede, o empoderamento individual quando há identificação com questões publicizadas.

Contudo, como já era de se esperar, tais vítimas enfrentaram policiais e delegados ainda não sensibilizados à causa, em uma ordem de manutenção

patriarcal, na qual a ofensa masculina é atenuada e o comportamento da mulher, ainda que agredida, julgada de maneira depreciativa:

Costuma-se tratar as agressões como meras desavenças familiares. Sugere-se até mesmo que a mulher queixosa deve ter tido alguma culpa para que o homem se torne tão agressivo. ‘Será que você não preparou o jantar dele e ele ficou aborrecido?’ ou ‘Não será porque você anda na rua de minissaia?’. Esse tipo de comentário é frequente nas delegacias de polícia, o que não só constrange a vítima, como incentiva o agressor. [...] Até então, o estupro, corriqueiro nas páginas policiais dos diários mais lidos, recebia um tratamento sadomasoquista, em que o crime era praticado por ‘tarados’ ou ‘anormais’ contra mulheres de conduta suspeita, que se vestiam sem nenhum decoro e se encontravam em lugares pouco recomendáveis. O tratamento policial e jurídico foi quase sempre traçar o perfil da vítima como a mulher que provoca o acusado a praticar de forma agressiva o ato sexual, colocando-a na condição de prostituta ou de alguém que busca a ‘vingança’ contra o homem. (TELES, 2010, p. 133-134)

Em 1983, criaram-se os primeiros conselhos estaduais de direitos da mulher em lugares como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro (PITANGUY, 2018, 465). Então, em 1985, é instituída a Delegacia Policial de Defesa da Mulher em São Paulo, similares às quais foram fundadas também no interior do estado, 69 unidades ao total, e em quase todos os outros estados brasileiros (TELES, 2010, p. 135).

Assim, no histórico da luta contra a violência à mulher, constata-se inicialmente os S.O.S e posteriormente a criação de tais delegacias especializadas no atendimento à mulher. “Com a transição democrática nos anos 1980, as mulheres voltaram seus olhares para o Estado e seu aparato institucional como lugar a ser ocupado. Dessa forma, o feminismo se empenhou na criação de mecanismos institucionais para garantir direitos.” (PITANGUY, 2018, p. 467).

Outra importante influência das mulheres na biolítica refere-se ao “Lobby do batom”, como ficou conhecida a movimentação para entrega da carta delas à constituinte brasileira. As feministas reivindicavam para além dos direitos propriamente das mulheres, atentando-se igualmente para ao progresso nacional como um todo. A exemplo disso, para Lia Zanotto Machado, se não fossem pelos movimentos feministas, ao lado dos sanitaristas, atuantes inclusive muito antes implementação da constituinte, não se teria a elaboração do Sistema Único de Saúde em formato universal e com a proposta de atendimento da Saúde Integral da Mulher (MACHADO, 2011, p. 79). Observa-se a seguir as demandas da referida carta de maneira mais detalhada:

Sua pauta [refere-se à Carta das Mulheres]: justiça social, criação do Sistema Único de Saúde, ensino público e gratuito em todos os níveis, autonomia sindical, reforma agrária, reforma tributária e negociação da dívida externa. A segunda parte referia-se aos direitos das mulheres: trabalho, saúde, direitos de propriedade, chefia compartilhada na sociedade conjugal, defesa da integridade física e psíquica da mulher como argumentação para o combate à violência, redefinição da classificação penal do estupro, criação de delegacias especializadas de atenção à mulher em todos os municípios. (MACHADO, 2011, p. 79)

Observada de maneira breve essa evolução de lutas das brasileiras, com enfoque nos primeiros anos após o marco do feminismo no país, o ano de 1975, constata-se a sua preocupação com os direitos mais coletivos, para além dos seus propriamente ditos, o que corrobora ainda mais para a noção de que é um movimento que beneficia a democracia, bem como de que se apresenta como uma extensão da luta pelos direitos humanos. Nota-se outrossim encontrar-se no centro do embate feminista a temática da violência contra a mulher, decorrente em parte dos papéis de gênero, violências essas que ocorrem desde o âmbito familiar ao público, inclusive por meio do Estado, de maneira física e/ou psicológica, e da qual a violência sexual faz parte enquanto espécie.

Por fim, assinala-se que as transformações alcançadas por mulheres até o final do século passado, seja no âmbito cultural ou no institucional, germinaram da conscientização paulatina de sua condição de vítimas, paulatina principalmente porque as reflexões decorriam de panfletos, cartas públicas e abaixo-assinados, todos de maneira física, sendo os números de participantes dos encontros relativamente baixos quando comparados aos atuais. Nesse quesito é que se encontra o grande diferencial do feminismo contemporâneo: a volatilidade em comunicar-se, organizar-se e integrar-se à rede, pois as demandas em si ainda são muito semelhantes.

Nas pautas ainda se continua politizando o privado, exigindo-se o direito sobre o próprio corpo e combatendo-se os mais diversos tipos de violência sofridas pelas mulheres. Obviamente que com o *ciberfeminismo* a percepção de certas opressões foi aprofundada. Outrora silenciadas, agora muitas ganham notoriedade e ressignificação social, como é o caso do assédio sexual, melhor delineado no último capítulo.

3.3 CONTRAPOSIÇÃO DE AUTORES OTIMISTAS COM OS PEEISSIMISTAS SOBRE O EMPREGO DA INTERNET À PROSPERIDADE DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A dualidade de comportamento que pode vir assumir o *ciberativista*, recém exposta no primeiro subcapítulo e motriz para o falseamento teórico do presente trabalho, é muito bem exposta por Antonio-Enrique Pérez Luño. Em sua obra “¿Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?”, define a *teledemocracia* como a projeção das novas tecnologias aos processos de participação política das sociedades democráticas (2004, p. 60), campo de embasamento para a hipótese desta dissertação.

Segundo o autor, ela tem como pressupostos a compreensão de novas tecnologias em seu significado mais extenso – televisão, vídeo, informática, internet, etc. –; processos de participação política dos cidadãos enquanto objeto; e Estados de Direito quanto ao contexto de sua aplicação. Portanto, tratando-se *ciberfeminismos* de mobilizações de cidadãos e cidadãs, através da internet, para mudar o cenário público, em um Estado de Direito como o Brasil, pode-se estar diante de processos teledemocráticos, ainda que não tenham decisões políticas imediatas como resposta, vez que importa que estejam pelo menos no estágio anterior, o de provocar tais mudanças.

Ocorre que a *teledemocracia* pode expressar-se na versão forte ou na fraca (débil). Nesta última, ao invés de obter-se um amadurecimento dos cidadãos, autores alertam que restaria debilitada sua responsabilidade política, porquanto o fluxo de informações não amplia o conhecimento e a criticidade necessariamente (LUNO, 2004, p. 65). Por outro lado, o sistema eletrônico permite maximizar e otimizar a comunicação direta entre cidadãos e os políticos. Com a votação eletrônica, os governantes poderiam estar cientes a todo momento da vontade dos governados, através de uma democracia plebiscitária permanente (LUNO, 2004, p. 68). Desse modo, haveria uma participação direta e imediata dos cidadãos no exercício do poder, devolvendo o poder ao povo (LUNO, 2004, p. 74).

Em síntese, a *teledemocracia*, em sua versão forte, representa um instrumento para viabilizar determinadas experiências políticas de democracia direta, como complemento da representativa. Como exemplos de contribuições políticas, há a possibilidade de atender-se inclusive aqueles que não tiveram seus candidatos

políticos eleitos; combateria justificativas de governantes baseadas em opiniões públicas falsas, quando da tomada de decisões; e seria um antídoto a pressões de oligarquias econômicas que visam interesses privados apenas. Enquanto contribuição no campo do Direito formal, poderia haver a participação real e consciente dos cidadãos no processo legislativo (LUNO, 2004, p. 74-80).

Contudo, existem riscos, como restar esse processo legislativo e as formas tradicionais de comunicação empobrecidas; reforçar um sistema de comunicação vertical entre cidadãos e governantes, ao invés de favorecer um mais horizontal; ausência da reflexão necessária para decisões conscientes dos cidadãos; a tradução da *teledemocracia* em instrumento para manipulação política; e perigo como a vulnerabilidade a determinadas formas de criminalidade informática, que poderia permitir inclusive alterações em resultados de votações (LUNO, 2004, p. 84-98).

Essa dupla potencialidade de efeitos do emprego da internet ao desenvolvimento da democracia também pode ser encontrada nas pesquisas de Gomes, Lima e Raddatz. As autoras reconhecem a participação da população em guerras informacionais, ao usar, em meio a globalização, a contrainformação para lutar contra o próprio Estado (GOMES; LIMA; RADDATZ, 2015, p. 34). Advertem, contudo, existir uma distância entre o ideal da democracia a partir das redes e a realidade, em razão de, primordialmente, haver a exclusão de muitos ao acesso à esfera online, e ainda porque, dentre a parcela que navega, parte utiliza a internet apenas ao entretenimento, “[...] o que significa que muitos brasileiros ainda não participam desse processo, colocando-se à margem de qualquer discussão de natureza política ou cidadã e a efetiva participação em algum movimento social.” (GOMES; LIMA; RADDATZ, 2015, p. 35).

Para Luño, um ou outro desenrolar da *teledemocracia* não depende da sorte, mas do futuro da cidadania. Isso porque esta pode assumir uma forma de participação política com potencial planetário, uma *cibercidadania*, assim como pode resultar em uma *cidadania.com*, inefetiva democraticamente, porque passiva aos interesses dos governadores e grandes empresários. A primeira seria responsável e eticamente comprometida com a utilização das TICs em prol da persecução de uma sociedade mais solidária, justa, livre e democrática e prescindiria da liberdade e igualdade do ciberespaço e do fortalecimento da cultura cívica (LUNO, 2004, p. 101), até porque, não há como democratizar o Estado se simultaneamente não se democratizar a esfera não estatal (SANTOS, 2006, p. 65). Nesse sentido, acerca das nuances que a

teledemocracia pode manifestar e o conseqüente dilema na projeção jurídico-política que suscita:

A teledemocracia, em definitivo, pode ser a principal causa para promover uma participação política mais autêntica, plena e efetiva nas democracias do séc. XXI, em termos de cibercidadania; ou para degenerar-se em um fenômeno de colonização e controle da vida cívica, acabando degradada em versões indesejadas da cidadania.com (LUÑO, 2004, p. 106, tradução livre da autora).

Pode ser a *teledemocracia* em sua versão forte de Luño aliada a *ciberdemocracia*, de Pierre Lévy, autor que também vislumbra a democracia participativa direta como complemento para a representativa, mas considera esta em nível mundial (LÉVY, 2002, p. 186). A *ciberdemocracia* é apontada por muitos autores como utópica, mas, como exercício reflexivo, considerá-la-á enquanto uma evolução positiva da pensada por Luño.

Em seu livro de 2002, Pierre Lévy versa sobre uma governança mundial cibernética, sobre um novo tipo Estado transparente ao serviço da inteligência coletiva e, conseqüentemente, sobre a separação da cultura e do Estado.

Para o autor, a democracia compreende, em suma, ao mesmo tempo, a ideia de liberdade e a de inteligência coletiva. Nessa senda, o ciberespaço propõe uma liberdade de expressão e de navegação, na esfera informacional, infinitamente maior que todos os outros media anteriores e, simultaneamente, uma ferramenta sem precedente de inteligência coletiva (LÉVY, 2002, p. 31). Juntamente com a transparência que ele proporciona, seria esse contexto fator determinante da mutação da democracia moderna em *ciberdemocracia* (LÉVY, 2002, p. 41). O autor destaca que não significa que todas dominações de um meio de comunicação determinam automaticamente o regime político correspondente, mas sim que certas mudanças políticas só se tornam possíveis - pensáveis até - pela via da existência de *media* apropriados.

Reconhece que se encontram muitas ideias falsas na internet, sentimentos de ódio e imagens degradantes na internet, mas que é no confronto livre e responsável dessas informações que reside a dinâmica de produção de conhecimentos, e não no amordaçamento da palavra pública. Neste caso, a Inteligência coletiva consiste em que a humanidade tenha coragem de olhar seu próprio espírito, tal qual é, no espelho da noosfera. Isso faria parte da aprendizagem,

necessária ao progresso da *ciberdemocracia* (LÉVY, 2002, p. 62). Manuel Castells já advertia nesse sentido, mas em um tom menos auspicioso:

É o começo de uma nova existência e, sem dúvida, o início de uma nova era, a era da informação [...] Mas este não é necessariamente um momento animador porque, finalmente sozinhos em nosso mundo de humanos, teremos de olhar-nos no espelho da realidade histórica. E talvez não gostemos da imagem refletida (2007, p. 574).

Nessa seara, salienta-se a explicação de que a novidade trazida pela internet à mundialização da política reside mormente na possibilidade de, para os movimentos de oposição ou às organizações ativistas, organizarem-se e coordenarem-se em tempo real, em escala planetária. A verdadeira inovação consiste na flexibilidade e na facilidade dos processos de coordenação. Já não é preciso organizar-se pesada, burocrática e hierarquicamente (LÉVY, 2002, p. 136).

Destaca-se, por fim, sua teoria do Estado transparente, mundial ou universal, possível após a humanidade ter ultrapassado os riscos de ditaduras, de genocídio cultural, de totalitarismo, a tortura legal, a escravatura, a censura e as desigualdades de direitos, como as baseadas em sexo, raça, etc. Ele deverá ser capaz de evoluir, já não sob a pressão de competidores externos (outros Estados), mas graças à abertura do seu próprio funcionamento à inteligência coletiva da sociedade (LÉVY, 2002, p. 172).

Isso porque tem como missão aperfeiçoar essa inteligência coletiva global, propondo-se como mediador, ou catalisador do diálogo, entre os diversos agentes sociais; e também proporcionar à humanidade uma simulação das perspectivas dos seus atos (de consumo, de produção, de legislação) na biosfera e na sua evolução (LÉVY, 2002, p. 177 e 191).

A confusão da cultura com o Estado seria a causa imediata da maioria das guerras contemporâneas. Portanto, seria preciso separá-los, o Estado deveria ser essencialmente identificado como um conjunto coerente de leis de natureza “universal”, democraticamente escolhidas, aplicadas a todos os cidadãos, qualquer que seja a identidade cultural ou nacional destes. Eis aí a necessidade de uma lei universal para o autor (LÉVY, 2002, p. 162).

Este Estado seria *ciberdemocrático*, por que: apoiar-se-ia num espaço público formado de inúmeros *automedia*, de liberdade de expressão e de navegação sem

constrangimentos; a deliberação política ocorreria em ágoras virtuais²⁰; as eleições e os referendos far-se-iam por meio de votação eletrônica desterritorializadas; as próprias assembleias legislativas seriam estruturadas em redes de parlamentos virtuais, transparentes para o público, que partilhem os seus recursos intelectuais e informacionais uns com os outros; a administração proporia, em linha, a totalidade dos seus serviços aos cidadãos e comportar-se-ia como uma comunidade virtual, aberta e comunicante, que aspira ao máximo de inteligência coletiva no seu seio (LÉVY, 2002, p. 180 e 181).

Essa mesma ideia do Estado enquanto espelho de uma inteligência coletiva que iria se auto-aperfeiçoando também é a base defendida pelo autor em seu livro de 2010, em parceria com André Lemos, no qual versa igualmente sobre a *ciberdemocracia* planetária, de modo que a política, mais do que nunca, tornar-se-ia com ela a “a arte da rede” (LEMOS e LÉVY, 2010, p. 188-189). O avanço da teoria de Lévy, presente nessa obra mais recente (2010), concentra-se na cibercultura²¹, no sentido de que essa teria a potencialidade de levar a sociedade a uma ciberdemocracia através do ciberespaço, que essa rede globalizada nos proporciona.

Apresentada essa visão auspiciosa sobre as consequências da utilização das NTICs, demonstra-se imprescindível contrastá-la com autores mais incrédulos sobre o assunto (Evgeny Morozov, Dominique Wolton, Zygmunt Bauman e David Lyon). As críticas serão ponderadas com apontamentos de estudiosos como Amartya Sen, Maria da Glória Gohn, Dênis de Moraes e Manuel Castells.

Embora a internet facilite que se alcance apoio à causa, Evgeny Morozov questiona se esses apoiadores serão realmente úteis e defende que o ativismo online é para preguiçosos (MOROZOV, 2010). Pela sua ótica, um dos maiores problemas desse ativismo é a falta de foco, referindo-se aos vários objetivos dos ativistas e seu

²⁰ São comunidades virtuais que oferecem livre acesso à rede, endereço de correio eletrônico e um grande número de fóruns de discussão vivos e de bom nível apresenta ferramentas de ação política imediata, como assinatura de petições e a possibilidade de se dirigir ao seu deputado (Lévy, 2002, p. 119). São multipartidárias, centradas em questões políticas, cujo principal objetivo é assistir ao diálogo, à deliberação, à decisão e à ação de todos os cidadãos que desejam participar (LÉVY, 2002, p. 185).

²¹ A cibercultura ocorreria através de três eixos: liberação da palavra; conexão e conversação mundial; e reconfiguração social, cultural e política. Os ciberespaços permitem o primeiro eixo, vez que, por meio dele, qualquer pessoa, e não apenas empresas da comunicação, produz, consome e propala informações. Isso faria com que a opinião se formasse “de baixo para cima”, através do segundo eixo, o qual assegura a troca de informação entre esses novos agentes da produção de conhecimento, eixo conhecido como “tudo em rede”. O terceiro eixo reconfigura as práticas mediáticas já existentes, sem as substituir. Isso gera uma transformação nas práticas comunicacionais e, por conseguinte, nas estruturas sociais.

baixo desempenho, e adverte não serem alguns algoritmos que transformarão o mundo (MOROZOV, 2010).

Nessa linha, vários são os autores que não encontram programa ou estratégias explícitas nas manifestações. Todavia, Maria da Glória Gohn aduz que o fazem sob a perspectiva teórica da esquerda normalmente, quando na verdade vários desses movimentos se inspiram mais nos ideais anarquistas (GOHN, 2014, p. 24). Portanto, os arranjos desses movimentos não precisam se assemelham às estruturas tradicionais de se fazer política, mas importa contraporem o *status quo*, ainda que minimamente. Nesse sentido, “Os aspectos apontados nesses protestos nem sempre são muito sensatos (e às vezes não são nada sensatos), mas vários deles realmente levantam questões muito pertinentes, e assim contribuem de maneira construtiva para a argumentação racional pública.” (SEN, 2011, p. 330).

Retomando-se as reflexões de Morozov, a combinação de vários sites e softwares sofisticada a vigilância e o controle, de modo que as estratégias ativistas podem ser acompanhadas de antemão pelo alvo enfrentado (MOROZOV, 2011, p. 146). Essa vigilância também se apresenta nos esquemas que muito tem em comum com o panóptico de Jeremy Bentham, causadores da sensação de vigilância ainda que não haja alguém de fato observando. Esse processo o autor ilustra com a fala de Ahmadi Moghaddam que, em janeiro de 2010, na época chefe de polícia do Irã, vangloriou-se de que as novas tecnologias permitiam identificar conspiradores e aqueles que estão violando a lei, sem ter que controlar todas as pessoas individualmente.

A isso podem ser associados os drones que, dentro da ideia de vigilância líquida exposta por Bauman e Lyon, na geração seguinte já serão invisíveis tanto literal quanto metaforicamente, a ponto de não vir a existir lugar algum livre de ser espiado, para ninguém (2012, p. 29). Aduzem também os referidos autores que a velha estratégia panóptica tem se convertido gradual mas firmemente em uma prática quase universal com a internet. O “nunca estou só” refunde-se agora na esperança de “nunca voltar a estar só” (abandonado, ignorado, excluído): o medo de ser observado tem sido vencido pela alegria de ser notícia (BAUMAN; LYON, 2012, p. 32). Desse modo, os próprios ativistas, voluntariamente, fornecem o material para observação e controle.

Maria da Glória Gohn concorda que as novas mídias sociais, com destaque à mediação da internet, fornecem todos os elementos para construção de novas formas

de controle social. Contudo, também conclui que afloram formas de se construir a democracia (GOHN, 2014b, p. 50). Nesse aspecto, sobressalta-se a construção de saberes gerada pelo ativismo em si, que a autora assevera acontecer pela prática (GOHN, 2014b, p. 106). O confronto de distintas lógicas, calcadas por exemplo em valores ou em tradições, com características objetivas dos militantes, como condições econômicas e escolaridade, auxiliam no processo de reflexão e síntese a partir da vivência. Trata-se do caráter educativo das ações coletivas, como as *ciberativistas*:

Desde a década de 1990, nossas análises têm destacado o caráter educativo das ações coletivas, organizadas sob a forma de movimentos sociais, a ampliação desde cenário associativo para além da sociedade civil, adentrando em novas esferas públicas, a exemplo dos conselhos e conferências nacionais, e o surgimento de novos formatos deste associativismo, que trabalha agora essencialmente em rede (GOHN, 2014b, p. 105).

Constata-se, assim, a confluência dessas considerações às de Carole Pateman, expostas no primeiro capítulo, sobre a função central da participação na teoria de Rousseau, a educativa. Recorda-se que, segundo a autora, o próprio exercício participativo aperfeiçoaria as qualidades democráticas nos cidadãos. Destarte, o questionamento em aberto no capítulo anterior quanto à utilização da internet, por meio de ativismos digitais, desenvolver ou não essa função educativa, é parcialmente respondido, ao menos pelo campo teórico, pela Gohn, aclamada teórica brasileira dos movimentos sociais. Porém, resta a confirmação disso quando do estudo de caso, apresentado no próximo capítulo, referente à segunda parte do falseamento da hipótese desse trabalho.

Em contraste ao que recém se expôs, há a denúncia de uma sociedade confessional experienciada atualmente, realizada por Bauman e Lyon, na qual se elimina a fronteira entre o público e o privado, vez que a essência das redes sociais está justamente no intercâmbio de informações pessoais – as pessoas se animam em revelar detalhes íntimos de sua vida, fixar detalhes e compartilhar fotos (BAUMAN; LYON, 2013, p. 37-38). No entanto, Castells identifica um importante benefício desse processo: a possibilidade de união entre elas, ao passo que compartilham seus sentimentos e vivências.

Trata-se de os cidadãos da era da informação utilizarem seus sofrimentos, sonhos e esperanças como matérias-primas para subverter a prática hegemônica da comunicação, ocupando o veículo e criando a mensagem. Ao desenvolver redes

autônomas de comunicação horizontal, os indivíduos são capazes de superar o sentimento de impotência colocando em rede seus anseios (CASTELLS, 2013b, p. 14).

Para isso é indispensável, obviamente, que se criem condições para um maior acesso da população à internet. Não só isso, mas que essa o faça para além do entretenimento desproposital, através de uma educação tecnológica, ao lado do cultivo de valores cívicos norteados pelo bem comum. Nesse mesmo sentido:

Considera-se importante, portanto, garantir além do acesso físico a essas estruturas, uma educação tecnológica para a população, capaz de retirá-las da zona de apatia política, para lutar por melhores condições de vida e pela efetivação da cidadania e dos direitos humanos e fundamentais. Além disso, é preciso almejar um ativismo que esteja alicerçado nos valores públicos e cívicos, como forma de impulsionar o exercício dos direitos civis, políticos e sociais, reforçando, com isso, o papel do Estado Democrático de Direito. (GOMES; LIMA; RADDATZ, 2015, p. 39)

Esse Estado Democrático de Direito pode ter a autonomia dos seus atores sociais, em relação às instituições da sociedade, progredida com as plataformas tecnológicas da autocomunicação de massa, e justamente por isso que os governos têm medo da internet (CASTELLS, 2013b, p. 12). Nesse sentido, para Eduardo Magrani a autodeterminação democrática e a deliberação política desenvolvem-se por excelência em esferas públicas, tal como a internet (2014, p. 31-33). Pode-se atribuir isso à necessidade dos movimentos sociais de abrirem novos espaços para conversação e de ocuparem espaços simbólicos, diante da apropriação de espaços constitucionalmente designados para deliberação interesses das elites dominantes e suas redes (CASTELLS, 2013b, p. 14-15).

Em convergência a esse raciocínio, Dênis de Moraes alega que as redes favorecem a intercomunicação inclusive de grupos heterogêneos, compartilhando-se visões de mundo, sentimentos e desejos, de modo a se promover a defesa de identidades culturais, valores éticos e a democratização da esfera pública (MORAES, 2001). Nessa banda, “o ambiente efervescente de um círculo colaborativo pode fazer com que ideias e realizações dos participantes se desenvolvam mais depressa do que se eles estivessem buscando os mesmos objetivos sem o compartilhamento.” (SHIRKY, 2011, p. 96).

Evgeny Morozov até reconhece essa rapidez e facilidade na troca de informações pela internet, mas alerta que por causa dessa agilidade é que não se

aprofundam assuntos, existindo assim a propensão de se reafirmar intolerâncias (2011, p. 247). Esse processo de reiterar incompreensões é exemplificado por Dominique Wolton com a tragédia de 11 de setembro, época em que o Ocidente teria despertado de seu grande sonho, percebendo que muitos países não compartilham de seus valores e que, sobretudo, quanto mais penetram outros países no mercado mundial da informação, mais afirmam suas diferenças (WOLTON, 2004, p. 23).

Isso porque talvez até haja uma mundialização das técnicas e das indústrias em matérias de informação e comunicação, mas não há uma comunicação mundializada, porquanto não há uma cultural mundial (WOLTON, 2004, p. 27). A informação não cria comunicação, pelo contrário, há um abismo entre elas, vez que o autor vislumbra, basicamente, a informação como mensagem e a comunicação como relação, e entre elas está a cultura, os diferentes pontos de vista sobre o mundo. Por isso alerta que não basta produzir e difundir informações, é imprescindível sua aceitação pelo receptor, caso contrário a internet pode terminar produzindo um efeito *boomerang* (WOLTON, 2004, p. 28).

Em uma obra mais recente, Wolton afirma que a Net pode ser um sistema de informação melhor do que um rádio ou uma televisão, mas por outro lado é um pior sistema de comunicação (2012, p. 98). Sua capacidade de produção e distribuição de informações é uma das causas de seu sucesso, contudo a demanda supera e muita a oferta, sequer havendo um público pré-definido. Isso *a priori* rompe com a comunicação, vez que essa pressupõe o emissor, a mensagem e o receptor (WOLTON, 2012, p. 97).

Todavia, ainda que as informações sejam conflitivas, não bem interpretadas ou expressem incivildades, elas podem contribuir para o desenvolvimento político. Para Amartya Sen, uma argumentação racional pública, inclusive suas tentativas, são imprescindíveis na busca da justiça, por mais implausíveis que as opiniões contrárias possam parecer à primeira vista e por mais verborrágicos os protestos crus e grosseiros (SEN, 2011, p. 292). Por essa ótica, o autor afirma não restar prejudicado pela indignação o alcance da razão, tendo em vista que até as manifestações puras de insatisfação e descontentamento podem contribuir para a argumentação racional pública, se vierem acompanhadas pelo exame, ainda que realizado por terceiros, de qualquer motivo razoável que possa existir para a indignação (SEN, 2011, p. 319).

Por outro lado, vale ressaltar que, ainda nessa linha de desentendimentos, a internet pode servir também a conflitos mais graves, como aos discursos de ódio,

perfectibilizados geralmente quando da externalização de discriminações, manifestações segregacionistas que, ainda que sejam direcionadas a um determinado grupo de indivíduos, atingem tantos outros que se identificarem com a característica ridicularizada. Esse discurso violador pode ser tão nocivo quanto maior o poder difusor do ambiente no qual é veiculado (SILVA; NICHEL; MARTINS; BORCHARDT, 2011, p. 449). Dessa forma, a internet por vezes é palco de abalos psicológicos capazes de levar suas vítimas até mesmo ao suicídio.

Gabriela Bezerra Lima afirma que as ações de ativismo preguiçoso – referindo-se àquelas que visam mais o bem estar e o retorno positivo para a imagem do ativista, sem efetivamente contribuir à causa em pauta –, não se configuram como uma contestação intensa à situação criticada, fragilizando-se assim a possibilidade de uma ação política maior em prol da demanda (LIMA, 2012, p. 95). Justamente por ser essa uma das possibilidades do ativismo online é que Henrik Serup Christensen se propôs a reflexão sobre o assunto.

O autor explica que essa crítica de que a participação virtual configura um *slacktivism* baseia-se na ideia de que tem pouco impacto nas decisões políticas e podem até distrair os cidadãos de outros engajamentos mais efetivos, podendo assim ter efeitos prejudiciais para o funcionamento da democracia. Ocorre que, segundo o autor, mesmo não sendo possível descartar o ceticismo sobre a eficácia da participação online, é prematuro desconsiderar o impacto positivo da internet no ativismo político (CHRISTENSEN, 2011).

Para ele, de fato muitas das campanhas acusadas de serem ativismos preguiçosos quase certamente são incapazes de cumprir seus objetivos declarados, contudo isso não levaria necessariamente a um nível geral mais baixo de engajamento cívico. Isso porque, ao contrário de muitos críticos alegarem uma substituição de formas mais tradicionais e mais eficazes de participação pelo *slacktivism*, suas pesquisas recentes estariam demonstrando o oposto. Afirma não haver evidências de que as atividades na Internet estejam prejudicando o engajamento cívico, mas sim que estariam reforçando o engajamento offline (CHRISTENSEN, 2011).

Existe sim a possibilidade de esses ativistas virtuais jamais progredirem para além das formas fáceis de ativismo na internet. Contudo, o autor ressalta que ainda assim eles podem, no mínimo, ajudar a aumentar a conscientização sobre questões políticas e até mesmo mobilizar os cidadãos a tomar outras formas de ação fora do mundo virtual, de maneira que a internet representa um terreno fértil para se tratar de

modo mais direto as questões políticas (CHRISTENSEN, 2011).

Seguindo uma linha de raciocínio similar, Oliveira e Rodegheri aduzem que essa esfera pública virtual não intenta competir ou diminuir a importância da atual forma de exercício da democracia – referem-se, especialmente, ao plebiscito, voto, referendo e à os projetos de iniciativa popular –, mas sim que visa propiciar condições para que mais pessoas participem, reflitam criticamente e contribuam ao fortalecimento da democracia, aliás de uma forma mais ágil e interativa (2014, p. 806). Por consequência, um emprego contínuo e cada vez mais inclusivo da internet seria capaz de modificar inclusive as relações políticas, de modo a se possibilitar a verdadeira “sociedade em rede” e a se consolidar a crescente participação popular (OLIVEIRA; RODEGHERI, 2014, p. 807).

Isso tudo se demonstra favorável aos alicerces da democracia. Nesse sentido, Amartya Sen afirma haver o reconhecimento geral de bases fundamentais para uma compreensão mais ampla da democracia, trata-se da participação política, do diálogo e da interação pública. Para ele, existe uma íntima conexão entre a justiça e a democracia: elas partilham características discursivas, daí a necessidade da argumentação racional pública (SEN, 2011, p. 269). Essa argumentação visaria o alcance de soluções parciais, decorrentes de uma ordenação parcial, com a qual se hierarquizará algumas alternativas em detrimento de outras.

Conclusões definitivas são úteis, se e quando existem, sem nenhuma necessidade de procurar alguma garantia de que sempre deva surgir necessariamente uma escolha “melhor” ou “certa” em todos os casos em que nos sentimos tentados a invocar a ideia de justiça. (SEN, 2011, p. 281)

Nesse sentido, uma mídia ativa e energética exerceria um papel extremamente importante, propiciando que os problemas, grandes dificuldades da humanidade e de determinados grupos, sejam melhor compreendidos por outros (SEN, 2011, p. 288). Isso tudo importa a essa pesquisa, porquanto a formação de valores e reajuste de prioridades, como o reconhecimento da necessidade de equidade entre os gêneros, emergem, segundo o autor, através da discussão pública, e é sempre esta que difunde as novas normas sociais (SEN, 2011, p. 276).

Destaca-se das reflexões desse autor, por fim, ser indispensável a democracia ser praticada para além dos votos, atentar sim à regra da maioria, mas sem ignorar os direitos das minorias. Defende que a liberdade democrática certamente apresenta

o potencial de desenvolver a justiça social e uma política melhor e mais justa. No entanto, isso não seria automático: exigiria um ativismo por parte dos cidadãos politicamente engajados (SEN, 2011, p. 288).

Cabe agora, em testagem no último capítulo, verificar se os *ciberfeminismos*, podem ser identificados como sendo esses de efetivo engajamento político. Realizado nesse subcapítulo o falseamento parcial da hipótese do presente estudo, através de diversos recortes teóricos sobre o assunto, o estudo de caso mais adiante completará o referido falseamento, a ser analisado em conjunto com essa recém feita contraposição de autores cétricos com esperançosos sobre a temática.

4 CIBERFEMINISMOS EM COMBATE A VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

Nessa parte final, aprofundou-se a temática do *ciberfeminismo*, também conhecido como *feminismo.com* ou *feminismo 2.0.*, correspondente a quarta e última onda do Feminismo. A primeira iniciou, no Brasil, no final do século XIX, conhecida como sufragista. Já o prelúdio da segunda foi vivenciado em plena crise democrática brasileira, na década de 1970, e pode ser dividida, em nível internacional, em três momentos: feminismo igualitário/universalista; radical/solidário; e da feminitude/neo-igualitário. Por outro lado, a terceira onda manifestou-se sobretudo na década de 90 e foi marcada pelo enfrentamento de questões relacionadas ao binarismo dos gêneros (masculino e feminino) e à incorporação da questão racial na agenda feminista.

A partir dessa última década referida, despontou o *ciberfeminismo*, constatado como unificador da diversidade de feminismos anteriores, notando-se o não desaparecimento, nessa fase, das pautas já anteriores do Feminismo. Apresenta o diferencial de que, enquanto houve uma série de cisões no movimento feminista no século passado, no presente o intercâmbio facilitado de experiências une-as ainda mais. Essa última onda vem reverberando com mais força na atual década, especialmente a partir de 2015, período marcado pela primavera feminista brasileira.

Por fim, realizou-se o estudo de caso, em que a manifestação ampla da cidadania “Fora, Cunha!” refletiu na biopolítica por, especialmente, impedir que fosse votado em plenário o Projeto de Lei 5069/2013, ameaçador dos já escassos direitos protetivos à violência sexual, além de conseguir a perda do mandato de Deputado Federal de Eduardo Cunha.

As outras quatro mobilizações estudadas, #PrimeiroAssédio, #MeuAmigoSecreto; #PeloFimDaCulturaDoEstupro; e #CarnavalSemAssedio, reconhecidas como ações-manifesto socioculturais, demonstraram alcance na biopolítica ainda maior, com a culminação da criação da Lei Ordinária 13.718/2018.

Atribuiu-se, especialmente, às campanhas aliadas #EstuproNuncaMais e #PeloFimDaCulturaDoEstupro, o mérito de instigar a parte dessa lei que se refere à divulgação de cenas de estupro e ao estupro coletivo. Já quanto à criação do tipo penal de importunação sexual, não se constatou um único *ciberfeminismo* em destaque, entendendo-a como resultado de uma pressão pulverizada, necessária para repercutir tal efeito na biopolítica brasileira, através de mobilizações como #PrimeiroAssedio, #MeuAmigoSecreto e #CarnavalSemAssedio.

4.1 ONDAS FEMINISTAS: SITUANDO-SE O CIBERFEMINISMO

Essa não é nem será uma revolução de veludo. A paisagem humana de libertação feminina está coalhada de cadáveres de vidas partidas, como acontece em todas as verdadeiras revoluções.
(Manuel Castells)

No capítulo anterior, apresentou-se brevemente as causas fundamentais do Feminismo e seu histórico no Brasil até a década de 90. Desse modo, a fase seguinte do movimento foi postergada para o atual capítulo, a fim de aproximar sua análise ao estudo de caso, a ser realizado adiante. Isso porque tal período corresponde ao princípio do *ciberfeminismo*, o qual se passa a contextualizar.

O histórico do feminismo é retratado por sociólogos em três ondas tradicionalmente, despontando-se recentemente a quarta, da qual se ocupa a presente dissertação. Esta última refere-se ao *ciberfeminismo*, *feminismo.com* ou *feminismo 2.0*. A seguir serão ligeiramente contempladas as três primeiras ondas, com o propósito de se situar o advento da última. Desde já, frisa-se não significar a predominância de uma onda, em um determinado período, o desaparecimento completo de outra, não sendo, portanto, estagnadas suas fronteiras.

Conforme Schuma Schumacher (2018, p. 486), a primeira onda no Brasil apresentou-se no final do século XIX, época em que, individual ou coletivamente, as mulheres se insurgiram contra a escravidão, pelo direito de frequentarem universidades, de trabalharem independentemente da anuência do marido, de votarem e serem votadas. Esse primeiro momento ficou conhecido como feminismo sufragista, experimentado internacionalmente também, iniciando-se nos Estados Unidos e na França.

Já a segunda onda foi vivenciada no Brasil em plena crise democrática, na década de 1970, apoiando-se principalmente na obra “O segundo Sexo” (BEAUVOIR, 2009), cuja publicação inédita foi em 1949 (SCHUMACHER, 2018, p. 486). Essa onda consolidou-se nas décadas de 70 e 80 e suas pautas foram as trabalhadas no subcapítulo anterior.

No Brasil o desenvolvimento da segunda onda do movimento feminista foi diferente e ocorreu um pouco mais tarde que nos Estados Unidos e na Europa. As mulheres emergiram na cena pública brasileira após 1975, por meio de seus diferentes papéis sociais: como mães que lutavam por seus filhos desaparecidos nos porões da ditadura militar; como mães moradoras

nas periferias que clamavam por creches nos locais de moradia; como trabalhadoras que tinham salários diferenciados ou às quais não era dado o direito à maternidade etc. (GOHN, 2014a, p. 140)

Para Branca Moreira Alves, o “pontapé” dessa onda no país foi o Primeiro Encontro de Mulheres do Rio de Janeiro, em 1975, o qual ajudou a organizar (2018, p. 508). A referida onda, em nível internacional, costuma ser dividida em três momentos: feminismo igualitário/universalista; radical/solidário; e da femitude/neo-igualitário.

Foi através do primeiro que o movimento ressurgiu na década de 60. Ele “[...] reivindicava a igualdade de direito e de fato para todas as mulheres, em nome do direito inalienável de cada indivíduo à igualdade e à autodeterminação.” (DESCARRIES, 2000, p. 15). Essa igualdade resultaria da abolição das condições discriminatórias vivenciadas pelas mulheres nos âmbitos da educação, do trabalho e da política, identificando-se a principal fonte discriminatória como sendo os papéis socialmente impostos na divisão sexual do trabalho (DESCARRIES, 2000, p. 15).

O segundo apresenta um grande arcabouço teórico na década de 70 e parte da ideia de que, para ser quebrada a hierarquização sexual, dever-se-ia a mulher libertar-se de seus deveres e cuidados ligados à maternidade, incluindo-se aí as obrigações domésticas. Segundo Descarries, o nome radical refere-se primeiramente a “raízes”, a buscas de mecanismos produtores das desigualdades. Nesse sentido, ao passo que as igualitárias criticavam os papéis ao invés das estruturas, as radicais demandavam a supressão das instituições patriarcais, para ser superado o determinismo biológico e atingirem seus objetivos libertadores (DESCARRIES, 2000, p. 17).

O terceiro manifesta-se especialmente na década de 80 e revalorizou as experiências das mulheres relativas à maternidade, à educação das crianças e às relações íntimas, reconciliando-se a mulher com tais temáticas. “Questões acessórias no quadro da análise Igualitária, negadas pelas formas mais agressivas do Feminismo Radical, a maternidade, a identidade e a diferença, e eventualmente, a relação homens/mulheres, alçam-se assim à lista dos temas principais do néo-feminismo.” (DESCARRIES, 2000, p. 21).

A terceira onda manifestou-se sobretudo na década de 90 e foi marcada pelos estudos sobre gênero de Judith Butler, questionando-se principalmente a matriz heterossexual ditada pelo patriarcalismo, em que os humanos deveriam se enquadrar

no binarismo dos gêneros masculino e feminino. Consoante Schumacher, nesse período, além de ter-se fomentado a reflexão acerca do conceito gênero e seu binarismo, tensionou-se a incorporação da questão racial na agenda feminista, bem como ocorreu a institucionalização do feminismo, com a criação de várias ONGs e a implantação de instrumentos políticos para as mulheres na estrutura estatal (SCHUMACHER, 2018, p. 487). Para Heloisa Buarque de Hollanda, a terceira onda estende-se até a primeira década do presente milênio e teve como livro mais impactante o “This bridge called my back: writings by radical women of color”, uma antologia organizada por Cherríe Moraga e Gloria Anzaldúa, no qual se denunciava o ideal de sororidade universal do feminismo branco, realizado às custas da opressão sofrida pelas mulheres negras (2018, p. 244-245).

Realizadas essas considerações sobre as referidas ondas feministas, observa-se residir a diferenciação entre as mesmas nas pautas reivindicadas e conseqüentemente nas teóricas em que se apoiavam. Na quarta onda essas bandeiras não desaparecem, tampouco são renegadas tais leituras clássicas. Enquanto houve uma série de cisões no movimento feminista no século passado, no presente o intercâmbio facilitado de experiências une-as ainda mais.

Os objetivos dos *ciberfeminismos* são os mais diversos, apresentando-se por inúmeras facetas, seja contra o sexismo, racismo, heterossexismo, homofobia, classismo, etc. Mas todos eles ainda são derivados da luta pela igualdade entre os sexos, nas mais diversas áreas e níveis. A característica principal da onda contemporânea encontra-se nos instrumentos utilizados para a persecução desses objetivos: as novas TICs, com destaque à internet, viabilizadoras da chamada “primavera feminista”. Sobre a existência desses mais variados feminismos e seu beneficiamento com o uso da Internet, sugere-se ter o movimento, finalmente, encontrado um meio de propagação efetivo:

No caso da diversidade de feminismos que se desdobram e se anunciam a cada dia, as redes se mostram ainda uma base suficientemente flexível para articular as múltiplas posições identitárias feministas dentro das lógicas interseccionais indispensáveis para a expressão dos novos ativismos das mulheres. Talvez somente agora, a partir de modos de fala e uso de vozes individuais em rede, o feminismo tenha conseguido encontrar um modelo de comunicação efetivamente contagioso. (COSTA; HOLLANDA, 2018, p. 47).

O termo *ciberfeminismo* foi publicado pela primeira vez em 1991, pelo VNS Matrix, grupo australiano constituído por mulheres que se identificavam como

ciberfeministas, em seu “Manifesto ciberfeminista” (LEMOS, 2009, p. 41). Eram elas Josephine Starrs, Julianne Pierce, Francesca da Rimini e Virginia Barratt, precursoras no intuito de quebrar o domínio masculino pela web, quando do início da popularização da internet, na década de 90, dissipando-se o grupo logo após a virada do milênio (HERNANDES, 2015, p. 8 e 9).

O referido manifesto tinha como base teórica o “Manifesto Ciborgue”, de Donna Haraway, ainda que ela não tivesse usado o termo *ciberfeminismo* propriamente. Segundo Lemos, sua releitura do feminismo acabou servindo de referencial teórico à época “[...] ao sugerir uma análise do feminismo sob a ótica das novas tecnologias, incluindo os meios de comunicação, propondo a organização em rede e apropriação dessas tecnologias como forma de ativismo político.” (LEMOS, 2009, p. 41).

Tendo por base o progresso tecnológico, a ideia de Haraway é que os organismos biológicos podem ser entendidos como sistemas bióticos: dispositivos próprios de comunicação, coincidindo-se máquina e humano (HARAWAY, 2009, p. 97). Assim surge o *ciborgue*, como mito, como transgressão da divisão entre humano e outros seres vivos, no sentido de estreitar-se o acoplamento entre eles.

No final do século XX, neste nosso tempo, um tempo mítico, somos todos quimeras, híbridos – teóricos e fabricados – de máquina e organismo; somos, em suma, ciborgues. O ciborgue é nossa ontologia; ele determina nossa política. O ciborgue é uma imagem condensada tanto da imaginação quanto da realidade material: esses dois centros, conjugados, estruturam qualquer possibilidade de transformação histórica. (HARAWAY, 2009, p. 37)

Para o momento, importa entender o *ciborgue* como uma criatura de um mundo pós-gênero, não havendo qualquer compromisso com a bissexualidade (HARAWAY, 2009, p. 38). Para Heloisa Buarque de Hollanda, Donna Haraway, com a publicação do ensaio em 1985, promove um avanço radical nos debates feministas, abrindo-se lugar para novas formas de híbridas de sexualidade, com essa sua criatura pós-gênero (HOLLANDA, 2018, p. 18). Seu estudo refere-se, assim, à liberdade de autoconstruir-se e de encontrar-se em rede. Percebe-se o *ciborgue* como transgressão de fronteiras e potentes fusões, de modo que pode ser explorado para transformação política.

O ciberfeminismo – não é um termo que Haraway utilize – está baseado na ideia de que, em conjunção com a tecnologia, é possível construir nossa identidade, nossa sexualidade, até mesmo nosso gênero, exatamente da forma que quisermos. Em contraste com o feminismo baseado na proibição

do assim chamado “movimento da correção política”, que se concentra em tentar policiar a sexualidade e em legislar contra comportamentos “inapropriados”, as ciberfeministas deleitam-se em uma perversidade polimorfa. (KUNZRU, 2009, p. 26)

Sua base é a coalizão consciente, desenvolvendo-se a identificação e consequente afinidade entre os atores sociais. Por isso, concebe-se o *ciberfeminismo* como unificador da diversidade de feminismos anteriores. Nesse sentido, “Já no Ciberfeminismo essa conectividade será levada às últimas consequências através da apropriação das tecnologias de comunicação como meio de expansão do discurso, bem como ferramenta de atuação ativista.” (LEMOS, 2009, p. 119).

Desse modo, Haraway esboça uma percepção do “lugar” das mulheres no circuito integrado, mostrando-se interessante sua noção de rede. Para ela há um mundo de redes entrelaçadas, as quais são em parte humanas e em outra máquinas, estando inclusive dentro dos seres vivos.

Se foi, alguma vez, possível caracterizar ideologicamente as vidas das mulheres por meio da distinção entre os domínios público e privado, uma distinção que era sugerida por imagens de uma vida operária dividida entre a fábrica e a casa; de uma vida burguesa dividida entre o mercado e a casa; de uma vida de gênero dividida entre os domínios pessoal e político, não é suficiente, agora, nem mesmo mostrar como ambos os termos dessas dicotomias se constroem mutuamente na prática e na teoria. Prefiro a imagem de uma rede ideológica – o que sugere uma profusão de espaços e identidades e a permeabilidade das fronteiras no corpo pessoal e no corpo político. A ideia de “rede” evoca tanto uma prática feminista quanto uma estratégia empresarial multinacional – tecer é uma atividade para ciborgues opositoristas. (HARAWAY, 2009, p. 76).

Portanto, o *ciberfeminismo*, com sua noção de integração de tecnologias com humanos, surge para promover a liberdade de autodefinir-se e unir os “vários feminismos”, ou seja, suas inúmeras vertentes, justamente como alavanca para variações sociais. Para Lemos, “Após o seu surgimento, o Ciberfeminismo deu a oportunidade para que inúmeras mulheres entrassem em contato com as tecnologias de comunicação e as utilizassem para a modificação de suas diferentes realidades e opressões.” (2009, p. 121).

Visto o momento em que se deflagrou o *ciberfeminismo*, na década de 90, importa situá-lo como a última onda do Feminismo. Sua maior repercussão tem ocorrido na presente década, a segunda deste milênio, em especial a partir das

mobilizações da Marcha das Vadias²², iniciada em 2011, em Toronto (Canadá), e disseminada globalmente.

Para Rocha, suas pesquisas corroboram a existência dessa quarta onda do movimento feminista e revelaram a interação dos(as) leitores(as) enquanto sujeitos ativos, capazes de modificarem as opiniões uns dos outros. Sobre essa onda, “Por apresentar e oportunizar as discussões e pautas vivenciadas no âmbito social, atesta que os movimentos sociais digitais estão conquistando espaço e representatividade.” (ROCHA, 2017, p. 129).

Nessa seara, o livro “Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade”, de Heloisa Buarque de Hollanda (2018), intenta retratar de que maneira as mulheres estão se posicionando nas áreas supracitadas, destacando-se para o momento suas considerações sobre a organização do movimento nas ruas, nas redes e na política. A “explosão” refere-se justamente a essa última onda, época em que as demandas feministas estariam sendo ouvidas como nunca segundo a autora, a qual também aduz:

[...] vejo claramente a existência de uma nova geração política, na qual se incluem as feministas, com estratégias próprias, criando formas de organização desconhecidas para mim, autônomas, desprezando a mediação representativa, horizontal, sem lideranças e protagonismos, baseadas em narrativas de si, de experiências pessoais que ecoam coletivas, valorizando mais a ética do que a ideologia, mais a insurgência do que a revolução. (HOLLANDA, 2018, p. 12)

Nessa linha discorrem Bogado e Hollanda, ao visualizarem uma formação de bases para a participação democrática com o emprego que vem ocorrendo da Internet. “As redes sociais, nesse momento não eram vividas apenas como veículo eficaz de propagação de informações, mas lançaram também as bases desejadas para um novo tipo de organização política: uma democracia conectada, participante, transparente.” (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 28).

Após 2011, foi-se preparando o terreno para eclodir, em 2015, uma “primavera feminista”: sucessivas movimentações das mulheres, organizadas sobretudo online e ressonando na vida offline, sob os mais diversos pretextos, mas sobressaindo-se seguidamente a questão da violência contra as mulheres. De maneira

²² Para saber mais, ler Dieminger (2016, p. 41-46).

descentralizada, como pequenos vetores proliferados, elas invadiram o cenário político-social, ressignificando hábitos machistas outrora silenciados.

Entre grandes divergências e duras fricções, são várias as correntes de pensamento feminista, difundidas nas grandes redes de debate e produção crítica, e seus efeitos nas ruas são diversos. A grande questão que une todas as tendências do novo feminismo, traduzida numa infinidade de perspectivas, desdobramentos, nuances e percepções, é a da violência contra a mulher. Embora só em 2015 a quarta onda feminista tenha alcançado maior amplitude, capaz de atingir diferentes setores da sociedade, desde o início da década de 2010 ela já vinha mostrando sua força em manifestações públicas. Um exemplo é a Marcha das Vadias, criada em 2011, em Toronto, no Canadá, que se tornou um marco nesse processo. (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 33)

Conceituado o *ciberfeminismo*, pontuadas suas fundamentações e levantado seu histórico, situando-o entre as demais ondas e diferenciando-o das mesmas, pode-se já observar as principais dessas referidas movimentações, iniciadas no interregno posterior a 2015, de maneira mais detalhada.

4.2 CAMPANHAS VIA INTERNET INSURGENTES À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MULHERES E SUAS REPERCUSSÕES NA BIOPOLÍTICA: COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A partir das construções teóricas alcançadas no decorrer dessa dissertação, procede-se nesse ponto ao estudo de caso, a fim de se falsear a hipótese dessa pesquisa, de que poderiam *ciberfeminismos* contrários à violência sexual refletirem na biopolítica e auxiliarem, por conseguinte, no desenvolvimento da democracia participativa. Portanto, trata-se de verificar, nesse último estágio do trabalho, a existência ou não de tais reflexos, sob os seguintes recortes²³: a) protestos brasileiros que apresentam de maneira centralizada a temática da violência sexual, como uma pauta direta e principal; b) iniciados a partir de 2015 até o final do ano de 2018; c) internet enquanto local de pesquisa e, ainda, como instrumento de pesquisa; e d) acerca da biopolítica, importará a seara legislativa federal, não sendo analisados, por conseguinte, os efeitos nos âmbitos do judiciário e do executivo precisamente.

²³ As justificativas para as delimitações apontadas podem ser consultadas na introdução dessa dissertação (p. 13-17).

Por ser difícil um mapeamento satisfatório das incontáveis e complexas interações sociais envolvidas nas mobilizações a serem estudadas, essa análise se vale da pesquisa empírica, sendo a observação direta e não participativa. Dessa forma, intenta-se divulgar as percepções alcançadas para se colaborar a uma maior compreensão do assunto. Sendo assim, aponta-se o não esgotamento do tema, mas o compartilhamento dos singelos resultados obtidos.

Independente do tema ou da área de pesquisa, o ideal seria observar todos os aspectos da realidade, levando em conta todas as variáveis reconhecendo as peculiaridades dos seus arranjos na composição de cada fenômeno. Evidentemente a enormidade e a complexidade do mundo inviabilizam a realização das observações com esse grau de abrangência e os pesquisadores são obrigados a escolher uma parte da realidade e focar nela sua atenção. Esse subconjunto é o que chamamos de amostra ou, ainda, corpus da pesquisa. [...] Na pesquisa empírica, diferentemente das empreitadas teóricas, esse processo de subdivisão artificial da realidade é explícito, ou seja, é realizado de forma deliberada e clara. Isso evidencia o caráter analítico das pesquisas empíricas. (FRAGOSO; RECUERO; AMARAL, 2011, p. 53)

Para tanto, considerar-se-á a necessidade que a internet implica, para o pesquisador, de que construa suas próprias lentes, novas formas de observação, conforme a obra “Métodos de pesquisa para Internet” (FRAGOSO; RECUERO; AMARAL, 2011, p. 14). Nesse sentido, acredita-se que “[...] não existem fórmulas prontas para fazer pesquisa: cada problema, cada método, cada amostragem e tratamento dos dados deve ser encarada como uma construção única que pode servir de ensinamento e inspiração, mas nunca como um receituário pronto a ser seguido.” (FRAGOSO; RECUERO; AMARAL, 2011, p. 19).

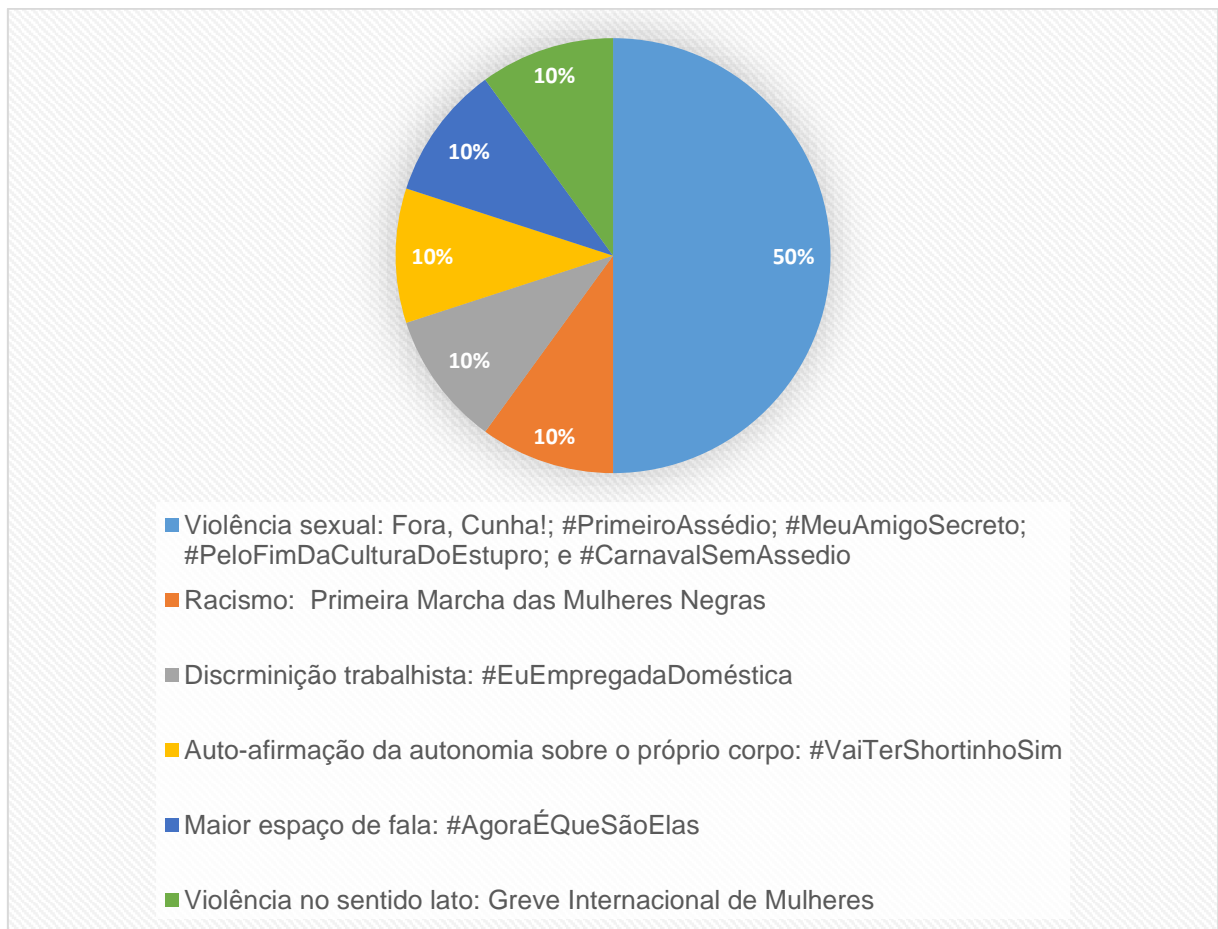
Como esperado, a escolha das mobilizações não foi aleatória. Partiu-se das elencadas no livro “Explosão Feminista: arte, cultura, política e universidade” (HOLLANDA, 2018), a seguir delineadas, tendo-se em vista a delimitação temporal de 2015 a 2018.

Nos capítulos Rua, Rede e Política Representativa, as manifestações brasileiras iniciadas a partir de 2015 que podem ser encontradas são: 1) “Fora, Cunha!”; 2) Primeira Marcha das Mulheres Negras; 3) #PrimeiroAssédio; 4) #MeuAmigoSecreto; 5) #VaiTerShortinhoSim; 6) Greve Internacional de Mulheres; 7) #PeloFimDaCulturaDoEstupro; 8) #CarnavalSemAssedio; 9) #AgoraÉQueSãoElas; e 10) #EuEmpregadaDoméstica.

Por consequência, a demanda em primeiro plano por proteção sexual da mulher, como será melhor demonstrado adiante, representa 50% das mobilizações

abordadas pela obra supracitada, conforme Figura 1. As mobilizações concernentes a outra metade refere-se à Primeira Marcha das Mulheres Negra; a #VaiTerShortinhoSim; a #EuEmpregadaDoméstica; a #AgoraÉQueSãoElas; e à Greve Internacional de Mulheres.

Figura 1 – Gráfico das temáticas centrais das mobilizações retratas nos capítulos "Rua", "Rede" e "Política representativa" (HOLLANDA, 2018)



Fonte: (DIEMINGER, 2018, p. 93)

A Primeira Marcha das Mulheres Negras ocorreu em novembro de 2015, integrando a Primavera Feminista, esta desencadeada com o protesto “Fora Cunha!”, ocorrido poucos dias antes (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 30). Conforme uma das militantes, Juliane Gonçalves, serviu a marcha para criar oportunidade de diálogo pessoalmente entre as mulheres negras, com fortalecimento mútuo das pautas, a partir do que as une (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 31). As discussões abrangiam o sexismo, o elitismo e o racismo, estando sim a violência contra a mulher negra em

foco no protesto. Contudo, especificamente a sexual não foi identificada como estando de maneira centralizada nas reivindicações, apenas enquanto extensão delas.

Já a #VaiTerShortinhoSim discutiu o controle das vestimentas femininas e masculinas, sendo a referida *hashtag* lançadas por meninas do Colégio Anchieta de Porto Alegre, no início de 2016. Em seu manifesto, exigiam que se deixasse para trás o machismo, a objetificação e a sexualização dos corpos; que se ditasse o respeito ao invés do que se deveria vestir; que se superasse a mentalidade de que caberia às mulheres a prevenção da violência a seus corpos (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 38). Portanto, percebe-se a liberdade para se vestir como demanda direta e não a violência sexual.

A *hashtag* #EuEmpregadaDoméstica foi criada em 2016, para denunciar desrespeitos trabalhistas sofridos por essa classe. Sua idealizadora foi Joyce Fernandes, auto-identificada como Preta-Rara, que fora empregada doméstica. A página do Facebook Eu Empregada Doméstica, em uma semana já possuía 100 mil seguidores e divulgava 5 mil relatos (COSTA; HOLLANDA, 2018, p. 51). Para trazer-se à tona relatos pessoais sem que as trabalhadoras sofressem retaliação de seus empregadores, os mesmos eram publicados por outras mulheres, em um intercâmbio estratégico de autoria (COSTA; HOLLANDA, 2018, p. 51-52). Por conseguinte, denunciavam discriminações experienciadas em razão de pertencerem a essa classe trabalhista, não sendo a violência sexual o assunto principal.

Na seara da comunicação, realizou-se em 2017 uma campanha, através da #AgoraÉQueSãoElas, para confrontar a pouca presença feminina nos espaços de opinião da mídia tradicional. A referida *hashtag* teve grande repercussão no Facebook e 5 mil compartilhamentos no Twitter (COSTA, 2018, p. 49). Serviu para inúmeras mulheres ocuparem espaços em jornais convencionais, como em colunas masculinas, para tratar principalmente do assunto “mulheres contra Cunha”.

Por fim, a greve internacional, também conhecida como #8M Greve Internacional de Mulheres, que propôs uma paralisação não só do trabalho remunerado, como também do doméstico. Dois fatos instigaram a eclosão dessa mobilização. Primeiro, o feminicídio da jovem Lucía Perez, de 16 anos, em Mar Del Plata, revoltou trabalhadoras argentinas, que organizaram greve de uma hora. Em poucos dias, o grito "Ni una a menos" (nem uma a menos, em tradução livre) ecoou por toda a América Latina, onde o índice de violência de gênero e feminicídio é

epidêmico, inspirando centenas de milhares a unirem-se em protestos, marchas e paralisações solidárias femininas em todo o continente.” (OLIVEIRA, 2017).

Na sequência, mas ainda nesse mesmo mês, polonesas também paralisaram suas atividades durante todo um dia, para pressionar o Parlamento da Polônia a desistir do projeto de lei que dificultava a interrupção da gravidez no país, uma das mais restritivas da Europa, logrando êxito as ativistas por fim. Assim, organizadoras polonesas contataram feministas de outros cantos do mundo, como da Coreia do Sul, Rússia e Argentina, a fim de se aliarem (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 40).

A convocação online ocorreu, em 2017, para mais de 55 países, tendo sido aderida por inúmeras cidades brasileiras. A militância no dia 08 de março se deu por interrupção de atividades remuneradas, parcial ou totalmente suspensas, bem como dos afazeres em âmbito privado, como cozinhar, limpar e lavar roupa. Quem não pudesse deixar de trabalhar, sugeria-se destinar um tempo do dia para dialogar sobre o assunto, podendo usar acessórios e roupas de cor roxa em alusão ao movimento, bem como integrar manifestações locais.

Dessa forma, nessa ação-manifesto sociocultural nota-se a questão da violência, direcionada porém aos feminicídios. Destacou-se também a temática da interrupção da gravidez, mas pautada sobretudo pelas polonesas. Logo, também não se vislumbra a questão da violência sexual como demanda principal na greve realizada pelas brasileiras, diferentemente dos protestos abordados a seguir.

Considerando-se a classificação de Ilse Warren (2014), retratada no segundo capítulo, as mobilizações objeto desse estudo de caso serão divididas em dois tópicos. Isso se deve em razão serem compreendidas como integrantes de dois tipos de categorias: a “Fora, Cunha!” como “manifestação ampla da cidadania e/ou dos ‘indignados’”; e as quatro demais, #PrimeiroAssédio, #MeuAmigoSecreto, #PeloFimDaCulturaDoEstupro, e #CarnavalSemAssedio, reconhecidas como “ação-manifesto sociocultural”.

4.2.1 “#ForaCunha”

Sucessivas manifestações em diversos locais do país culminaram no ato “Fora, Cunha!” no dia 13 de novembro de 2015, despontando-se, assim, a primavera feminista, conforme Bogado e Hollanda (2018, p. 29). Tratava-se de uma reação impressionante, protagonizada pelas mulheres, à aprovação do Projeto de Lei (PL)

5069/2013, segundo as autoras. Não só objetivavam impedir que o projeto fosse votado em plenário, como também demandavam a saída de seu autor.

Tal aprovação foi realizada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados, ao projeto de autoria do então Deputado Federal Eduardo Cosentino da Cunha (Movimento Democrático Brasileiro – MDB), na época presidente da referida casa (CÂMARA, 2019). No texto inicial, proposto em 2013, previa-se penas de detenção e prisão, conforme o caso, para o tipo sugerido de “anúncio de meio abortivo ou induzimento ao aborto”, demandando-se a inclusão do art. 127-A no Código Penal (CÂMARA, 2013).

Em 04 de setembro de 2015, a comissão supracitada aprovou esse projeto, com substitutivo, definindo o que seria violência sexual e dificultando o atendimento da mulher vítima dela e o seu acesso ao aborto legal, exigindo-se inclusive boletim de ocorrência e exame de corpo de delito. Nesse sentido, destaca-se o seguinte trecho do substitutivo:

Art. 2º Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, as práticas descritas como típicas no Título VI da Parte Especial do Código Penal (Crimes contra a Liberdade Sexual), Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em que resultam danos físicos e psicológicos.” “Art.3º [...] III – encaminhamento da vítima, após o atendimento previsto no art. 1º, para o registro de ocorrência na delegacia especializada e, não existindo, à delegacia de polícia mais próxima visando a coleta de informações e provas que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual; [...]”. (COMISSÃO, 2015)

Diante disso, insurgiram-se as brasileiras de maneira maciça, organizando-se pelas redes sociais, via internet, para protestarem nas ruas. A #ForaCunha já estava presente na Marcha das Margaridas, com 70.000 mulheres, em agosto de 2015, e esteve presente também na Primeira Marcha das Mulheres Negras, em novembro, (ZELIC; ROURE, 2015), retratada anteriormente. Observa-se os motivos da indignação pelo viés de duas militantes:

O Projeto de Lei 5069/2013, de autoria do atual presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha, é parte deste processo. A proposta restringe o atendimento a mulheres vítimas de violência sexual e o acesso delas ao aborto legal, exigindo Boletim de Ocorrência, exame de corpo de delito e retirando das instituições médicas a obrigação de realizar procedimentos, ceder medicamentos como a pílula do dia seguinte e o coquetel anti-DSTs e até de prestar informação às mulheres violentadas que desejam abortar dentro dos marcos da lei. Passar a exigir Boletim de Ocorrência e Exame de corpo de delito é retroceder em uma conquista nossa de muita importância: o reconhecimento da voz das mulheres como a única “prova” necessária para

dar início ao atendimento médico. (ZELIC; ROURE, 2015)

Dessa forma, o protesto reivindicador da saída do presidente da Câmara advém desse rechaço ao projeto complicador do atendimento às vítimas da violência sexual (PISANI, 2015). Na figura do Deputado Eduardo Cunha acabou-se personificando a figura do patriarcalismo, em outras palavras, representou às mulheres o conservadorismo que lhes era tão prejudicial. Nesse contexto é que foi identificado como alvo de inúmeras críticas feministas, que o percebiam como ameaçador dos seus já escassos direitos protetivos à violência sexual:

“O Mulheres contra Cunha e o PL 5069, que no Rio de Janeiro se desdobrou em passeatas no dia 28 de outubro e 12 de novembro (além da tradicional marcha de combate a violência contra mulher do dia 25 de novembro) foi uma demonstração do desejo das mulheres do Brasil de virarem a mesa dizendo não ao machismo e ao capitalismo. Eduardo Cunha, atual presidente da Câmara e autor dos projetos que prejudicam a vida da mulher trabalhadora, negra e indígena (PL 5069, PEC 215, redução da maioridade penal, terceirização do trabalho) é um símbolo do conservadorismo assassino do patriarcado brasileiro e nosso inimigo. Ele precisa cair. Como diz a canção ‘se a mulherada se unir o Cunha vai cair’”, afirma Mariana Patrício, uma das organizadoras do movimento Mulheres Contra Cunha. (ODARA, 2015)

Realmente materializou-se a canção, a “mulherada” uniu-se e o deputado “caiu” adiante. O protesto logrou êxito completo: o projeto ao fim não foi votado pelo plenário da Câmara dos Deputados, até o presente momento²⁴ aliás; bem como houve a suspensão, em 05 de maio de 2016, do mandato de Deputado Federal de Eduardo Cunha, Legislatura 2015-2019, e sua posterior perda, por conduta incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 18/2016, em 13 de setembro de 2016 (CÂMARA, 2019).

Infere-se, desse aspecto, o empoderamento popular diante da maquinaria estatal, através de *ciberfeminismos* como contra-técnica à biopolítica. Em outras palavras, a sociedade, realmente atuando em rede, expressou sua competência para autodeterminar a agenda política. Através também da internet, por consequência, comemoraram, como se expõe pela Figura 2.

Figura 2 – *Tweet* ilustrativo da identificação da campanha como bem-sucedida

²⁴ Trecho redigido em janeiro de 2019.



Marcha Mundial das Mulheres
@marchamulheres

Seguir

A cassação do Cunha é uma vitória da democracia e das mulheres! #ForaCunha #ForaTemer

20:22 - 12 de set de 2016

13 Retweets 25 Curtidas



1



13



25

Fonte: (TWITTER, 2019a)

Conforme depreende-se da pesquisa de opinião nº 813867 do Instituto de Pesquisas Datafolha, a alta taxa de apoio a referida cassação do mandato iniciou em novembro de 2015 (DATAFOLHA, 2016, p. 2), justamente na época em que, como visto, eclodiam os protestos feministas nas ruas brasileiras, articulados via internet. Ainda sobre esse poder das redes na opinião pública, demonstra-se de grande valia ser observado o artigo informativo sobre o início dos protestos, publicado online pelo Jornal El País, no dia 12 de novembro de 2015:

Para a enfraquecida bancada feminina da Câmara, a mobilização feminista, que volta a protestar nesta quinta-feira, é a última esperança para evitar que o projeto seja colocado em votação no Plenário, possibilidade que a articulação delas não conseguiu afastar até o momento. A tarefa é difícil. O projeto, de autoria do presidente da Casa, Eduardo Cunha, tem o apoio e o lobby das bancadas religiosas do Congresso. Juntos são cerca de 170 os parlamentares evangélicos e os católicos ligados à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). [...] Mas é justamente esse enfraquecimento de Cunha [por conta de denúncias de envolvimento com a corrupção da Petrobras] que pode trazer uma esperança para as mulheres em marcha, afirmam algumas parlamentares ouvidas pelo EL PAÍS. Como o foco dos protestos tem sido também o “Fora Cunha”, o presidente da Câmara pode querer evitar todo esse holofote, que aumentará quando o projeto de lei for colocado em votação. [...] Aprovado na comissão em 23 de outubro, o PL deverá ser votado pelos 513 parlamentares do Plenário, onde precisa de uma maioria simples (257) para ser aprovado. Eduardo Cunha é quem decide quando isso acontece porque como presidente da Câmara tem a prerrogativa de definir o que entra em votação e em qual momento. A avaliação da bancada feminina é que o projeto poderá ser colocado em votação já na semana que vem, caso as manifestações não mudem o cenário. [...] “Os protestos estão conseguindo virar votos de deputados que naquele momento não entenderam a gravidade do que se estava discutindo”, afirma a deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ). A deputada Renata Abreu (PTN-SP), que votou a favor do projeto na comissão, é um exemplo: deu declarações na imprensa afirmando que considera mudar seu posicionamento. “Sinceramente, tenho repensando os pontos relativos ao B.O. [Boletim de Ocorrência] e ao corpo de delito. Inicialmente, pensava que a obrigatoriedade para a realização deles

seria positiva para evitar a banalização do aborto. Mas, depois da votação, passei a conversar com mulheres que foram vítimas de estupro e percebi que a questão não é tão simples assim", afirmou ela ao portal iG. (BEDINELLI; ROSSI, 2015)

Percebe-se que a bancada feminina na Câmara, considerada enfraquecida, visualizava a mobilização nas redes e nas ruas pelas feministas como a última opção para se impedir a votação do projeto, votação essa cuja possibilidade de se repelir não se teria conseguido pela política representativa. Nota-se que esse objetivo era tido como difícil, vez que o número de parlamentares a favor do projeto era alto, tanto que a própria bancada presumia que o projeto pudesse ser colocado em votação já na semana seguinte, se caso as manifestações não invertessem esse cenário. Ressalta-se, por fim, a confissão de uma das parlamentares, Renata Abreu (PTN-SP), que votou a favor do projeto na comissão, e posteriormente alterou sua opinião por conscientizar-se, com os protestos, de problemáticas do mesmo.

Para finalizar, entende-se, diante de tudo que foi analisado, melhor enquadrar-se a mobilização "Fora, Cunha!" à categoria de "manifestações amplas da cidadania e/ou dos 'indignados'", descrita por Ilse Warren (2014, p. 14), uma vez que é com essa que suas características mais coincidem. Isso se conclui em razão de, principalmente, ter sido a campanha aderida, ao longo de sua perfectibilização, por diversos coletivos no ambiente público, com organização principalmente online, e a ela agregadas outras indignações políticas.

4.2.2 #PrimeiroAssedio, #MeuAmigoSecreto, #PeloFimDaCulturaDoEstupro e #CarnavalSemAssedio

A *hashtag* #PrimeiroAssedio surgiu antes mesma da #MulheresContraCunha e, na sequência, emergiram a #MeuAmigoSecreto; #PeloFimDaCulturaDoEstupro, esta ao lado da *hashtag* #EstuproNuncaMais; e #CarnavalSemAssedio. Todas referindo-se à violência sexual como tema basilar, mais especificamente ao que as militantes entendiam por assédio sexual. Nesse ponto, cabe ressaltar que era dissonante do ditado pelo Código Penal:

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009). (BRASIL, 1940)

Portanto, para a legislação federal, o assédio sexual implica hierarquia ou ascendência do agressor em relação direta ao trabalho da vítima. Conforme Cezar Roberto Bitencourt, trata-se de constranger alguém, de modo a embaraçar/acanhar, com o especial fim de obter favores ou concessões libidinosos, existindo uma relação de superioridade ou ascendência e abuso dessa relação, dessa posição privilegiada em relação à vítima (BITENCOURT, 2016, p. 83).

Já o senso comum da expressão é mais abrangente, ultrapassando o sentido legal que é adstrito à esfera do trabalho, e segue a linha do que define o dicionário para assédio: uma “insistência importuna” (LUFT, 2002, p. 86), no caso mais específica, voltada ao cunho sexual. Conforme as próprias *ciberfeministas*, o assédio sexual foi resignificado pelas campanhas na internet, adquirindo então esse sentido tal como se apresenta na sociedade hoje, mais lato (DIEMINGER, 2016, p. 53-54). Para se elucidar esse entendimento do que é assédio sexual pelas *ciberfeministas*, observa-se sua descrição pelo coletivo Think Olga, idealizador de campanhas como a #PrimeiroAssedio:

Mas o que é esse assédio? Todos os dias, mulheres são obrigadas a lidar com comentários de teor obsceno, olhares, intimidações, toques indesejados e importunações de teor sexual afins que se apresentam de várias formas e são entendidas pelo senso comum como elogios, brincadeiras ou características imutáveis da vida em sociedade (o famoso “é assim mesmo...”) quando, na verdade, nada disso é normal ou aceitável. (THINK, 2019a)

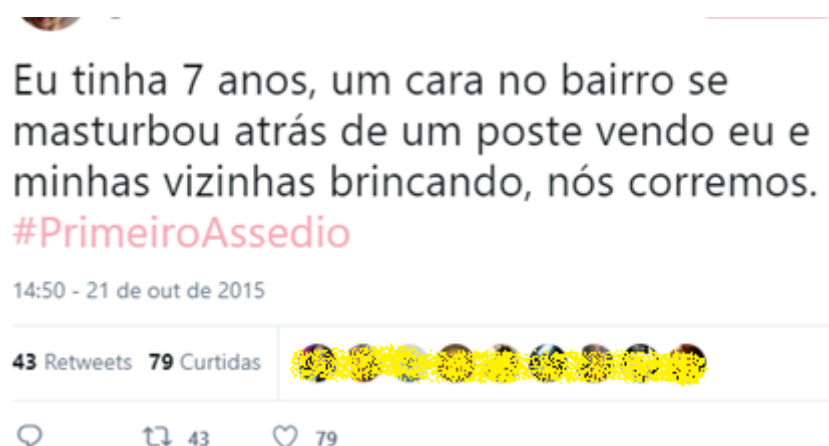
Realizadas tais consideração introdutórias, passa-se a análise das campanhas supracitadas. A #PrimeiroAssedio foi uma reação ao assédio *lato sensu* sofrido por Valentina Schulz, com 12 anos naquele período, participante do programa MasterChef Júnior²⁵, que foi alvo de comentários pedófilos e machistas na internet, consoante Costa e Hollanda (2018, p. 48). Essa campanha encorajou milhares de mulheres a denunciarem nas redes sociais suas primeiras experiências com o assédio sexual, sendo a maioria antes mesmo dos 10 anos de idade.

²⁵ *Reality show* de culinária, transmitido pela Band.

Criamos a hashtag #primeiroassedio no Twitter e convidamos nossas leitoras a compartilhar suas histórias de primeiro assédio. Não é uma missão simples, indolor, fácil. Mas se apoderar da própria história é importante, de forma que a vítima assim se reconhece como vítima. As respostas nos ajudaram a constatar que a idade média do primeiro assédio é de 9,7 anos – e grande parte dos crimes, 65%, são cometidos por conhecidos. Ou seja, aqueles em que mais deveríamos confiar. (THINK, 2019b)

Em apenas um dia, foram contabilizados mais de 50 mil *tweets* de mulheres sobre o assunto, aparecendo a referida *hashtag* nos *trending topics*²⁶ do Brasil (MEDONÇA, 2015). Compartilhavam assédios que vivenciaram quando crianças ou adolescentes, como se exemplifica na Figura 3.

Figura 3 – *Tweet* demonstrativo do compartilhamento de história própria via a #PrimeiroAssedio



Fonte: (TWITTER, 2019b)

A *hashtag* foi lançada em outubro de 2015 e sua enorme repercussão incitou países como Inglaterra e Estados Unidos a criarem a sua própria, a #FirstHarassment, como é ilustrado pela Figura 4. Conforme as próprias idealizadoras da campanha: “Nunca duvide do poder das redes sociais para provocar reflexão e empoderamento. Até a meia-noite de domingo, a hashtag foi replicada mais de 82 mil vezes, entre tweets e retweets. Analisamos um grupo de 3.111 histórias compartilhadas no Twitter.” (THINK, 2019).

Figura 4 – Postagem sobre a repercussão internacional da #PrimeiroAssedio

²⁶ Lista em tempo real das palavras mais citadas no Twitter.



Fonte: (TWITTER, 2019c)

A #PrimeiroAssedio é usada como exemplo, por Bogado e Hollanda, de quando uma *hashtag* ganha voz: utiliza-se a estratégia do “microfone-humano”²⁷ nas ruas, para se reverberar, em primeira pessoa, experiências relatadas nas redes sociais, via referida *hashtag* (2018, p. 35). Com essa tática, segundo as autoras, enfrenta-se a corriqueira dificuldade de identificação subjetiva entre protestantes nas ruas, desenvolvendo-se, assim, ainda mais a empatia entre eles:

O corpo ganha palavra e a palavra, corpo. Configura-se, além disso, uma sensação de identificação que vem da repetição e do anonimato. O curioso dessa construção é que expõe uma empatia que não se dá através de laços estreitos e íntimos, preestabelecidos por relações de proximidade e convívio anteriores ao evento da manifestação, mas por uma paradoxal personalidade impessoal. Aqui, é importantíssimo sublinhar que essa experiência desafia diretamente um limite conhecido das ações coletivas tradicionais, que sempre esbarravam na dificuldade de identificação subjetiva entre os participantes dos protestos. (BOGADO; HOLLANDA, 2018 p. 36)

Disso se pode concluir que o uso das redes sociais para a divulgação dos relatos, transformada em indignação que projetou as *ciberfeministas* às ruas, serve ao fim de propulsão para se entrar no ciclo de práticas políticas, tanto nas esferas online quanto offline. Nessa última, reflete também na democracia representativa: a Comissão Parlamentar de Inquérito investigadora de crimes cibernéticos realizou

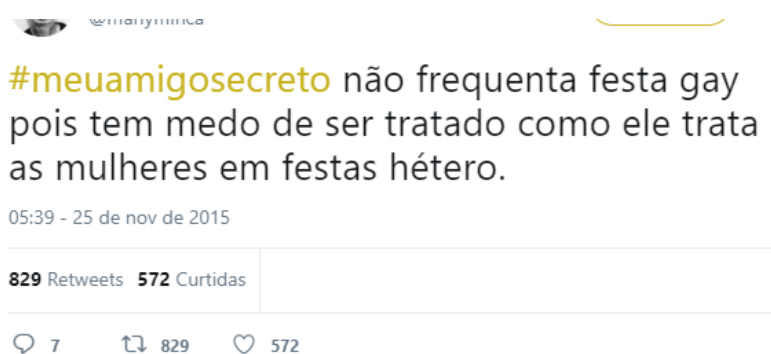
²⁷ Trata-se de propagar o discurso de uma pessoa, de maneira fragmentada e com pausas, através da repetição pela multidão de cada parte.

audiência pública para se debater especificamente o assédio sexual a crianças nas redes sociais, em fevereiro de 2016, para a qual foram convidadas Juliana de Faria, Luíse Bello e Maíra Liguori, criadoras do site “Think Olga” e da #PrimeiroAssedio (CÂMARA, 2016b).

Já a #MeuAmigoSecreto teve proposta muito similar à da #PrimeiroAssedio, difundida poucos dias depois, a partir de novembro de 2015. Mencionada 170 mil vezes no Twitter, tornou públicos relatos de assédio, em sentido amplo, cometidos por homens próximos, sem identificá-los (COSTA; HOLLANDA, 2018, p. 49).

Na realidade, tratava não só de experiências ligadas ao assédio, mas reveladoras de comportamentos machistas em geral (Figura 5). “Esse novo movimento usa a tradicional brincadeira do Amigo Oculto, comum durante a troca de presentes de fim de ano, para mostrar como muitas pessoas têm comportamentos que contrariam a imagem que querem passar para os amigos.” (MORAES, 2015). O assunto reverberou tanto a ponto de ser criado o livro “#MeuAmigoSecreto: feminismo além das redes”, pelo coletivo Não Me Kahlo, publicado pela editora Janeiro, em 2018, dando-se continuidade às construções sobre o assunto, iniciadas no mundo virtual.

Figura 5 – *Tweet* exemplificativo da campanha #MeuAmigoSecreto



Fonte: (TWITTER, 2019d)

Na sequência, no final de maio de 2016, espaços públicos do Rio de Janeiro de outras cidades brasileiras foram ocupados por milhares de mulheres, indignadas com o estupro coletivo sofrida por uma adolescente de 16 anos, cometido por 33 (trinta e três) homens, na zona oeste da cidade (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 36). No mesmo período, no Piauí, também se noticiava um estupro coletivo de uma jovem de 15 anos, surgindo assim as *hashtags* #EstuproNuncaMais e

#PeloFimDaCulturaDoEstupro (COSTA; HOLLANDA, 2018, p. 50), conforme demonstra a Figura 6.

Figura 6 – Publicação ilustrativa de *ciberfeminista*, via #PeloFimDaCulturaDoEstupro



Fonte: (TWITTER, 2019e)

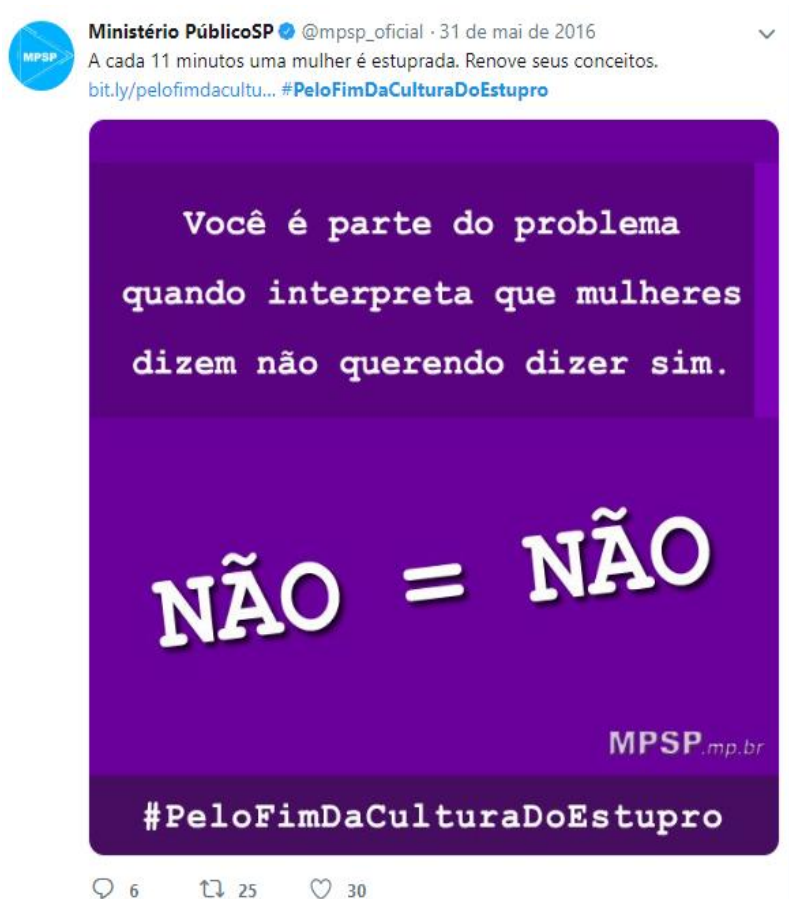
No caso específico do Rio de Janeiro, a adolescente foi estuprada no sábado, 21 de maio, e encontrada três dias depois, viralizando na sequência um vídeo do abuso sexual e imagens de seus agressores junto a seu corpo desfalecido, publicados nas redes sociais. Conforme a jornalista Camila Moraes (2016), do El País:

Um grupo de homens a teria violentado na Zona Oeste do Rio de Janeiro, e depois alguns deles teriam filmado o crime com seus celulares para compartilhá-lo nas redes sociais. Uma das imagens compartilhadas mostra um homem com a língua para fora posando diante da pelve ensanguentada da menina.

Diante de tudo isso, as *ciberativistas*, experientes já com a primavera feminista, conturbaram as redes sociais. Ressalta-se que, no dia 26 de maio de 2016, a manifestação viralizou na internet a ponto de, em menos de uma hora, ficar no primeiro lugar no *trending topics* do Twitter no Brasil e em terceiro lugar em nível mundial

(COSTA; HOLLANDA, 2018, p. 51). Até redes sociais de órgãos estatais, como a do Ministério Público de São Paulo, ingressaram na campanha (Figura 7).

Figura 7 – *Tweet* elucidativo da participação estatal na campanha #PeloFimDaCulturaDoEstupro



Fonte: (TWITTER, 2019f)

Também usufruíram da tática do “microfone-humano” e, no fim do primeiro protesto realizado após o estupro coletivo, um policial, que acompanhava os depoimentos, puxou uma das manifestantes pelo braço e a ela direcionou uma “cantada” (BOGADO; HOLLANDA, p. 37). Percebe-se, nesse ponto, quando cidadãos precisam combater seus algozes que são instrumentos do próprio poder público:

Uma multidão de meninas voou em cima do policial, que precisou entrar no carro e fugir. As meninas deixaram o recado, não se pode mexer com nenhuma, não vão abaixar a cabeça, Algumas mascaradas picharam nos arredores do Palácio Capanema: “Fim do Patriarcado” e “Fim da Cultura do Estupro.” (BOGADO; HOLLANDA, 2018, p. 37).

No dia 29 do mesmo mês, manifestantes, em sua maioria mulher, realizaram a Marcha das Flores, em protesto ao estupro coletivo. Requeriam a punição dos estupradores e o fim da cultura do estupro, levando flores até o Supremo Tribunal Federal (STF), onde realizaram uma contagem regressiva de 30 até “nenhum”, referindo-se aos mais de 30 homens que estupraram a adolescente no Rio de Janeiro (MULHERES, 2016).

Esse cenário político irrequieto, resultado de tantas manifestações de grande repercussão, inclusive em nível internacional, teve como resposta do Senado o Projeto de Lei 5.452, que em 01 de junho de 2016 já o encaminhava à revisão da Câmara dos Deputados, cuja autoria foi da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB). O projeto prontificava-se a acrescentar os arts. 218-C e 225-A no Código Penal, a fim de se “tipificar o crime de divulgação de cena de estupro e prever causa de aumento de pena para o crime de estupro cometido por duas ou mais pessoas.” (CÂMARA, 2016a).

Esse projeto, como reação direta aos impactos advindos dos estupros coletivos retratados, transformou-se na Lei Ordinária 13.718, em vigor desde a data da sua publicação, em 24 de setembro de 2018, o que, conseqüentemente, alterou o Código Penal. Ocorre que, enquanto tramitava na Câmara dos Deputados, outra sublevação cidadã, composta por mulheres na sua maioria, diante de assédios ocorridos dentro dos transportes públicos, culminou na inclusão do tipo de importunação sexual, pela deputada federal Laura Carneiro (PMDB-RJ), no referido projeto.

O estopim ocorreu diante de um homem que, depois de ter ejaculado no pescoço de uma vítima, em um transporte coletivo paulista, foi liberado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, vindo a reincidir três dias depois, preso novamente, dessa vez por ter se masturbado em frente a outra mulher, também dentro de um transporte público (SENADO, 2018). Mais uma vez, *cibefeministas* protestaram por meio das redes sociais, exemplificando-se com a #MeuCorpoNãoÉPúblico (Figura 8), que por vezes vinha acompanhada da frase “Pelo fim da cultura do estupro” (TWITTER, 2019h). Afirmavam não se contrapor apenas aos casos de violência contra mulheres, mas também pelo modo como a justiça vinha tratando esse tipo de conduta, tanto por parte do legislativo como por parte do judiciário.

O magistrado, que o soltou pela primeira vez, a isso justificou com a ausência de estupro, conforme entendia, o que reacendeu veementemente o debate popular e jurídico diante da lacuna legal para esse tipo de comportamento. Essa lacuna vinha

sendo denunciada pelas *ciberfeministas*²⁸ desde de, no mínimo, campanhas como a #MeuPrimeiroAssedio, já analisada.

Figura 8 – Tweet exemplificativo do uso da hashtag #MeuCorpoNãoÉPublico



Fonte: (TWITTER, 2019g)

Para melhor compreensão disso, explica-se, através de um panorama jurídico breve, que as importunações de caráter sexual, desde comentários de teor obsceno a intimidações e toques indesejados, poderiam ser enquadradas em três tipos penais basicamente: importunação ofensiva ao pudor, ato obsceno e estupro. Como já explicado anteriormente, tais ações não configuram o assédio sexual do art. 216-A do Código Penal, para o qual se exige hierarquia na seara trabalhista entre o agressor e a vítima.

²⁸ Sobre a resignificação social do termo assédio sexual pelas mulheres, através de campanhas na internet, e a consequente reivindicação delas para uma tipificação mais adequada para o mesmo, pode ser consultado Dieminger (2016).

A maioria dos casos de assédio sexual *lato sensu*, como as “cantadas” nos espaços públicos, são entendidas pelo judiciário como importunação ofensiva ao pudor, prevista no art. 61 da Lei 3.688 de 1941, por “importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor.” (BRASIL, 1941). Ela é, contudo, apenas uma contravenção penal, punida através de multa somente.

Quando há a demonstração da genitália nesse ato de assédio, pode então ser visto como ato obsceno, descrito no art. 233 do Código Penal, repreendido por meio de multa ou detenção de três meses a um ano (BRASIL, 1940). Já o estupro encontra-se tipificado no art. 213 do Código Penal, tutelando-se a liberdade sexual, enquanto que o tipo do ato obsceno tem em vista a moralidade e o pudor públicos (BITENCOURT, 2016, p. 50).

Este último, o estupro, encontra-se no rol dos crimes hediondos (art. 1º, V e VI, da Lei nº 8.072/1990), sendo que o Código Penal o retrata, na sua forma simples, como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.” (BRASIL, 1940).

Tal redação foi dada pela Lei nº 12.015 de 2009, que unificou os tipos de estupro e atentado violento ao pudor. Diante dessa conjunção, é dispensável a penetração ou sua tentativa de um órgão genital em outro, para perfectibilizar-se o ato de estupro. Basta então por exemplo, a masturbação na vítima ou pela vítima, desde que seja mediante violência ou grave ameaça.

Obviamente, não se esgotam aí as possibilidades. O assédio sexual em si ou seus efeitos podem também repercutir em outros ramos do Direito, tendo-se em vista, por exemplo, a Lei da Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 2006), Direito do Trabalho, Administrativo e Civil. O panorama básico foi acima delineado apenas com o intuito de demonstrar-se como o assédio poderia ser compreendido pelos juízes em dois extremos: ou como algo de repreensão muito leve, com a multa prevista para a importunação ofensiva ao pudor ou com a detenção para o ato obsceno; ou como algo de punição extremamente elevada, com a caracterização do estupro, crime considerado hediondo.

O limbo entre esses tipos penais é que suscitava nas vítimas a inconformidade. Todavia, percebe-se agora, com a Lei Ordinária 13.718/2018, o início para se transformar esse cenário, porquanto cria o crime de importunação sexual. Trata-se do art. 215-A agora do Código Penal, tipificando-se o ato de “Praticar contra alguém e

sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.” (BRASIL, 1941).

Por consequência, o assédio sofrido por mulheres em meios de transporte coletivo, como ônibus e metrô, a partir dessa lei poderão ser punidos com reclusão, de 1 a cinco anos (CÂMARA, 2018). Logo, construiu-se assim um tipo penal intermediário aos citados anteriormente. Por fim, observa-se, em resumo, a finalidade da Lei 13.718/2018:

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). (BRASIL, 2018)

Salienta-se que não é objetivo deste trabalho analisar eventuais falhas da referida lei. Importa aqui identificá-la como resultado da pressão feminista sobre o assunto, exercida sobretudo por meio de articulações via internet, ou seja, por meio de *ciberfeminismos*. Nessa seara, a parte da lei que se refere à divulgação de cenas de estupro e ao estupro coletivo, atribui-se tal reflexo na biopolítica especialmente às campanhas #EstuproNuncaMais e #PeloFimDaCulturaDoEstupro, diante de toda análise traçada anteriormente.

Já quanto a criação do tipo penal de importunação sexual, não se conseguiu perceber uma campanha que tenha se sobressaído de maneira especial, vez que resulta de uma demanda presente nos protestos *ciberfeministas* há anos, como já se notava com as manifestações #PrimeiroAssedio, #MeuAmigoSecreto e #CarnavalSemAssedio, retratada a seguir. Ainda assim, pode-se concluir que tais ativismos online conseguiram, ao fim, surtir efeitos na biopolítica.

A última campanha a ser analisada foi criada, segundo Cristiane Costa, em 2017, pelo site Catraca Livre, em parceria com a revista AzMina e os coletivos Agora é que são Elas; Nós, mulheres da Periferia; e Vamos Juntas? (COSTA, 2018, p. 51). De maneira didática, tentava-se tratar do assédio de maneira preventiva, a fim de que o número de casos diminuísse no carnaval de 2017, como ilustra a Figura 9, o que efetivamente aconteceu:

Uma pesquisa feita pouco antes do Carnaval de 2017 mostrava que 54% dos homens entrevistados afirmavam que mulheres em um bloco carnavalesco, com roupas que revelavam partes de seu corpo, bebendo, “estão a fim de ser agarradas”. A partir da politização do comportamento masculino, as campanhas por um “Carnaval sem assédio” foram inesperadamente muito bem-sucedidas: o número de assédios caiu efetivamente em 2017, franqueando maior liberdade para as mulheres participarem da festa em espaços públicos. (COSTA, 2018, p. 51)

Figura 9 – *Tweet* demonstrativo do uso da hashtag #CarnavalSemAssédio



Fonte: (TWITTER, 2019i)

Ocorre que, na verdade, a campanha foi criada em 2016, sendo 2019 o quarto ano em que internautas se organizam online para combater o assédio, conforme os próprios organizadores (CAMPANHA, 2019). Uma das estratégias foi a criação do grupo “Anjos do Carnaval”, formado por internautas selecionados pelos idealizadores da mobilização, para trabalharem, de maneira voluntária, nas ruas em período carnavalesco, de modo que recebam treinamento de profissionais já acostumados a lidar com o assédio.

A manifestação foi aderida por diversas figuras públicas e instituições, como exemplifica a Figura 10, sendo notícia na Câmara Legislativa e recebendo apoio de deputados e deputadas federais (CÂMARA, 2017). No site brasileiro da Organização

das Noções Unidas (ONU – Brasil), que também pleiteou a campanha e inclusive utilizou a *hashtag* (TWITTER, 2019j)), destaca-se servir o protesto também para reivindicar providências do poder público, porque, por exemplo, em 2017, no Rio de Janeiro, uma mulher era agredida no Carnaval a cada 4 minutos (ONU, 2018).

Figura 10 – *Tweet* ilustrativo de figuras públicas apoiadoras da campanha #CarnavalSemAssédio



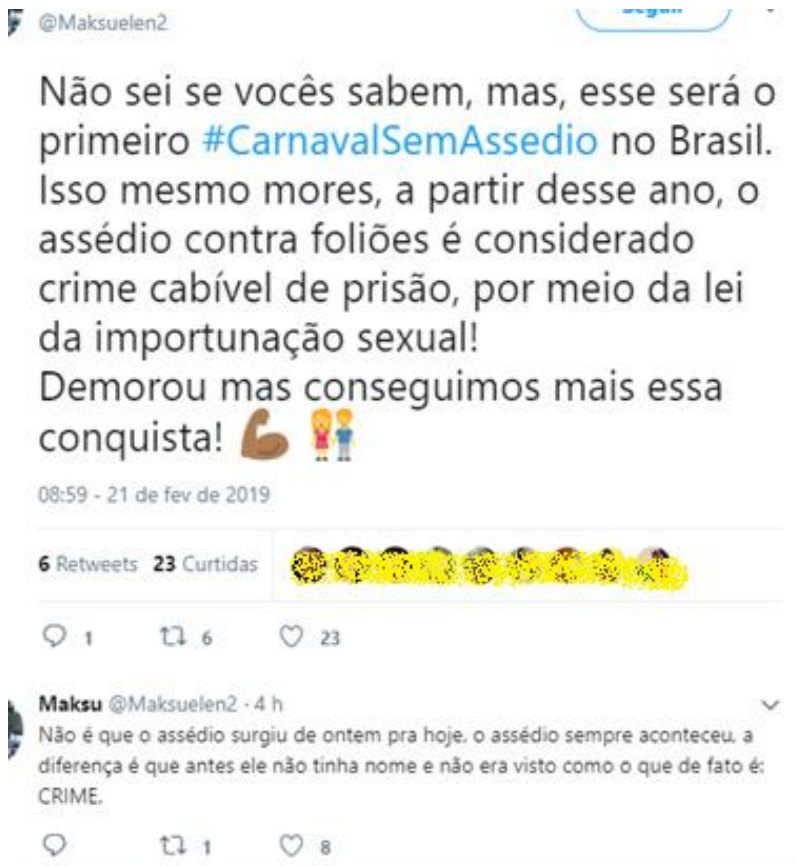
Fonte: (TWITTER, 2019k)

Com a vigência da já referida Lei 13.718/2018, criadora do tipo de importunação sexual, depreende-se, portanto, que tal cobrança ao poder público, quanto aos casos de assédio lato *sensu*, foi atendida ao menos em parte. Nesse sentido, a Figura 11 pode demonstrar o sentimento de conquista gerado em *ciberativistas*.

Isso reforça o que se concluiu anteriormente sobre não se conseguir conferir a conquista da criação do tipo penal supramencionado ao um momento único do *ciberfeminismo*, mas sim a um conjunto de campanhas através da internet, dispersas

no tempo, que exerceram de maneira pulverizada a coerção necessária para repercutir efeito na biopolítica brasileira.

Figura 11 – *Tweet* comemorativo de ativista online



Fonte: (TWITTER, 2019L)

Por fim, percebe-se essas quatro últimas campanhas – #PrimeiroAssedio, #MeuAmigoSecreto, #PeloFimDaCulturaDoEstupro e #CarnavalSemAssedio – como integrantes da categoria “ação-manifesto sociocultural”, de Ilse Scherer Warren. Nessa senda, recorda-se que tal classe se refere a expressões coletivas em prol da afirmação de direitos socioculturais para aqueles que se sentem desiguais ou sem o justo reconhecimento de suas particularidades, o que a própria autora exemplifica com os Rolezinhos e a Marcha das Vadias (WARREN, 2014, p. 15).

5 CONCLUSÃO

Percebe-se, diante de todo esse estudo, ter restado, ao fim, corroborada a hipótese de que *ciberfeminismos* contra a violência sexual refletem na biopolítica e auxiliam, por conseguinte, no desenvolvimento da democracia participativa. Como últimas considerações, importante atentar-se ao percurso reflexivo construído antes e durante os falseamentos dessa conjectura.

É certo o reforço de alicerces e valores democráticos demonstrar-se imprescindível para tolher retrocessos e opressões sociais, como as vivenciadas pelas mulheres em decorrência da cultura patriarcal cujo poder percorre inclusive instâncias governamentais. Recordar-se, nesse sentido, também produzir o Estado discursos e interferir nas práticas individuais e sociais, por mecanismos próprios, a anátomopolítica e a biopolítica, em consonância com os estudos de Michel Foucault.

Esta não exclui aquela relativa ao poder disciplinar, que cuida para que cada indivíduo se torne dócil e útil, mas sim a incorpora. Ela advém do biopoder, daquele que se ocupa tanto do corpo quanto da vida, cobrindo a superfície desde o orgânico ao biológico, à população. Ao se concentrar no corpo-múltiplo, ela empreende influenciar não um evento em específico ou um determinado indivíduo, mas principalmente de intervir nas condições de fenômenos gerais.

Nessa senda, ela pode servir ao machismo, vertente da discriminação dos sexos (sexismo) em que o homem é enaltecido, com privilégios e cargos de poder, e a mulher segregada, a ponto inclusive de ser tratada enquanto objeto, propiciando-se agressões como as de cunho sexual. A obediência ao sistema dominante não ocorreria se este fosse somente repressivo, apenas dizendo “não”. Por isso é fundamental perceber a existência de uma rede construtiva de saber com o fim de manter esse poder patriarcal e que percorre todo o corpo social. Por esse mesmo viés, o poder político não está ausente do saber, e sim é engendrado a ele.

Nesse contexto, é preciso ser identificado o papel do Direito, em especial no que concerne à formação de discursos através da legislação. Como percebido através da análise do Código Civil de 1916, anterior ao em vigência desde 2003, esse instrumento biopolítico assistiu à manutenção das relações de poder hegemônicas, no caso patriarcais.

O referido instituto legal determinava por exemplo: ser a mulher casada relativamente incapaz (art. 6º); havendo discordância dos cônjuges entre si, o

prevalhecimento da vontade paterna (art. 186); o marido como chefe da sociedade conjugal, conforme preceituava o art. 233 expressamente; a não disposição pela mulher de seus próprios imóveis, independentemente do regime conjugal (art. 242, II); o cerceamento de seu acesso ao judiciário (art. 242, VI); a sua dependência de autorização do marido para exercer profissão (art. 242, VII); o regime dotal em favor do homem (capítulo V); ser anulável o casamento se o marido desconhecia que ela tivesse tido relações sexuais anteriormente (art. 218 c/c art. 219), não sendo previsto o inverso, a anulação em desfavor dele.

Assim, com a construção de enunciados, sobre o que afiguraria melhor como verdadeiro, constatou-se o Direito como técnica das relações de dominação, com a consequente sujeição das mulheres. Com a lei controla-se, constrói-se saberes, fabrica-se verdades. Através de uma “política geral” de verdade, a biopolítica usa de estratégias de governamentalidade feito essa, para valorizar determinadas ideologias, como as patriarcais.

Ocorre que, como sua função é gerir a vida, promovê-la, a proteção das mulheres perfeitamente pode ser visada por ela, intervindo-se com políticas discriminatórias positivas, como o saneamento de lacunas legais sobre o assédio por exemplo. Se isso não ocorre de cima da pirâmide do Estado, necessita-se da intervenção do povo.

Contudo, como discutiu-se no primeiro capítulo, os brasileiros deparam-se com impasses à democracia. Os principais apontados referem-se a oligarquias informacionais e, com base em Leonardo Avritzer, aos limites do presidencialismo de coalizão; do exercício da oposição; do combate à corrupção; e da própria participação.

Nesse ponto, a democracia participativa apresenta-se como um dos direitos de natureza política mais essenciais na era da Sociedade em Rede. Suas origens remontam exatamente a uma maneira de assegurar-se a compatibilidade de interesses entre eleitores e eleitos. Como visto, as democracias representativa e direta não são dois sistemas alternativos ou, por si mesmas, suficientes, daí a imperiosidade de seu progresso na esfera participativa.

Ter examinado tal realidade político-social do país foi preciso para perceber-se essa indispensabilidade da cooperação cidadã à resguarda e ao avanço dos direitos e garantias fundamentais já conquistados. Justamente por isso é que se reparou nos *ciberativismos*, na sua potencialidade de refletirem na biopolítica e de corresponderem a uma promoção da participação popular.

Eles podem ser tratados sob a ótica de novíssimos movimentos sociais, como sugere Maria da Glória Gohn, por representarem um novo modelo de associativismo civil entre jovens principalmente. São vanguardistas a ponto de operarem uma renovação nas lutas sociais de magnitude similar à causada pelos movimentos sociais nas décadas de 60 a 80. Contudo, não se trata tanto de compará-los, até porque podem coexistir, mas de notar substancialmente a transformação do perfil dos participantes de militante para ativista, ao passo que as NTICs se apresentam como principal ferramenta de articulações, e marchas e ocupações como modelos básicos de protesto.

Destacou-se, outrossim, a alteração do senso comum em torno da noção de movimento social, mais simplista, referindo-se a iniciativas a fim de se alterar algum *status quo*, o que se pode atribuir a essas próprias novas formas de se mobilizar, abrangendo-se aí desde encenações nas marchas à construção de mídias próprias nos blogs e mensagens.

Por outro lado, foi imprescindível ter se identificado que tais ativismos não correspondem necessariamente à atuação de movimentos sociais, mas sim da simples ação de cidadãos em geral, individual ou coletivamente, organizados ou não. Independentemente disso, podem ser visualizados como símbolo de uma nova forma de fazer-se a política, apartidária e com resgate à realizada pelos gregos, do cidadão que demanda publicamente. Isso tudo é com a função educativa da participação, identificada por Carole Pateman no modelo democrático de Rousseau e que seria a base para ser autossustentável.

Nessa senda, as manifestações de junho de 2013 prestaram para se verificar como a indignação em rede ecoa na biopolítica, conseguindo-se, à época, a revogação do aumento das passagens em inúmeras cidades e o impedimento da aprovação de projetos de leis discriminatórios, além do reconhecimento da mais alta autoridade do poder executivo de que teria obrigação de escutar as reivindicações das ruas.

Isso coaduna com a *teledemocracia* em sua versão forte, de Antonio-Enrique Pérez Luño, perfectibilizada pela participação política autêntica e efetiva na democracia, o que se revela através de uma *cibercidadania*, segundo o autor. Como complemento da democracia representativa, ela valoriza a voz inclusive daqueles que não tiverem seus candidatos eleitos, bem como dificultaria condutas dos governantes baseadas em opiniões públicas falsas ou em interesses privados. Essa versão condiz

com os estudos de André Lemos e Pierre Lévy, que trazem a ideia de, através da cibercultura, um Estado enquanto espelho de uma inteligência coletiva que iria se auto aperfeiçoando.

Ocorre que é possível também uma *cidadania.com*, o modelo débil da *teledemocracia*, o que facilitaria a manipulação política. Vislumbra-se, por consequência, desafios à versão forte, como a vulnerabilidade a determinadas formas de criminalidade informática; a não existência ainda de condições para que haja uma acesso pleno da sociedade à rede de computadores; dentre os que conseguem se conectar, há o emprego da internet somente para o lazer desproposita; ou então para seu uso criminoso, como o relacionado ao discurso de ódio; além da inserção dos ativistas na sociedade confessional, propiciadora da vigilância e do controle por parte de seus alvos.

Da contraposição de tais reflexões mais pessimistas sobre a utilização da internet pelo cidadão com as mais auspiciosas, destaca-se o entendimento de que até as informações conflitivas, não bem interpretadas ou que expressem incivildades podem ser favoráveis à argumentação pública, e, por conseguinte, ao desenvolvimento político e democrático. O ponto mais relevante talvez possa ser o indicativo de pesquisas de não estarem as atividades na Internet prejudicando o engajamento cívico, de modo que um *slacktivism* não estaria o substituindo. Pelo contrário, estariam tais ativismos digitais reforçando o engajamento offline.

Talvez esses ativistas virtuais jamais superem as formas fáceis de ativismo. Entretanto, ao menos conscientiza-se ainda mais sobre questões políticas da agenda pública. Além disso, constatou-se que até os protestos articulados através das NTICs de maneira confusa ou contraditória aos objetivos inicialmente perseguidos servem para gerar experiência de prática cidadã, o que é igualmente válido à democracia participativa.

Concluído esse falseamento teórico, avançou-se para o estudo de caso de *ciberfeminismos* enquanto: protestos brasileiros que apresentaram de maneira centralizada a temática da violência sexual, como uma pauta direta e principal; iniciados a partir de 2015 até o final do ano de 2018; e empregadores das NTICs, principalmente da internet, para sua articulação; elencados nos capítulos Rua, Rede e Política Representativa, da obra “Explosão Feminista: arte, cultura, política e universidade” (HOLLANDA, 2018). Diante desses recortes, foi examinada a existência ou não de reflexos na biopolítica, no que tange especificamente à esfera legislativa

federal, de cinco manifestações: 1) “Fora, Cunha!”; 2) #PrimeiroAssédio; 3) #MeuAmigoSecreto; 4) #PeloFimDaCulturaDoEstupro; e 5) #CarnavalSemAssedio.

Antes de se chegar à análise dos dados coletados, fundamental perceber o *ciberfeminismo* como fenômeno caracterizador da quarta e última onda desse movimento social, ainda que nem todos seus ativistas se reconheçam como pertencentes a ele, até porque, como visto, uma das propriedades dos *ciberativismo* é apoiar uma causa sem, contudo, precisar ingressar no movimento. Interessa, então, que os objetivos aspirados pelo *ciberativista* sejam condizentes com os do Feminismo.

Nessa última onda as pautas levantadas pelas anteriores não desaparecem. Ao contrário, o *ciberfeminismo* é unificador e ainda mais abrangente, por não delimitar as reivindicações, que se estendem, por exemplo, ao sexismo, racismo, heterossexismo, homofobia e classismo, entre outros. Tudo ainda decorrente da luta pela igualdade entre os sexos, nas mais diversas áreas e níveis.

No século passado, as mulheres já trabalhavam em prol do bem comum e dos ideários democráticos, como tratado no segundo capítulo. No entanto, as movimentações eram muito mais localizadas, adstritas geralmente às comunidades e bairros em que viviam, e suas organizações eram mais custosas e de baixo alcance, como através de panfletos, cartas e abaixo-assinados aos governantes, em forma física.

Portanto, um importante diferencial do *ciberfeminismo* reporta-se à utilização das novas TICs, com destaque à internet, na perseguição das demandas supramencionadas, o que beneficia o movimento com rapidez, economia e maior visibilidade. Nessa senda, destacou-se a identificação de uma ilustre feminista brasileira, Heloísa Buarque de Hollanda, dessa época como sendo aquela em que as demandas feministas estariam sendo mais escutadas, além de ela perceber a formação de bases para a participação democrática com o emprego que vem ocorrendo da Internet.

Iniciado em 1991 e revelando-se maciçamente em 2015, o que se chamou de “primavera feminista”, teve em suas origens a inspiração nos estudos de Haraway, no qual aparece a figura do *ciborgue*, dispositivo próprio de comunicação, que se autoconstrói em rede e que pode ser explorado para transformação social. Justamente para isso trabalharam os casos analisados.

Em um primeiro momento, foi examinado o protesto “Fora, Cunha!”, identificado como “manifestação ampla da cidadania e/ou dos ‘indignados’”, categoria descrita por

Ilse Warren. Com a sua eclosão teve-se o prelúdio da primavera feminista, em novembro de 2015. Era uma reação à aprovação do Projeto de Lei (PL) 5069/2013, aliada à reivindicação da saída do deputado Eduardo Cunha, o que, ao final, logrou êxito em ambos os sentidos.

O referido projeto definia o que seria violência sexual e dificultava o atendimento a suas vítimas, além de obstaculizar o acesso ao aborto legal. Projetaram, assim, na figura do deputado, a referência ao patriarcalismo, frente a sua autoria de um projeto ameaçador dos seus já deficientes direitos relacionados ao tema.

Restou evidente sua influência na pesquisa de opinião realizada pelo Instituto Datafolha, que revelava o crescimento da taxa de apoio à referida cassação do mandato; bem como no pensamento de próprios deputados que haviam votado a favor da aprovação do projeto, demonstrando-se conscientizados de problemáticas do mesmo, através do movimento. Como reflexos concretos e positivos na biopolítica, destacam-se a não votação do projeto e a perda do mandato de Eduardo Cunha, por conduta incompatível com o decoro parlamentar, em setembro de 2016.

Na seção terciária seguinte, foram estudadas as mobilizações articuladas através das *hashtags* #PrimeiroAssedio; #MeuAmigoSecreto; #PeloFimDaCulturaDoEstupro, essa acompanhada da #EstuproNuncaMais; e #CarnavalSemAssedio. Foram elas divididas da #ForaCunha por serem compreendidas como ações-manifesto sociocultural.

Dessas quatro, três apresentaram como pauta a questão do assédio sexual em seu sentido amplo – a quarta restante refere-se ao estupro. Como o tipo de assédio previsto no código penal implica a existência de hierarquia ou ascendência do agressor em relação ao trabalho da vítima, poderiam ser enquadradas as importunações julgadas pela população como assédio, desde comentários de teor obsceno a intimidações e toques indesejados, em três tipos penais basicamente: importunação ofensiva ao pudor, ato obsceno e estupro.

Desse modo, tal conduta poderia julgada pelo magistrado em dois extremos: de um lado, como algo de repreensão muito leve, e, de outro, havendo uma punição extremamente elevada com a caracterização do estupro. Por consequência, ou causava-se a sensação na vítima de desamparo e injustiça diante da penalização branda, ou se punia exageradamente o agressor como se fosse seu crime um hediondo.

Esse era o cenário quando do início dessa pesquisa, em 2017. Ocorre que, durante seu percurso, foi promulgada a Lei Ordinária 13.718, em 24 de setembro de 2018. Ela representa um significativo início para se transformar esse panorama, porquanto criou o crime de importunação sexual, previsto atualmente no art. 215-A do Código Penal. Não só isso, como tipificou igualmente a divulgação de cena de estupro, determinou a natureza da ação penal de crimes contra a liberdade sexual e de crimes sexuais contra vulnerável como sendo pública incondicionada, ao passo que também definiu como causas de aumento de pena o estupro coletivo, dentre outras alterações.

A parte concernente à divulgação de cenas de estupro e ao estupro coletivo foi identificada como reflexo na biopolítica das campanhas #EstuproNuncaMais e #PeloFimDaCulturaDoEstupro. Já a relativa à tipificação do crime de importunação sexual, cuja ausência era justamente a lacuna legislativa apontada desde o início dessa pesquisa, verifica-se como resultado de uma pressão pulverizada, exercida não por um único momento do *ciberfeminismo*, mas sim a um conjunto de campanhas através da internet, dispersas no tempo, incluindo aí as analisadas no estudo de caso – #PrimeiroAssedio, #MeuAmigoSecreto, e #CarnavalSemAssedio.

Brevemente, reitera-se que a campanha #PeloFimDaCulturaDoEstupro, criada em maio de 2016, foi um rechaço aos estupros coletivos ocorridos em cidades como Rio de Janeiro e Piauí, tendo sido disseminado um vídeo e imagens do crime no Rio de Janeiro. As *ciberfeministas*, experientes já com a primavera feminista, fizeram-se ser ouvidas, a ponto de, em menos de uma hora, ficar no primeiro lugar no *trending topics* do Twitter no Brasil e em terceiro lugar mundialmente. Exerceram constrangimento outrossim pela Marcha das Flores, em frente ao Supremo Tribunal Federal, contabilizando-se regressivamente de trinta até “nenhum”, em referência ao número de no mínimo trinta estupradores no caso do Rio de Janeiro.

Foi como retorno a esse contexto político irrequieto, instigado por manifestações online de grande repercussão, que o Senado Federal apresentou o Projeto de Lei 5.452, o qual, em 01 de junho de 2016, já era encaminhado à revisão da Câmara dos Deputados e, ao final, resultaria na lei ordinária supracitada.

De outra banda, das demais manifestações observadas, influentes na criação do tipo de importunação sexual, a primeira foi a #PrimeiroAssedio, idealizada pelo coletivo Think Olga, cujo estopim foi o assédio *lato sensu* vivenciada por uma adolescente de doze anos, participante do programa televisivo MasterChef Júnior. A *hashtag* também esteve nos *trending topics* do Brasil, através da qual mulheres

relatavam suas primeiras lembranças de quando sofreram assédio, inclusive mulheres de outros países, por meio da #FirstHarassment. Nesse sentido, as próprias criadoras da campanha alertavam para nunca se duvidar do poder das redes sociais para se provocar reflexão e empoderamento.

Constatou-se o uso de estratégias nas ruas como a do “microfone-humano”, mais um indicativo de que o emprego da internet para a divulgação de experiências, transformada em indignação e que compeliu *ciberfeministas* às ruas, serviu para que ingressassem no ciclo de práticas políticas, tanto nas esferas online quanto offline. Ademais, a campanha repercutiu na democracia representativa por ter a Comissão Parlamentar de Inquérito investigadora de crimes cibernéticos realizado audiência pública, para se debater especificamente o assédio sexual a crianças nas redes sociais, à qual foram convidadas idealizadoras da #PrimeiroAssedio.

Uma proposta muito similar a essa teve a #MeuAmigoSecreto, deflagrada logo na sequência, em novembro de 2015. Publicizou situações de assédio cometidos por homens próximos, sem nomeá-los, revelando-se outros comportamentos machistas em geral. Ao final, o tema instigou a publicação de um livro sobre o assunto, “#MeuAmigoSecreto: feminismo além das redes”, pelo coletivo Não Me Kahlo.

Por último, discorreu sobre a *hashtag* por meio da qual se lutava por um carnaval sem assédio. Nessa senda, o número de assédios caiu efetivamente em 2017. Apoiaram-na, por exemplo, deputados(as) federais, artistas e a ONU Brasil. Reclamava uma medida estatal sobre o tema, de modo a intimidar o governo, como os demais *ciberfeminismos* do estudo de caso.

Portanto, a hipótese levantada nesse trabalho, ao final, superou os falseamentos. Os ativismos online estudados, como manifestações do poder comunicacional distribuído, demonstraram-se capazes de fazer frente às relações de dominação, repercutindo inclusive na biopolítica, especificamente no que diz respeito à seara legislativa federal.

Evidentemente, desafios aos deslindes da democracia continuarão a acompanhá-la, como os relacionados aos riscos ao bem-estar social pelo possível uso descompromissado das NTICs. Por outro lado, é inegável que, ao passo que questões sociais puderam ser tratadas pelos interessados, em um ciclo de exercício da educação cívica não formal, identificou-se um desenvolvimento da democracia participativa. Dessa maneira, ainda que seja imperioso que o comportamento do cidadão melhore em diversas nuances, o próprio exercitar da sua militância já evolui

qualidades bem-vindas à democracia. Em outras palavras, não interessa tanto que sua atuação ainda necessite ser mais propositiva, e sim que ele ingresse nesse processo de auto aperfeiçoamento.

Pelo viés da proteção sexual das mulheres, relegada em inúmeros momentos pela biopolítica, pode-se perceber seu progresso através das próprias mãos cidadãs, por meio de cliques e cartazes, acompanhados de significativo esforço e empenho. Operaram os *ciberfeminismos*, portanto, como uma contra-técnica à própria biopolítica.

Não se pretendeu com esse estudo esgotar o assunto. Pelo contrário, como bem apontou-se ao descrever-se a metodologia hipotético-dedutiva de Karl Popper, possibilita-se o surgimento de novos problemas (P_2) ao final do processo de testagem da conjectura ($P_1 \rightarrow TT \rightarrow EE \rightarrow P_2$). Assim sendo, ainda há muito o que se estudar e observar criticamente.

REFERÊNCIAS

- ALIMENA, Carla Marrone. **A tentativa do (im)possível: feminismos e criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- ALVES, Branca Moreira. Branca Moreira Alves. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 505-512.
- ALVES, Giovanni. Ocupar Wall Street...e depois? **Carta Maior**, 13 out. 2011. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Movimentos-Sociais/Ocupar-Wall-Street-e-depois-/2/17889>>. Acesso em: 07 dez. 2018.
- ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- ARONOVICH, Lola. Mídia e mulher. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (Org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD, FUB, 2011. 5 v. (Série O direito achado na rua). p. 125-129.
- AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. **Vigilância líquida**. Tradução de Alicia Capel Tatjer. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Paidós, 2013.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 2. ed. Tradução de Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 2 v. Disponível em: <<http://lelivros.com/book/baixar-livro-o-segundo-sexo-simone-de-beauvoir-em-pdf-epub-e-mobi-ou-ler-online/>>. Acesso em: 10 jan. 2019.
- BEÇAK, Rubens. **Democracia: hegemonia e aperfeiçoamento**. São Paulo: Saraiva: 2014.
- BEDINELLI, Talita; ROSSI, Marina. Bancada feminina da Câmara espera que mobilização freie a votação: o desgaste que os protestos representam a Cunha podem ajudar a adiar a medida. **El País**, 12 nov. 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/12/politica/1447340367_657170.html?rel=mas&fbclid=IwAR253alLZePqj8TJcv9eyjN2NxLvBSOtG3IOqDm9iVsbjKApC5vzQM5Q9tg>. Acesso em 20 jan. 2019.
- BERNARDES, Marcielle Berger. **Democracia na sociedade informacional**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: crimes contra a dignidade sexual até crimes contra a fé pública**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. 4 v. (Parte Especial).

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Tradução Marco Aurélio Nogueira. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. 63 v.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. 1.v.

BOGADO, Maria; HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Rua. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista**: arte, cultura, política e universidade. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 23-42.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa**: por um direito constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

BONETTI, Alinne de Lima. Desigualdade de gênero. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (Org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD, FUB, 2011. 5 v. (Série O direito achado na rua). p. 91-95.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 01 fev. 2019.

_____. Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 out. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm>. Acesso em: 01 fev. 2019.

_____. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 1 jan. 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 18 fev. 2018.

_____. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm>. Acesso em: 18 fev. 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: Feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Disponível em: <<https://cadernoselivros.files.wordpress.com/2017/04/butler-problemasdegenero-ocr.pdf>>. Acesso em 10 jan. 2019.

CÂMARA dos Deputados. Carnaval de 2017 tem campanhas contra o assédio sexual. **Câmara Notícias**, 24 fev. 2017. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITOS-HUMANOS/523657-CARNAVAL-DE-2017-TEM-CAMPANHAS-CONTRA-O-ASSEDIO-SEXUAL.html>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. CPI dos Crimes Cibernéticos debate com jornalistas assédio sexual a crianças em redes sociais. **Câmara Notícias**, 16 fev. 2016b. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/CIENCIA-E-TECNOLOGIA/503610-CPI-DOS-CRIMES-CIBERNETICOS-DEBATE-COM-JORNALISTAS-ASSEDIO-SEXUAL-A-CRIANCAS-EM-REDES-SOCIAIS.html>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

_____. **Eduardo Cunha**: biografia. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/74173/biografia>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

_____. **Projeto de Lei PL 5.069/2013**. Autoria dos Deputados Eduardo Cunha e outros. Acrescenta o art. 127-A ao Código Penal. 2013. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9AF04DCDA4FFDDEB94BD795E1F9267FB.proposicoesWebExterno1?codteor=1061163&filename=PL%205069%2F2013&fbclid=IwAR2DSP1EypJVzw3Xg1iiPNS3knfQzq0VIRu24U8p4tkSRG4SfQ8Zyhq2vKg>. Acesso em: 25 jan. 2019.

_____. **Projeto de Lei PL 5.452/2016**. Autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. Acrescenta os arts. 218-C e 225-A ao Código Penal. 2016a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1463123&filename=PL+5452/2016>. Acesso em: 01 fev. 2019.

_____. Sancionada lei que tipifica crime de importunação sexual e pune divulgação de cenas de estupro. **Câmara Notícias**, 24 set. 2018. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/563568-SANCIONADA-LEI-QUE-TIPIFICA-CRIME-DE-IMPORTUNACAO-SEXUAL-E-PUNE-DIVULGACAO-DE-CENAS-DE-ESTUPRO.html>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

CAMPANHA #CarnavalSemAssédio precisa de você!. **Catraca Livre**, São Paulo, 29 jan. 2019. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/cidadania/campanha-carnavalsemassedio-precisa-de-voce/>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede** – A era da informação: economia sociedade e Cultura. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007. 1 v.

_____. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Caloust Gulbenkian, 2013a.

_____. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

_____. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013b.

CHRISTENSEN, Henrik Serup. Political activities on the Internet: Slacktivism or political participation by other means? **First Monday**, Chicago, v. 16, n. 2, 7 fev. 2011. Não paginado. Disponível em: <<http://firstmonday.org/ojs/index.php/fm/article/view/3336/2767>>. Acesso em: 23 dez.

2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA. **Substitutivo ao Projeto de Lei PL 5.069/2013**. Autoria do Deputado Eduardo Cunha. Acrescenta o art. 127-A ao Código Penal. 2015. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=CF11C359141FA5F26206A131D68BC6D0.proposicoesWebExterno1?codteor=1402444&filenome=Parecer-CCJC-21-10-2015>. Acesso em: 25 jan. 2019.

CORVAL, Xavier. Desafíos y logros de la democracia electrónica. In: LE MONDE DIPLOMATIQUE. **Democracia electrónica: ¿qué desafíos para América Latina?** Santiago: Aún creemos en los sueños, 2010. p. 9-17.

COSTA, Cristiane; HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Rede. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 43-60.

DAROS, William Roberto. La mujer posmoderna y el machismo. **Franciscanum**, Bogotá, v. 56, nº 162, p. 107-129, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/frcn/v56n162/v56n162a05.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

DATAFOLHA. **Assédio sexual entre as mulheres**. Pesquisa de opinião nº 813942, realizada 29 e 30 de novembro de 2017. São Paulo: Instituto de Pesquisas Datafolha, 2018. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/01/11/bfed1c72cc0eff5f76027203648546c5bbe9923c.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

_____. **Avaliação do Congresso Nacional**. Pesquisa de opinião nº 813867, realizada 14 e 15 de julho de 2016. São Paulo: Instituto de Pesquisas Datafolha, 2016. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2016/07/18/congresso-nacional.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

DESCARRIES, Francine. Teorias Feministas: Liberação e Solidariedade no Plural. Tradução de Tânia Navarro Swain. **Textos de História**, Brasília, v. 8, n. 1, p. 9-45, 2000. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/17353240-Teorias-feministas-liberacao-e-solidariedade-no-plural.html>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

DIEMINGER, Carlise Clerici. **A efetividade dos ciberfeminismos em combate ao assédio sexual por meio da análise de casos**. 2016. 75 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2824/Dieminger_Carlise_Clerici.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 jan. 2019.

DIEMINGER, Carlise Clerici; OLIVEIRA, Rafael Santos de. Protagonismo ascendente: o ativismo online nas lutas feministas. **Derecho y Cambio Social**, Lima, v. 12, n. 39, p. 1-18, 01 jan. 2015. Disponível em: <http://www.derechoycambiosocial.com/revista039/PROTAGONISMO_ASCENDENTE_LUTAS_FEMISTAS.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2018.

FALUDI, Susan. **Backlash**: o contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres. Tradução de Mario Fondelli. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3 ed. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

_____. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **História da sexualidade I**: A vontade de saber. 13. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2940534/mod_resource/content/1/Hist%C3%B3ria-da-Sexualidade-1-A-Vontade-de-Saber.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Microfísica do poder**. Disponível em: <https://www.nodo50.org/insurgentes/biblioteca/A_Microfisica_do_Poder_-_Michel_Foucault.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2018.

_____. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 39. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa para internet**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

GALIMBERTI, Umberto. A dimensão racional da técnica e a modelagem da vida: entrevista especial com Umberto Galimberti. [**Entrevista disponibilizada em 26 de outubro de 2014, a Internet**]. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/536697-a-dimensao-racional-da-tecnica-e-a-modelagem-da-vida-entrevista-especial-com-umberto-galimberti>>. Entrevista concedida a Márcia Junges e a Ricardo Machado. Acesso em: 22 jan. 2018.

_____. O Ser Humano na Era da Técnica. **Cadernos IHU ideias**, São Leopoldo, v. 13, n. 218, p. 1-18, 2015. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/ideias/218cadernosihuideias.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

_____. Psiché y Techné. **Artefacto**: pensamientos sobre la técnica, Buenos Aires, n. 4, p. 1-15, 2001. Disponível em: <http://postitulo sociales.infed.edu.ar/archivos/repositorio/250/398/TSMC_Clase-1_Galimberti.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2018.

GOHN, Maria da Glória. **Novas teorias dos movimentos sociais**. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014a.

_____. **Sociologia dos movimentos sociais**. 2. ed. São Paulo:

Cortez, 2014b.

GOMES, Aline Antunes; LIMA, Luciano de Almeida; RADDATZ, Vera Lucia Spacil. Sociedade da informação: os movimentos sociais em rede como instrumentos para a democracia no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 10, n. 1, p. 25-43, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/17897>>. Acesso em 10 dez. 2018.

HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: TADEU, Tomaz (Org.). **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. 2. ed. Tradução de Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 33-118. Disponível em: <<https://mairakubik.files.wordpress.com/2012/06/86532011-haraway-donna-kunzru-hari-antropologia-do-ciborgue-as-vertigens-do-pos-humano-org-tomaz-tadeu.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2019.

HERNANDES, Victória Sousa Cagliari. **Ciberfeminismo e multilinguismo: a ausência de línguas indígenas na internet**. 2015. 46 f. Monografia (Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/12405/1/2015_VictoriaSousaCagliariHernandes.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2019.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Falo eu, professora, 79 anos, mulher, branca e cisgênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 241-251.

_____. Introdução: o grifo é meu. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 11-19.

KUNZRU, Hari. Você é um ciborgue: um encontro com Donna Haraway. In: TADEU, Tomaz (Org.). **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. 2. ed. Tradução de Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 17-32. Disponível em: <<https://mairakubik.files.wordpress.com/2012/06/86532011-haraway-donna-kunzru-hari-antropologia-do-ciborgue-as-vertigens-do-pos-humano-org-tomaz-tadeu.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2019.

LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia planetária**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2010.

LEMOS, Marina Gazire. **Ciberfeminismo: Novos discursos do feminino em redes eletrônicas**. 2009. 129 p. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/5260>>. Acesso em: 20 jan. 2019.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LIMA, Gabriela Bezerra. Tipos de ativismo digital e ativismo preguiçoso no mapa

cultural. **Geminis**, São Carlos, v.3, n.1, p. 71-96, 2012. Disponível em: <<http://www.revistageminis.ufscar.br/index.php/geminis/article/view/99>>. Acesso em: 15 dez. 2018.

LUFT, Celso Pedro. **Minidicionário Luft**. São Paulo: Ática, 2002.

LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. **¿Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

_____. Internet y los derechos humanos. **Derecho y conocimiento**, Huelva, v.2, p. 101-121, 2002. Disponível em: <<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=995024&orden=25231&info=link>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

MACHADO, Lia Zanotta. Feminismo brasileiro: revolução de ideias e políticas públicas. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Lívia Gimenes Dias da (Org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD, FUB, 2011. 5 v. (Série O direito achado na rua). p. 77-81.

MACPHERSON, Crawford Brough. **A democracia liberal**: origens e evolução. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MAGALHÃES, Beatriz; DIEMINGER, Carlise; BERTOLDO, Jaqueline. Chega de fiu fiu: ciberfeminismo contra o assédio Sexual. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE, 3., 2015, Santa Maria. **Anais....**Santa Maria: UFSM, 2015, p. 1-15. Disponível em: <<http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2015/3-3.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2019.

MAGALHÃES JÚNIOR, Helvécio Miranda; PERPÉTUO, Rodrigo de Oliveira. Democracia, tecnología y participación popular: la experiencia del presupuesto participativo digital de Belo Horizonte. In: FUENTE, Víctor Hugo de la (Dir.). **Democracia electrónica**: qué desafíos para América Latina? Santiago: Aún que creemos em los sueños, 2010.

MAGRANI, Eduardo. **Democracia conectada**: a internet como ferramenta de engajamento político-democrático. Curitiba: Juruá, 2014. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14106/Democracia%20conectada.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 23 de dez. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDONÇA, Renata. Vítima na infância estimula milhares de denúncias de #PrimeiroAssédio após polêmica do MasterChef. **BBC News**, São Paulo, 23 out. 2015. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151022_assedio_salasocial_mas_terchef_rm>. Acesso em: 28 jan. 2019.

MORAES, Camila. #MeuAmigoSecreto, nova investida feminina contra o machismo velado. **El País**, São Paulo, 26 nov. 2015. Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/25/politica/1448451683_866934.html>. Acesso em: 28 jan. 2019.

_____. Compartilhar estupro coletivo nas redes, a nova versão da barbárie brasileira. **El País**, São Paulo, 7 jun. 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/26/politica/1464275134_153470.html>. Acesso em: 30 jan. 2019.

MORAES, Dênis de. **O ativismo digital**. 2001. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/moraes-denis-ativismo-digital.html>>. Acesso em: 19 de dez. 2018.

MORIN, Edgar. **O método 6: ética**. Tradução Juremir Machado da Silva. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007.

MOROZOV, Evgeny. O ativismo on-line é para preguiçosos. **Época**, São Paulo, 05 fev. 2010. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI120397-15227,00-O+ATIVISMO+ONLINE+E+PARA+PREGUICOSOS.html>>. Entrevista concedida a Maurício Meireles. Acesso em: 23 dez. 2018.

_____. **The net delusion: the dark side of internet freedom**. New York: PublicAffairs, 2011.

MOTTA, Luiz Gonzaga. Crítica da mídia: da resistência civil ao desenvolvimento humano. In: CHRISTOFOLETTI, Rogério; MOTTA, Luiz Gonzaga (Org.). **Observatórios de mídia: olhares da cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008. p. 19-37.

MULHERES realizam marcha até o STF em protesto contra estupro. **G1**, Distrito Federal, 29 maio 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/05/mulheres-realizam-marcha-ate-o-stf-pelo-fim-da-cultura-do-estupro.html>>. Acesso em: 28 jan. 2019.

NAVARRO, Melissa; NASCIMENTO, Tatiana. Diversidade sexual. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (Org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD, FUB, 2011. 5 v. (Série O direito achado na rua). p. 97-101.

ODARA, Norma. 2015: a primavera das mulheres que floresceu. **Brasil de Fato**, São Paulo, 30 dez. 2015. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/33815/?fbclid=IwAR3w3g34nakkrYuHiNOqBwQVlPbKjBr2u1RzluHaiC7vAYDBtXgQd9fhrCo>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; RODEGHERI, Leticia Bodanese. Do eleitor *offline* ao cibercidadão *online*: potencialidades de participação popular na Internet. **Revista jurídica da Presidência**, Brasília, v. 15, n. 107, p. 797-822, jan. 2014. Disponível em: <<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/125>>. Acesso em 10 dez. 2018.

OLIVEIRA, Rayane Noronha; DUQUE, Ana Paula; WEYL, Luana Medeiros.

Linguagem inclusiv@: o que é e para que serve?! In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (Org.). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD, FUB, 2011. 5 v. (Série O direito achado na rua). p. 129-132.

OLIVEIRA, Rosane Cristina de; CAVALCANTI, Eliane Cristina Tenório. Biopolítica: a questão da violência doméstica e os corpos da vida nua. **Revista de Pesquisa Interdisciplinar**, v. 1, n. 1, p. 33-46, jan./jul., 2017. Disponível em: <<http://revistas.ufcg.edu.br/cfp/index.php/pesquisainterdisciplinar/article/view/127>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

OLIVEIRA, Tory. No 8 de março, mulheres preparam greve global. **Carta Capital**, São Paulo, 8 mar. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/no-8-de-marco-mulheres-preparam-greve-global>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

ONU apoia campanha #CarnavalSemAssédio. **Nações Unidas no Brasil**, 22 jan. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-apoia-campanha-carnavalsemassedio/>>. Acesso em 31 jan. 2019.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PEREIRA, Wellington. A mídia e a construção do cotidiano: uma epistemologia do social midiático. In: CHRISTOFOLETTI, Rogério; MOTTA, Luiz Gonzaga (Org.) **Observatórios de mídia: olhares da cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008. p. 39-50.

PISANI, Mauricio. As mulheres do protesto contra Cunha em São Paulo. **El País**, 31 out. 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/10/31/fotorrelato/1446247114_671697.html#foto_gal_14>. Acesso em 20 jan. 2019.

PITANGUY, Jacqueline. Jacqueline Pitanguy. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 461-479.

POPPER, Karl Raimund. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1975.

_____. **Autobiografia intelectual**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1986.

RAMINELLI, Francieli Puntel; RODEGHERI, Letícia Bodanese; KESSLER, Márcia Samuel; OLIVEIRA, Rafael Santos de. A influência da internet na construção de movimentos sociais em defesa da democratização das comunicações e da sua regulamentação no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 52, n. 205, p. 127-146, jan./mar., 2015. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/509946>>. Acesso em 10 dez. 2018.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

ROCHA, Fernanda de Brito Mota. **A quarta onda do movimento feminista: o fenômeno do ativismo digital**. 2017. 137 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2017. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/6728>>. Acesso em 10 jan. 2019.

ROUSSEAU. **O contrato social**. Tradução de Mário Franco de Souza. São Paulo: Paz e Terra, 2010. (Coleção Livros que mudaram o mundo).

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reinventar la democracia: reinventar el estado**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLASCO), 2006.

SCHUMAHER, Schuma. Schuma Schumacher. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 486-496.

SEN, Amartya. **A ideia de Justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. Disponível em: <<http://lelivros.love/book/baixar-livro-a-ideia-de-justica-amartya-sen-em-pdf-epub-e-mobi/>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

SENADO aprova, enfim, lei que cria crime de importunação sexual. **Carta Capital**, São Paulo, 8 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/diversidade/senado-aprova-enfim-lei-que-cria-crime-de-importunacao-sexual/>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

SILVA, Rosane Leal da; NICHEL, Andressa; MARTINS, Anna Clara Lehmann; BORCHARDT, Carlise Kolbe. Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 445-468, jul./dez., 2011.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada I: o debate contemporâneo**. São Paulo: Ática, 1994.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2010.

THINK Olga. Disponível em: <<https://thinkolga.com/2018/01/31/chega-de-fiu-fiu/>>. Acesso em: 16 out. 2019a.

_____. Disponível em: <<https://olga-project.herokuapp.com/2018/01/31/primeiro-assedio/>>. Acesso em: 25 jan. 2019b.

TORRES, Juliana Cutolo. Cyborgcracia: entre a gestão digital dos territórios e as redes sociais digitais. In: DI FELICE, Massimo. (Org.) **Do público para as redes: a comunicação digital e as novas formas de participação social**. São Paulo: Difusão, 2008. p. 227-284.

TWITTER. Disponível em: <<https://twitter.com/marchamulheres/status/775535011399397376>>. Acesso em: 28

jan. 2019a.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/nathaliaraks/status/656950798090412032>>. Acesso em: 28 jan. 2019b.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/bbcbrasil/status/665784079917432832>>. Acesso em: 28 jan. 2019c.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/manyminca/status/669510839637004289>>. Acesso em: 28 jan. 2019d.

_____. Disponível em:

<https://twitter.com/MC3_Raquel/status/738152318705623040>. Acesso em: 28 jan. 2019e.

_____. Disponível em:

<https://twitter.com/mpsp_oficial/status/737776812466528256>. Acesso em: 28 jan. 2019f.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/andremalopes/status/903715680108896260>>. Acesso em: 28 jan. 2019g.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/MidiaNINJA/status/904009095019196416>>. Acesso em: 28 jan. 2019h.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/tamirisgs/status/962048998964998146>>. Acesso em: 28 jan. 2019i.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/ONUBrasil/status/955906853384450049>>. Acesso em: 28 jan. 2019j.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/FerMarinela/status/835159852771065856>>. Acesso em: 28 jan. 2019k.

_____. Disponível em:

<<https://twitter.com/Maksuelen2/status/1098628213260066816>>. Acesso em: 28 jan. 2019L.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; TYBUSCH, Francielle Benini Agne. Garantias do contratualismo, meio ambiente e biopolítica: o que pode a “vontade jurídica” frente ao “interesse econômico”? In: CONGRESSO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, XXII, 2013, São

Paulo/SP. **Anais...** São Paulo: Universidade Nove de Julho, 2013. p. 365-394.
Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=7903be1cbb0d9fa2>>.
Acesso em: 20 jan. 2018.

UGARTE, David. **O poder das redes**. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2008.

VIOLÊNCIA contra as mulheres em dados. **Instituto Patrícia Galvão**. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

WARREN, Ilse Scherer. Dos movimentos sociais às manifestações de rua: o ativismo brasileiro no século XXI. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 13, n. 28, p. 13-34, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2014v13n28p13>>. Acesso em: 15 dez. 2018.

WOLTON, Dominique. **Internet, e depois?** Uma teoria crítica das novas mídias. Tradução de Isabel Crossetti. 3 ed. Porto Alegre: Sulina, 2012.

_____. **La otra mundialización: los desafíos de la cohabitación cultural global**. Barcelona: Gedisa, 2004.

ZELIC, Helena; ROURE, Sarah de. Contra o inverno conservador, uma primavera feminista: Nossa luta ganha força como ação permanente de defesa de nossas vidas e corpos. **El País**, 12 nov. 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/12/opinion/1447347110_733026.html?fbclid=IwAR2I43YJu_KAUfZNgels9ihO5OTBdeEBK-DrYiFYU_jE2qoPH5Dv60Beldk>. Acesso em: 25 jan. 2019.